



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Gabinete do Secretário
Auditoria Interna

RELATÓRIO DE AUDITORIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO – PCA, EXERCÍCIO 2024, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG.

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto na [Deliberação TCE-RJ nº 278 de 24 de agosto de 2017](#), na [Resolução CGE nº 223, de 23 de junho de 2023](#), e ainda na [Portaria AGE nº 26 de 23 de janeiro de 2025](#), apresentamos os resultados dos exames realizados na Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA, referente ao exercício de 2024, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

A Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, estabeleceu a organização do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro incluindo a Unidade de Controle Interno, também denominada Auditoria Interna, como a responsável pelo exercício da macrofunção de Auditoria Governamental, e de forma complementar o art. 7º do Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, preconiza que compete às Unidades de Controle Interno a emissão de relatório de auditoria e parecer sobre a Prestação de Contas Anual de Gestão do órgão ou entidade, em observância às normas complementares.

Nesse contexto, a Resolução CGE nº 223, de 23 de junho de 2023 e a Portaria AGE nº 26 de 23 de janeiro de 2025, regulamentaram os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual para a instrução da Prestação de Contas Anual de Gestão, em consonância com a Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, atribuindo responsabilidade à Unidade de Controle Interno a elaboração do relatório de controle interno compatibilizado com os anexos disponibilizados pelo TCE-RJ.

Cabe destacar que a SEPLAG não foi selecionada pelo TCE-RJ para apresentar a Prestação de Contas Anual de Gestão em 2024, relativa ao exercício de 2024, quando da edição da [Portaria TCE/SGE nº 12 de 13/11/2024 e seu Anexo](#). Contudo, em cumprimento à Portaria AGE nº 32/2025, a prestação de contas deverá ser encaminhada à Auditoria Geral do Estado – CGE/AGE, para exame por aquele órgão central de auditoria.

2. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

2.1. Indicação do tipo de auditoria e o exercício a que se refere

Este trabalho trata do exame de auditoria que tem como foco principal as demonstrações contábeis, com seus respectivos reflexos na execução orçamentária, financeira e patrimonial, apresentadas nas contas relativas ao exercício de 2024 da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG**, bem como as operações, as transações ou demais atos de gestão julgados relevantes, subjacentes às demonstrações contábeis, em conjunto com as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de Gestão.

Os resultados deste trabalho incluem a elaboração do presente relatório e do respectivo parecer de auditoria, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, e a sua devida publicação no portal da SEPLAG, em atendimento ao art. 15 da Resolução CGE nº 70, de 23 de dezembro de 2020.

2.2. Indicação do órgão

- 2.2.1. **Vinculação:** Governo do Estado do Rio de Janeiro
- 2.2.2. **Nome:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
- 2.2.3. **Sigla:** SEPLAG
- 2.2.4. **Código SIAFE:** 210100
- 2.2.5. **Código LOA:** 210100
- 2.2.6. **Situação operacional:** Unidade Gestora Executora Ativa
- 2.2.7. **Natureza Jurídica:** Órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual
- 2.2.8. **Principal atividade econômica:** Administração pública em geral
- 2.2.9. **Gestão:** 00001 – Administração Direta/TESOURO
- 2.2.10. **Função de Governo Predominante:** 04 Administração
- 2.2.11. **CNPJ:** 15.829.998/0001-09
- 2.2.12. **Endereço:** Av. Erasmo Braga, 118 - 7º, 8º, 9º e 10º andares - Edifício Estácio de Sá - Centro - Rio de Janeiro
- 2.2.13. **CEP:** 20260-080
- 2.2.14. **Telefone:** (21) 2333-3413
- 2.2.15. **Página Institucional na Internet:** <https://www.rj.gov.br/planejamento/>
- 2.2.16. **Arcabouço legal:**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG tem natureza jurídica de órgão da Administração Direta, sendo integrante da estrutura do governo do Estado do Rio de Janeiro e dirigida por um Secretário de Estado na qualidade de ordenador nato.

Importante aqui contextualizar um pouco da origem e transformações que originaram a atual Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. O estado do Rio de Janeiro, seguindo um movimento nacional de especialização técnica e profissionalização do serviço público, criou a primeira versão da SEPLAG, em 2008, e essa configuração se manteve durante nove anos.

Em 2017, por ocasião do Decreto 45.896/2017 a antiga SEPLAG foi incorporada à Secretaria de Estado de Fazenda, e por consequência do mencionado ato, as Unidades Gestoras relacionadas àquela Secretaria incorporada (120100, 120200 e 370100) passaram a compor o Órgão 20.000 com nova denominação, Secretaria de Estado de Fazenda E Planejamento, CNPJ 42.498.675/0001-52.

Posteriormente a essa incorporação da SEPLAG pela SEFAZ, em 2019, o Decreto 46.591, de 27 de fevereiro de 2019, transferiu a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, a Subsecretaria de Gestão e a Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Fazenda para a então Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança.

Por fim, em 2020, nasceu a atual SEPLAG por intermédio do Decreto nº 47.149, de 29 de junho de 2020, em virtude da mudança de nomenclatura da então Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança - SECCG para Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Dentre as Principais atribuições para as Unidades Orçamentárias integrantes da SEPLAG constantes da Lei nº 10.277, de 09 de janeiro de 2024, Lei Orçamentária Anual de 2024, temos:

• **UO: 21010 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão** - Constitui-se como órgão central de planejamento e gestão em matéria de orçamento, gestão de processos, fundos e logística do Estado do Rio de Janeiro. Tem a função de coordenar o processo de planejamento governamental de curto, médio e longo prazo, de acompanhar e controlar os planos, programas e projetos, de duração anual e plurianual, e de estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento e modernização do Estado..

• **UO: 37010 - Encargos Gerais do Estado sob a Supervisão da SEPLAG** - Execução das ações referentes a encargos relativos à gestão da administração pública do Estado do Rio de Janeiro, destinadas a políticas públicas estruturantes nas áreas de atuação da SEPLAG.

Nos termos do Decreto nº 48.907, de 18 de janeiro de 2024, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão constitui-se como órgão central de planejamento e gestão em matéria de orçamento, gestão de processos, fundos e logística do Estado do Rio de Janeiro. Que tem a função de coordenar o processo de planejamento governamental de curto, médio e longo prazo, de acompanhar e controlar os planos, programas e projetos, de duração anual e plurianual, e de estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento e modernização do Estado.

De acordo com o Planejamento Estratégico da SEPLAG, sua missão, visão e valores foram estabelecidos nos seguintes termos:

MISSÃO - Coordenar e fortalecer o planejamento e a gestão para potencializar os resultados das políticas públicas.

VISÃO - Ser destaque, como órgão central, na implementação e na indução de boas práticas de planejamento e gestão.

VALORES - Inovação, Excelência, Cooperação, Transparência, Integridade, Respeito.

A SEPLAG tem suas finalidades estabelecidas em seu Regimento Interno constante da Resolução nº 137, de 18 de julho de 2022, como transcrito a seguir:

I - normatizar e coordenar, como órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo Estadual, as atividades de curto, médio e longo prazo, a elaboração e acompanhamento da execução física e orçamentária da programação dos órgãos e entidades das administrações direta e indireta, indicada nos instrumentos de planejamento e orçamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

II - formular políticas, implementar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos e patrimoniais, de contratação de fornecedores, de aquisição de bens e serviços e de disposição de bens móveis, atuando como órgão central dos sistemas de logística e de Planejamento Estratégico do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

III - promover a intersetorialidade e a integração dos processos de trabalho visando a eficiência e melhoria da qualidade da oferta dos serviços públicos;

IV - difundir, na Administração Pública Estadual, a cultura e os métodos de gestão de dados e de gestão por resultados informada em dados e evidências.

2.2.17. **Legislação correlata:**

Decreto Nº 46.591 de 27/02/2019 - Altera, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança (SECCG), e dá outras providências.

Decreto Nº 47.149 de 29/06/2020 - Altera, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional do poder executivo estadual, e dá outras providências. Fica alterada a nomenclatura da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança (SECCG) para Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

Decreto Nº 47.161 de 10/07/2020 - Altera, sem aumento de despesa, a estrutura do poder executivo estadual, consolida a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, e dá outras providências.

Decreto Nº 47.189 de 29/07/2020 - Altera, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

Decreto Nº 47.193 de 04/08/2020 - Altera, sem aumento de despesa, a estrutura do poder executivo estadual, consolida a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, e dá outras providências.

Decreto Nº 47.217 de 18/08/2020 - Dispõe sobre alteração do decreto nº 47.189, de 29 de julho de 2020, que altera a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, sem aumento de despesa.

Decreto Nº 47.500 de 26/03/2021 - Revoga o Decreto nº 20.866 de 23 de novembro de 1994, e dá outras providências. Regulariza as atuais ocupações de dependências do edifício Estácio de Sá.

Decreto Nº 47.879 de 16/12/2021 - Altera e consolida, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Decreto Nº 47.673 de 02/07/2021 - Transfere, sem aumento de despesa, as vinculações do arquivo público do estado do rio de janeiro e da superintendência de simplificação de processos e serviços, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) para a Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC).

Decreto Nº 47.694 de 20/07/2021 - Transfere, sem aumento de despesa, a vinculação do Conselho Estadual de Arquivos - CONEARQ da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) para a Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC).

Decreto Nº 47.879 de 16/12/2021 - Altera e consolida, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Decreto Nº 48.014 de 04/04/2022 - Transfere, sem aumento de despesa, a Subsecretaria de Concessões, Parcerias e Patrimônio e a vinculação do Instituto de Segurança Pública, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG para a Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Decreto Nº 48.023 de 07/04/2022 - Altera, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil e dá outras providências.

Decreto Nº 48.064 de 06/05/2022 - Altera, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Decreto Nº 48.106 de 31/05/2022 - Dispõe sobre a transferência de unidades gestoras vinculadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão inscrita no CNPJ 42.498.675/0001-52, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão inscrita no CNPJ 15.829.998/0001-09 e dá outras providências.

Decreto Nº 48.343 de 31/01/2023 - Altera, sem aumento de despesa, o Decreto 48.064, de 06 de maio de 2022, que instituiu a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), e dá outras providências.

Decreto Nº 48.796 de 13/11/2023 - Altera e consolida, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, e dá outras providências.

Decreto Nº 48.907 de 18/01/2024 - Altera e consolida, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, e dá outras providências.

2.2.18. **Organograma:**

A SEPLAG possui, de forma atualizada e divulgada por meio de seu sítio, organograma, regimento interno ou similar, com definição de funções e competências. Segue sua estrutura básica em nível de Subsecretarias:

- Gabinete do Secretário
- Subsecretaria Executiva
- Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
- Subsecretaria de Administração
- Subsecretaria de Logística

- Subsecretaria de Planejamento Estratégico
- Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação



2.2.19. Órgão vinculado à SEPLAG

2.2.19.1. Fundo Especial do Depósito Público – FUNDEP - UO: 21610

Criado pela Lei estadual nº 5.153, de 11 de dezembro de 2007, como instrumento de captação e aplicação de recursos, objetivando proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área do Depósito Público do Estado.

A missão do Depósito Público é acautelar os bens apreendidos pelo Poder Judiciário, de forma a restituí-los aos seus respectivos proprietários ou aliená-los em hasta pública, ao término de cada processo judicial.

Dentre as ações do FUNDEP, destacamos:

- realização de obras de manutenção, conservação, construção, ampliação, expansão, reforma e modernização de sua infraestrutura e instalações;
- aquisição, manutenção e modernização de materiais, máquinas, equipamentos e serviços; e
- realização de programas de ensino, especialização, aperfeiçoamento e reciclagem de seus servidores.

A Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA do FUNDEP, referente ao exercício de 2024, foi constituída no processo SEI-120001/000143/2025.

2.2.20. Cadastros dos Responsáveis (art. 10 da Deliberação TCE/RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017)

Consta do processo de Prestação de Contas Anual dos Ordenadores de Despesas da SEPLAG a relação dos Cadastros dos Responsáveis no exercício de 2024 juntamente com as respectivas publicações em Diário Oficial, como a seguir demonstrado:

Tabela 1: Rol dos Responsáveis da SEPLAG - Exercício de 2024

Nome	Função	Responsabilidade	ID Funcional	Início	Término	Cadastro Doc. SEI	Publi
Adilson de Faria Maciel	Secretário de Estado - Símbolo SE (*)	Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	5087976-6	01/01/2024	31/12/2024	93115140	
Everton Rodrigues Medeiros	Subsecretário - Símbolo SS (**)	Subsecretário de Logística	5099622-3	01/01/2024	02/05/2024	93117153	9
Everton Rodrigues Medeiros	Subsecretário - Símbolo SS (**)	Subsecretário de Administração	5099622-3	02/05/2024	24/06/2024	93117153	9
Thiago Garçon Martinho	Subsecretário - Símbolo SS (**)	Subsecretário de Administração	5015027-8	01/01/2024	24/04/2024	93142311	
Cristiane Weber Neves	Chefe de Divisão - Símbolo: DAS-7	Chefe de Almoxarifado	4177708-5	01/01/2024	31/12/2024	93200423	
Marcelo Thiago Rodrigues da Silva	Coordenador - Símbolo: DAS-8	Gestor de bens Móveis	5119330-2	01/01/2024	08/08/2024	93251361	
William Cabral Jesus de Oliveira	Coordenador - Símbolo: DAS-8	Gestor de bens Móveis	5154172-6	29/08/2024	31/12/2024	93200087	
Cristiane Weber Neves	Chefe de Divisão - Símbolo: DAS-7	Gestor de bens Móveis - Substituto	4177708-5	01/01/2024	31/12/2024	93251762	9
Damião José da Silva	Assessor Chefe da Assessoria de Contabilidade - DAS 8	Responsável pelo setor contábil	2013615-3	01/01/2024	31/12/2024	93253639	
Rui Cesar dos Santos Chagas	Auditor Interno - Símbolo DG	Responsável pela Auditoria Interna	1943605-0	01/01/2024	31/12/2024	93253249	9

Fonte: Elaboração SEPLAG/AUDINT – Extraído do Processo SEI-120001/000142/2025.
Nota: (*) Responsável pelo Encaminhamento das Contas e Ordenador Nato; (**) Ordenador Secundário.

Consideramos em conformidade a documentação examinada, constando o rol de responsáveis e todas as respectivas fichas contém as informações pertinentes. Em todos os cadastros constam a informação que o servidor apresentou a declaração de bens, na forma do art. 1º c/c o art. 2º da Deliberação TCE-RJ nº 180/94.

3. ESCOPO

O objeto das contas auditadas compreende os balanços patrimonial, orçamentário e financeiro em 31/12/2024, com a correspondente nota explicativa apresentada pelo responsável da área contábil, bem como as operações, as transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis, em conjunto com as peças que compõem a Prestação de Contas de Gestão em consonância com a Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

O objetivo da auditoria é de avaliar se as demonstrações contábeis referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da SEPLAG em 31 de dezembro de 2024; e ainda, se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão

em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis, bem como os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Com relação aos assuntos contemplados, e considerando o conteúdo de referência previsto no [Modelo 3A](#) do [Anexo I](#) (aplicável a Administração Direta), da já mencionada Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, esclarecemos que serão tratados em consonância com os trabalhos de auditoria desenvolvidos ao longo de 2024, que teve por base o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna/PLANAT/2024, com as fontes primárias de informações utilizadas para o desenvolvimento de nossos trabalhos, dentre elas a Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA 2024 (SEI-120001/000142/2025), informações contidas no SIAFE-Rio, e Relatórios de Apoio do sistema FlexVision.

Limitações operacionais impuseram recortes ao trabalho sendo considerados, portanto, apenas os ciclos contábeis julgados mais relevantes para as contas da SEPLAG.

3.1. Não escopo

A opinião emitida acerca das demonstrações financeiras da SEPLAG baseou-se nas posições dos ciclos contábeis descritos nos itens deste relatório e, portanto, o escopo da auditoria não inclui o exame de ciclos contábeis não elencados no presente relatório.

4. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

A auditoria foi conduzida de forma a contemplar a avaliação dos pontos indicados no **Modelo 3A do Anexo I da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017**, seguindo as normas brasileiras de auditoria aplicáveis ao setor público, constantes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas à Auditoria - NBC TA que são convergentes com as normas internacionais de auditoria, além das orientações e demais normas e orientações emanadas pela Controladoria Geral do Estado - CGE-RJ e pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE-RJ.

Tais normativos estabelecem preceitos sobre a atuação, a avaliação técnica, o cumprimento de exigências éticas, o exercício de julgamento e o ceticismo profissional a ser considerado na atividade de auditoria, além de direcionar a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada, para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

Durante a etapa de planejamento, foram realizados estudos sobre as contas contábeis presentes no balancete, considerando sua movimentação na série histórica anual ou por ser influenciada pelo registro contábil das demais contas escolhidas.

Em sequência foram executados os procedimentos planejados, a realização dos testes de controle e substantivos, bem assim a coleta da evidência de auditoria, com o intuito de obter as conclusões e a formação da opinião de auditoria.

Vale destacar que a definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, confirmação de saldos e transações, recálculo, indagações, e o uso de ferramentas e sistemas por computador para examinar as transações para testes de conformidade.

Devido às limitações inerentes a uma auditoria, juntamente com aquelas pertinentes ao controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas.

Assim, objetivando oferecer parecer sobre as contas dos ordenadores de despesas da unidade auditada, consubstanciado no presente, nossos exames foram realizados em base de testes, que não identificaram necessariamente a totalidade dos problemas e ajustes necessários às demonstrações contábeis, ou ainda, aos atos executados pelos gestores.

4.1. Benefícios esperados da auditoria

Entre os benefícios estimados desta auditoria, destacam-se a melhoria dos registros contábeis e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, assim como reforçar a cultura da transparência das informações da gestão sobre esses elementos das demonstrações contábeis perante seus usuários e tomadores de decisão.

5. RESULTADOS DOS TRABALHOS

5.1. DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO – PCA - Anexo I da Deliberação TCE-RJ nº 278/17

Avaliamos o rol de documentação da Prestação de Contas Anual de Gestão constante do processo SEI-120001/000142/2025, conforme determinado no Anexo I, bem como nos artigos 5º ao 8º da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017.

Tabela 2: Relação de documentos da Prestação de Contas Anual de Gestão da Administração Estadual

Item	Título Documento/Modelo/Informações Exigidas	Formato	Documento SEI
1	Ofício de encaminhamento assinado pelo titular da unidade jurisdicionada ou responsável competente.	PDF	Nota 1
2	Relação dos responsáveis, conforme Modelo 1 da Deliberação TCE-RJ nº 278:- do responsável pelas contas;- do responsável pelo encaminhamento das contas;- do responsável pelo setor contábil;- do responsável pela Unidade de Controle Interno - UCI - do órgão/entidade/Poder.	PDF	93115140, 93115198, 9311715393142311, 93200423, 9320008793251361, 93251762, 9325354693253639, 93253249
3	Balancete Analítico evidenciando o saldo inicial, os créditos e débitos e o saldo final em 31/12.	XLS e PDF	94245662, 94245651
4	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise	XLS e PDF	94247907, 94247918

5	Balanço Orçamentário, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhado dos quadros:- Execução de Restos a Pagar Não Processados;- Execução de Restos a Pagar Processados.	XLS e PDF	94247264, 94248131, 94248315, 94248540
6	Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	XLS e PDF	94249177, 94248824
7	Balanço Patrimonial, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhado dos quadros:- dos ativos e passivos financeiros e permanentes;- das contas de compensação;- do superávit/déficit financeiro.	XLS e PDF	94251933, 94251521, 9425083394250837, 94251750, 94252197
8	Demonstração dos Fluxos de Caixa, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhada dos quadros:- das Transferências Recebidas e Concedidas;- dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função;- dos Juros e Encargos da Dívida.	XLS e PDF	94252502, 94252272
9	Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, na forma estabelecida pelo MCASP vigente no exercício em análise.	PDF	94254506
10	Demonstrativo da Dívida Flutuante, de acordo com o Anexo 17 da LF nº 4.320/64.	XLS e PDF	94254535, 94254539
11	Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras e Quadros I e II, conforme Modelo 2 da Deliberação TCE-RJ nº 278.	XLS e PDF	94255040, 96051578, 9602788096052493, 96029009, 96030645
12	Relatório elaborado pela Unidade de Controle Interno do órgão/entidade, considerando o conteúdo de referência previsto no Modelo 3A da Deliberação TCE-RJ nº 278, além de outros considerados na abordagem baseada em risco para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos a serem aplicados.	PDF	O Relatório elaborado da Unidade de Controle Interno se dá por meio da manifestação ora em pauta.
13	Declaração do Titular da Unidade Jurisdicionada informando as medidas tomadas para saneamento das irregularidades, caso encontradas em relatório de auditoria realizada pelos órgãos integrantes do sistema de controle interno.	PDF	Nota 2
14	Declaração do Responsável pelo Setor Contábil, conforme Modelo 4 da Deliberação TCE-RJ nº 278.	PDF	96029337
15	Demonstrativo das Responsabilidade não Regularizadas, conforme Modelo 5 da Deliberação TCE-RJ nº 278.	XLS e PDF	96030702, 96851856
16	Demonstrativo das contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício, conforme Modelo 6 da Deliberação TCE-RJ nº 278.	XLS e PDF	96851200, 97641963, 97642962, 97643530, 97643248, 99590115

17	Demonstrativo das contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RGPS no exercício, conforme Modelo 7 da Deliberação TCE-RJ nº 278.	XLS e PDF	96851200, 97641963, 9764296297643530
18	Quadro Resumo da Dívida Fundada, conforme Modelo 8 da Deliberação TCE-RJ nº 278.	XLS e PDF	99590848, 99591389
19	Relação dos restos a pagar processados cancelados, contendo as respectivas justificativas, conforme Modelo 43 da Deliberação TCE-RJ nº 278.	XLS e PDF	99591413, 99591326

Fonte: Elaboração SEPLAG/AUDINT – Adaptado do ANEXO I da Deliberação TCE-RJ Nº 278/17.

Nota 1: Item a ser inserido na PCA quando do encaminhamento do processo à Auditoria Geral do Estado.

Nota 2: Não foram encontradas, no exercício sob exame, irregularidades em relatórios de auditorias realizadas pelos órgãos integrantes do sistema de controle interno. A Declaração (negativa) do Titular da Unidade Jurisdicionada será elaborada oportunamente quando do encaminhamento da presente PCA à Auditoria Geral do Estado.

Com relação às demonstrações contábeis apresentadas na Prestação de Contas sob exame, cabe ressaltar que em atendimento à decisão apresentada no acórdão 013948/2024-PLENV, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), as demonstrações contábeis da SEPLAG e os demonstrativos auxiliares exigidos pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/17 estão disponibilizados no sítio eletrônico da Secretaria no endereço: <https://www.rj.gov.br/planejamento/demonstracoes-contabeis>.

Por fim, avaliamos que o processo de Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA do exercício de 2024, processo SEI-120001/000142/2025, foi instruída com a documentação cabível, tendo sido apresentado tempestivamente e conforme determina a Deliberação TCE/RJ nº 278/2017 e a Resolução CGE nº 223/2023, e portanto, consideramos em conformidade a instrução processual, exceto pela ausência do ofício de encaminhamento assinado pelo titular da unidade jurisdicionada ou responsável competente, uma vez que a PCA da SEPLAG não foi selecionada para exame pelo TCE-RJ e pela CGE-RJ, até o presente momento, tratando-se de elemento processual a ser objeto de inserção no momento oportuno.

5.2. MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NO ARQUIVO DO SEPLAG (art. 12 e 13 da Deliberação TCE/RJ nº 278/17)

Neste item demonstramos a manutenção pelo órgão da documentação relativa aos bens patrimoniais e aos bens em almoxarifado de acordo com a legislação vigente, em atendimento aos artigos. 12 e 13 da Deliberação TCE/RJ nº 278/17.

Constam instruídos na SEPLAG os processos de prestação de contas de bens patrimoniais e de prestação de contas de bens em almoxarifado e constatamos que a documentação é mantida no órgão via registro eletrônico no sistema SEI-RJ, em consonância com o artigo 12 e 14 da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017, como demonstramos na tabela a seguir:

Tabela 3: Registro de Prestação de Contas de Bens Patrimoniais e Almoxarifado

Exercício	Órgão	Prestação de Contas	Processo
2024	SEPLAG	Bens patrimoniais	SEI-120001/000133/2025
		Bens em almoxarifado	SEI-120001/000134/2025
2023	SEPLAG	Bens patrimoniais	SEI-120001/000799/2024
		Bens em almoxarifado	SEI-120001/000533/2024
2022	SEPLAG	Bens patrimoniais	SEI-120001/000438/2023
		Bens em almoxarifado	SEI-120001/000475/2023
2021	SEPLAG	Bens patrimoniais	SEI-120001/000103/2022
		Bens em almoxarifado	SEI-120001/000874/2022
2020	SEPLAG	Bens patrimoniais	SEI-120001/000712/2021
		Bens em almoxarifado	SEI-120001/015639/2020
2019	SECCG	Bens patrimoniais	SEI-120001/003055/2020
		Bens em almoxarifado	SEI-12/001/047148/2019

Fonte: Elaboração SEPLAG/AUDINT – Extraído do Sistema SEI-RJ.

Verificamos ainda que a documentação relativa ao artigo 13 da Deliberação TCE/RJ nº 278/17, que trata da prestação de contas de transferências financeiras de auxílios e subvenções concedidas através de termo de colaboração e fomento, não é aplicável à SEPLAG, motivo pelo qual consideramos em conformidade o presente item.

5.3. GESTÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Este item será voltado para a avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos, evidenciando a eficácia e eficiência da gestão no cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano Plurianual – PPA para o período de 2024-2027, com foco na execução física e financeira das ações vinculadas aos programas da LOA do exercício de 2024.

As informações utilizadas em nosso exame tiveram como base os dados extraídos do relatório das ações realizadas no Plano Plurianual da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para o exercício de 2024, além de outras bases de dados como a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual – PPA para o período de 2024-2027, e as informações do sistema SIAFE-Rio/FLEXVISION, de forma a obter informações que permitam avaliar o cumprimento das metas previstas como preconiza o artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 14, inciso XVI, o Decreto nº 43.463/2012,.

O Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA são instrumentos de planejamento e de gestão, que estabelecem as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e, às relativas aos programas de duração continuada, e que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro.

O Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro para o período de 2024-2027 foi aprovado por intermédio da Lei Estadual nº 10.276, de 09 de janeiro de 2024, já o Orçamento Anual para 2024 foi aprovado pela Lei Estadual nº 10.277, de 09 de janeiro de 2024, onde são especificados os valores destinados para realização dos programas da SEPLAG.

5.3.1. Avaliação quanto à eficiência e eficácia da execução físico- financeira

O foco de nosso exame foi a verificação dos resultados quantitativos e qualitativos, por parte da SEPLAG, com relação a execução das metas orçamentária, financeira e física estimadas para as ações previstas no Plano Plurianual.

Cabe aqui contextualizar que a Lei Estadual nº 10.276, de 09 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro para o período de 2024-2027, não contemplou programas específicos para a Unidade Orçamentária (UO) 37010 - Encargos Gerais do Estado sob a Supervisão da SEPLAG no exercício de 2024, entretanto, para a Unidade Orçamentária (UO) 21010 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, o Plano Plurianual contemplou 2 (dois) programas de governo, a saber:

- **Programa de Governo: 0470 - Fortalecimento da Gestão Pública;**
- **Programa de Governo: 0499 - Investimentos e Desenvolvimento Econômico;**

Nesse contexto, buscamos apurar o desempenho da gestão, nos moldes do Modelo 3, Quadro I, da Deliberação TCE-RJ nº 278/17, objetivando identificar os resultados dos indicadores das ações finalísticas apresentadas no Relatório Anual da Execução PPA 2024/2027 – Exercício 2024, extraídos das seguintes bases de informações:

- a) Relatório de Acompanhamento Anual, de 2024, do Plano Plurianual 2024-2027; e
- b) Sistema SIAFE-Rio/Flexvision

Na sequência apresentamos as informações de forma resumida considerando as informações que serviram de base para as nossas avaliações e considerações.

5.3.1.1. **Avaliação do Programa: 0470 - Fortalecimento da Gestão Pública**

Nos termos do Plano Plurianual 2024-2027, disponível em no endereço eletrônico: <https://www.redeplan.planejamento.rj.gov.br/img/docs/ppa_2024-2027.pdf>. página. 112, o Programa Fortalecimento da Gestão Pública (0470) tem por objetivo: “aperfeiçoar e fortalecer as atribuições do estado do Rio de Janeiro com base em evidências e foco nos resultados da ação governamental, assim como desenvolver as competências dos servidores públicos estaduais, com o objetivo de aprimorar a qualidade dos serviços públicos prestados à população”.

INICIATIVA: 0019 - Planejamento Estratégico de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro.

No âmbito da SEPLAG, constatamos que associado a este programa está a Iniciativa 0019 - Planejamento Estratégico de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro, cujo objetivo é:

“Induzir o desenvolvimento econômico regional de longo prazo, inovativo, social e ambientalmente sustentável em âmbito estadual. Criar estratégias que permitam ao Estado assumir seu papel indutor a longo prazo. Proporcionar uma proposta adequada à atualidade, que permite espaço para a ação indutora frente ao atendimento às demandas sociais e ambientais sem abandonar uma visão e uma construção de um setor produtivo forte e dinâmico”.

PRODUTO: 8387 - Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado implantado.

Para atender esse programa, estava prevista para o exercício de 2024 a realização de 1 (um) produto qualificado como (8387) Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado implantado.

Associado a este programa está 1 (uma) Ação de Governo: (1835) Implantação do Plano Estratégico do Estado orientado ao desenvolvimento, tendo como descrição de gastos, com a seguinte descrição de gastos:

“Realização de convênios com entidades públicas/privadas, custos operacionais com realização de eventos e produção de material gráfico, contratação de palestrantes. Contratação de estudos e pesquisas com alto nível de especialização em temas específicos, contratação de palestrantes, contratação de consultoria ad hoc com expertise técnica de alta especialização, contratação de empresa de soluções tecnológicas com expertise em modelagem de negócios para planejamento estratégico, aquisição de bens e contratação de serviço para estruturação de banco de dados e implementação de aplicações específicas em ferramentas web.”

A Tabela 4 apresenta os resultados para as metas físicas e financeiras referente à execução da **Ação e Produto do Programa 0470**, conforme informações extraídas do Relatório de Acompanhamento Anual, de 2024, do Plano Plurianual 2024-2027 e do Sistema SIAFE/FLEXVISION.

Tabela 4: Execução do Programa: 0470 - Ação 1835 - Quadro 1 – Modelo 3 da Deliberação TCE nº 278/17.

AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO					
Exercício:	2024				
Unidade Gestora:	Órgão: 21000 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
Programa:	0470 - Fortalecimento da Gestão Pública				
Objetivo do Programa:	Aperfeiçoar e fortalecer as atribuições do estado do Rio de Janeiro com base em evidências e foco nos resultados da ação governamental, assim como desenvolver as competências dos servidores públicos estaduais, com o objetivo de aprimorar a qualidade dos serviços públicos prestados à população.				
Ações vinculadas ao Programa					
Código da Ação:	1835				
Descrição da Ação:	Implantação do Plano Estratégico do Estado orientado ao desenvolvimento				
Objetivo da Ação:	Realização de convênios com entidades públicas/privadas, custos operacionais com realização de eventos e produção de material gráfico, contratação de palestrantes. Contratação de estudos e pesquisas com alto nível de especialização em temas específicos, contratação de palestrantes, contratação de consultoria ad hoc com expertise técnica de alta especialização, contratação de empresa de soluções tecnológicas com expertise em modelagem de negócios para planejamento estratégico, aquisição de bens e contratação de serviço para estruturação de banco de dados e implementação de aplicações específicas em ferramentas web.				
Unidade Orçamentária:	21010 - SEPLAG				
Planejamento x Execução - Meta Financeira da Ação					
Previsão no PPA (R\$)	Dotação Inicial (R\$)	Dotação Atualizada (R\$)	Despesa Empenhada (R\$)	Despesa Liquidada (R\$)	Despesa Paga (R\$)
487.885,00	487.885,00	314.365,50	168.000,00	168.000,00	168.000,00
Planejamento x Execução - Meta Física do produto vinculado à Ação					

Código do Produto:	8387			
Descrição do Produto:	Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado implantado			
Meta Física Prevista no PPA (em unidades) (A)	Meta Física adequada Prevista na LOA (em unidades) (B)	Meta Física realizada no exercício (em unidades) (C)	% de Execução do Planejamento (D = C / A)	% de Execução da LOA (E = C / B)
0	0	0,00	0	0
Causas para o não cumprimento da meta física adequada prevista na LOA:				
			Após a elaboração do PPA 2024-2027 a Lei do Pedes foi aprovada (Lei 10.266/2023). A partir deste marco regulatório a Subple/SEPLAG já iniciou algumas atividades e realizou algumas entregas. São elas: - Produção de portal PEDES (pedes.planejamento.rj.gov.br)- Produção de painéis de indicadores relacionados ao PEDES (pedes.planejamento.rj.gov.br)- Realização de seminário temático sobre planejamento territorial, aberto à sociedade- Publicação de estudos técnicos socioeconômicos vinculados ao PEDES (já digitalizados e disponibilizados), entre outros.	
Fonte: Elaboração SEPLAG/AUDINT - Relatório de Acompanhamento Anual, de 2024, do Plano Plurianual 2024-2027, p. 436, disponível em < https://www.redeplan.planejamento.rj.gov.br/img/relatorios/ppa_2024-2027_relatorio_de_acompanhamento_anual_2024.pdf >, e Relatório SIAFE-Rio/Flexvision 01.1.2 - Execução Orçamentária da Despesa por UO, UG, Fonte, Função, Ação, Programa e PT - Acumulado Até 13 / 2024.				

5.3.1.2. **Avaliação do Programa: 0499 - Investimentos e Desenvolvimento Econômico**

O Programa “Investimentos e Desenvolvimento Econômico (0499)” tem por objetivo:

“Atrair investimentos para estimular o desenvolvimento econômico no estado do Rio de Janeiro, levando em consideração as potencialidades locais, com foco em projetos estruturantes e na integração das cadeias produtivas, de forma a permitir a maximização dos benefícios econômicos e sociais. Além disso, estimular o empreendedorismo e desenvolver atividades criativas, gerando ações inovadoras, relevantes e sustentáveis”.

Associado a este programa existe a **INICIATIVA: 0073 - Fomento ao Mercado Local de Ativos Ambientais Nova Fronteira - Economia Verde** , que tem por objetivo de:

“Suprir a Bolsa de ativos ambientais com créditos de ativos ambientais gerados pelo Estado do Rio de Janeiro, como forma de incentivar a consolidação e a manutenção de suas operações no Estado”.

Para atender esse programa, estava prevista para o exercício de 2024 a realização de 1 (um) **PRODUTO** qualificado como “**8553 - Crédito de Carbono e Outros Ativos Sustentáveis certificado**”.

Tendo por **INDICADOR: “10250 - Volume de créditos de carbono disponibilizados para negociação na Bolsa”** .

Além da **AÇÃO: “1836 - Créditos Certificados de Carbono e Outros Ativos Sustentáveis”**, com a seguinte descrição de gastos:

“A aguardada contratação do estudo para orientar a elaboração da estratégia de certificação foi firmada em 03/10/24 (SEI-070001/000309/2024). O estudo deverá ser entregue em 9 meses do contrato, ao redor de julho de 2025. A nossa melhor estimativa atual é que a estratégia somente esteja desenvolvida e finalizada no fim de 2025. Isso implica que a certificação provavelmente deverá ocorrer em 2026, tendo em vista que haverá a necessidade de novas licitações/contratações para esse serviço. Em paralelo, o Decreto 49.460, de 09/01/25, que dispõe sobre a incorporação dos ativos ambientais ao patrimônio estadual, prevê que será feito um inventário, que deve ocorrer em 2025, identificando os ativos ambientais do Estado. Por fim, aguarda-se a aprovação do PL 2.788/2023, atualmente em tramitação na ALERJ, que institui a Política Estadual de Créditos de Ativos Ambientais - PECCAM, permitindo a execução de programas jurisdicionais em escala territorial, que impactam a estratégia a ser definida.”

A Tabela 5 apresenta os resultados para as metas físicas e financeiras referente à execução da Ação e Produto do Programa 0499, conforme informações extraídas do Relatório de Acompanhamento Anual e do Sistema SIAFE/FLEXVISION.

Tabela 5: Execução do Programa: 0499 - Quadro 1 – Modelo 3 da Deliberação TCE nº 278/17.

AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO					
Exercício:	2024				
Unidade Gestora:	Órgão: 21000 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
Programa:	0499 - Investimentos e Desenvolvimento Econômico				
Objetivo do Programa:	Atrair investimentos para estimular o desenvolvimento econômico no estado do Rio de Janeiro, levando em consideração as potencialidades locais, com foco em projetos estruturantes e na integração das cadeias produtivas, de forma a permitir a maximização dos benefícios econômicos e sociais. Além disso, estimular o empreendedorismo e desenvolver atividades criativas, gerando ações inovadoras, relevantes e sustentáveis.				
Ações vinculadas ao Programa					
Código da Ação:	1836				
Descrição da Ação:	Créditos Certificados de Carbono e Outros Ativos Sustentáveis				
Objetivo da Ação:	Contratação de empresa para elaborar projeto de geração de créditos de ativos ambientais conforme metodologia de certificação reconhecida internacionalmenteContratação de certificadora para abertura e manutenção de conta para atribuição dos créditos de carbono ao Estado do Rio de Janeiro.				
Unidade Orçamentária:	21010- SEPLAG				
Planejamento x Execução - Meta Financeira da Ação					

Previsão no PPA (R\$)	Dotação Inicial (R\$)	Dotação Atualizada (R\$)	Despesa Empenhada (R\$)	Despesa Liquidada (R\$)	Despesa Paga (R\$)
1.652.500,00	1.652.500,00	495.750,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento x Execução - Meta Física do produto vinculado à Ação					
Código do Produto:	8553				
Descrição do Produto:	Crédito de Carbono e Outros Ativos Sustentáveis certificado				
Meta Física Prevista no PPA (em unidades) (A)	Meta Física adequada Prevista na LOA (em unidades) (B)	Meta Física realizada no exercício (em unidades) (C)	% de Execução do Planejamento (D = C / A)	% de Execução da LOA (E = C / B)	
10.000.000	0	0	0	0%	
Causas para o não cumprimento da meta física adequada prevista na LOA:			A aguardada contratação do estudo para orientar a elaboração da estratégia de certificação foi firmada em 03/10/24 (SEI-070001/000309/2024). O estudo deverá ser entregue em 9 meses do contrato, ao redor de julho de 2025. A nossa melhor estimativa atual é que a estratégia somente esteja desenvolvida e finalizada no fim de 2025. Isso implica que a certificação provavelmente deverá ocorrer em 2026, tendo em vista que haverá a necessidade de novas licitações/contratações para esse serviço. Em paralelo, o Decreto 49.460, de 09/01/25, que dispõe sobre a incorporação dos ativos ambientais ao patrimônio estadual, prevê que será feito um inventário, que deve ocorrer em 2025, identificando os ativos ambientais do Estado. Por fim, aguarda-se a aprovação do PL 2.788/2023, atualmente em tramitação na ALERJ, que institui a Política Estadual de Créditos de Ativos Ambientais - PECCAM, permitindo a execução de programas jurisdicionais em escala territorial, que impactam a estratégia a ser definida.		

Fonte: Elaboração SEPLAG/AUDINT - Relatório de Acompanhamento Anual, de 2024, do Plano Plurianual 2024-2027, p. 436, disponível em < https://www.redeplan.planejamento.rj.gov.br/img/relatorios/ppa_2024-2027_relatorio_de_acompanhamento_anual_2024.pdf >, e Relatório SIAFE-Rio/Flexvision 01.1.2 - Execução Orçamentária da Despesa por UO, UG, Fonte, Função, Ação, Programa e PT - Acumulado Até 13 / 2024.

5.3.1.3. **Conclusão**

Nosso exame foi pautado em avaliar se os índices de resultados orçamentários e financeiros estabelecidos para as metas previstas no PPA e na LOA.

Conforme dados obtidos junto ao Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA e do Relatório das Ações Realizadas do sistema SIPLAG, constatamos que as metas (físicas e financeiras) do PPA e do orçamento em apreciação foram majoritariamente estabelecidas.

A meta é o elemento do programa que permite verificar a evolução do objetivo durante os quatro anos de implementação do PPA, motivo pelo qual deve representar e expressar os desafios escolhidos pelo gestor a serem enfrentados no período do Plano. E considerando os dados obtidos junto ao PPA e LOA, observou-se que as metas do orçamento em apreciação estão em conformidade com os valores previstos no PPA.

Nesse sentido, ao analisar os dados sobre acompanhamento e avaliação das metas do PPA, como demonstrado nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deste relatório, e considerando os indicadores apresentados no Relatório de Acompanhamento Anual, de 2024, do Plano Plurianual 2024-2027 e pelas informações apresentadas pela Assessoria de Planejamento e Orçamento no processo SEI-120001/000735/2025, percebe-se que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão vem apresentando até o momento índices incipientes de execução de cumprimento de metas físicas de execução para as suas Ações.

5.4. **GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

Neste item destaca a avaliação dos resultados dos indicadores da execução orçamentária para as UO: 21010 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e UO: 37010 - Encargos Gerais do Estado sob a Supervisão da SEPLAG, tomando como suporte as informações extraídas do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFE-Rio, com foco, quando possível, nos elementos contidos no Modelo 3A da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017, a saber:

- I. Avaliar a compatibilidade entre a previsão e a realização da receita em relação ao planejamento orçamentário;
- II. Verificar a compatibilidade entre a realização da despesa e aquela constante do planejamento orçamentário;
- III. Verificar se a execução orçamentária de DEA no exercício de referência encontra-se em conformidade com os padrões legais e infralegais estabelecidos, considerando a forma do Modelo 03 - Quadro 2 da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017;
- IV. Verificar se a execução orçamentária de despesa competente ao exercício e contabilizada como DEA no exercício seguinte encontra-se em conformidade com os padrões legais e infralegais estabelecidos, na forma do Modelo 03 - Quadro 2 da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017;
- V. Verificar a execução, no decorrer do exercício de referência, dos restos a pagar não processados a liquidar inscritos em exercícios anteriores, bem como a pertinência e adequação dos saldos inscritos ao final do exercício;
- VI. Avaliar as alterações orçamentárias ocorridas no exercício, identificando a adequação quanto aos aspectos considerados na legislação vigente relacionada aos créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências de créditos orçamentários;
- VII. Avaliar se as descentralizações de créditos realizadas concedidas no exercício de referência consideraram a legalidade dos atos, bem como a regularidade das prestações de contas desses recursos; e
- VIII. Avaliar a observância da ordem cronológica dos pagamentos.

5.4.1. **EXECUÇÃO DA RECEITA (Art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/00 e art. 30 da Lei nº 4.320/64)**

As Unidades Orçamentárias UO 21010 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e UO 37010 - Encargos Gerais do Estado sob a Supervisão da SEPLAG, não possuem em sua finalidade institucional a previsão de atividades de arrecadação de receitas, aliado a isso, a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, Lei Estadual nº 10.277, de 09 de janeiro de 2024, também não contemplou a previsão de ingresso de receitas.

Durante os trabalhos de auditoria realizados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, referentes ao exercício de 2024 efetuamos o levantamento de informações no Balanço Financeiro e no Sistema SIAFE-Rio e, constatou-se a inexistência de previsão orçamentária para o referido período. Adicionalmente, verificou-se que não houve qualquer execução de receita no âmbito desta Secretaria ao longo do exercício analisado, estando em simetria com a Lei Orçamentária Anual.

5.4.2. **EXECUÇÃO DA DESPESA (Art. 16, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101/00).**

A Lei Estadual nº 10.277, de 09 de janeiro de 2024, fixou o Orçamento Anual de 2024, destinando para as Unidades Orçamentárias vinculadas à SEPLAG uma dotação inicial total de R\$ 642.214.848,00 (seiscentos e quarenta e dois milhões, duzentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e oito reais) para despesas com pessoal, custeio e investimentos, sendo que desse montante R\$ 122.153.849,00 (cento e vinte e dois milhões, cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais) foram destinados para a UO: 21010 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, e R\$ 520.060.999,00 (quinhentos e vinte milhões, sessenta mil, novecentos e noventa e nove

reais) para a UO: 37010 - Encargos Gerais do Estado sob a Supervisão da SEPLAG.

Tabela 6: Síntese da Aplicação Orçamentária por Fonte de Recursos – UO 21010– EXERCÍCIO 2024

UO: 21010 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SÍNTESE DA APLICAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS								R\$ (1,00)
CÓD.	IDENTIFICAÇÃO	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
1.500.100	Ordinários Provenientes de Impostos	122.153.849	96.931.048	----	18.485.464	6.737.337	----	----
TOTAL GERAL		122.153.849	96.931.048	----	18.485.464	6.737.337	----	----

Fonte: Extraído da Lei Orçamentário (LOA) de 2024, Lei Estadual nº 10.277, de 09 de janeiro de 2024, Volume II, disponível em <
https://www.redor.planejamento.rj.gov.br/legislacao/legislacao-estadual/loa/2024/LOA_Volume_II.pdf>.

Tabela 7: Síntese da Aplicação Orçamentária por Fonte de Recursos – UO 37010– EXERCÍCIO 2024

UO: 37010 - Encargos Gerais do Estado sob a Supervisão da SEPLAG SÍNTESE DA APLICAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS								R\$ (1,00)
CÓD.	IDENTIFICAÇÃO	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
1.500.100	Ordinários Provenientes de Impostos	520.060.999	520.060.999	----	----	----	----	----
TOTAL GERAL		520.060.999	520.060.999	----	----	----	----	----

Fonte: Extraído da Lei Orçamentário (LOA) de 2024, Lei Estadual nº 10.277, de 09 de janeiro de 2024, Volume II, disponível em <
https://www.redor.planejamento.rj.gov.br/legislacao/legislacao-estadual/loa/2024/LOA_Volume_II.pdf>.

Constatamos que o valor da Dotação Inicial apresentado no Balancete Analítico, index 9424565,1 e no Balanço Orçamentário, index 94247199, guarda conformidade com os valores apresentados na LOA de 2024.

Tabela 8: Demonstrativo da Despesa Orçamentária – UO 21010– EXERCÍCIO 2024

UO: 21010 - Secretaria de Estado de Planejamento e GestãoDEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ (1,00)							
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
04 Administração	122.153.849	96.931.048	----	18.485.464	6.737.337	----	----
04.122 Administração Geral	122.153.849	96.931.048	----	18.485.464	6.737.337	----	----
04.122.0002 Gestão Administrativa	120.013.464	96.931.048	----	16.345.079	6.737.337	----	----
04.122.0002.0467 Despesas Obrigatórias de caráter Primário	10.000	----	----	10.000	----	----	----
ESFERA: F FR: 1.500.100	10.000	----	----	10.000	----	----	----
04.122.0002.2010 Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif	190.820	----	----	190.820	----	----	----
ESFERA: F FR: 1.500.100	190.820	----	----	190.820	----	----	----
04.122.0002.2016 Manut Ativid Operacionais / Administrativas	19.594.671	----	----	12.857.334	6.737.337	----	----
ESFERA: F FR: 1.500.100	19.594.671	----	----	12.857.334	6.737.337	----	----
04.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais	97.085.973	96.931.048	----	154.925	----	----	----
ESFERA: F FR: 1.500.100	97.085.973	96.931.048	----	154.925	----	----	----
04.122.0002.8021 Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública	3.132.000	----	----	3.132.000	----	----	----
ESFERA: F FR: 1.500.100	3.132.000	----	----	3.132.000	----	----	----
04.122.0470 Fortalecimento da Gestão Pública	487.885	----	----	487.885	----	----	----
04.122.0470.1835 Implantação do Planejamento Estratégico de Es	487.885	----	----	487.885	----	----	----
ESFERA: F FR: 1.500.100	487.885	----	----	487.885	----	----	----
04.122.0499 Investimentos e Desenvolvimento Econômico	1.652.500	----	----	1.652.500	----	----	----
04.122.0499.1836 Geração e Venda de Créditos de Carbono	1.652.500	----	----	1.652.500	----	----	----
ESFERA: F FR: 1.500.100	1.652.500	----	----	1.652.500	----	----	----

TOTAL FISCAL	122.153.849	96.931.048	----	18.485.464	6.737.337	----	----
TOTAL GERAL	122.153.849	96.931.048	----	18.485.464	6.737.337	----	----

Fonte: Extraído da Lei Orçamentária (LOA) de 2024, Lei Estadual nº 10.277, de 09 de janeiro de 2024, Volume II, disponível em <
https://www.redor.planejamento.rj.gov.br/legislacao/legislacao-estadual/loa/2024/LOA_Volume_II.pdf>.

Tabela 9: Demonstrativo da Despesa Orçamentária – UO 37010– EXERCÍCIO 2024

UO: 37010 - Encargos Gerais do Estado sob a Supervisão da SEPLAGDEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ (1,00)							
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
04 Administração	520.049.999	520.049.999	----	----	----	----	----
04.121 Planejamento e Orçamento	260.024.999	260.024.999	----	----	----	----	----
04.121.0002 Gestão Administrativa	260.024.999	260.024.999	----	----	----	----	----
04.121.0002.0008 Gestão dos Recursos de Encargos Gerais	260.024.999	260.024.999	----	----	----	----	----
ESFERA: F FR: 1.500.100	260.024.999	260.024.999	----	----	----	----	----
04.122 Administração Geral	260.025.000	260.025.000	----	----	----	----	----
04.122.0002 Gestão Administrativa	260.025.000	260.025.000	----	----	----	----	----
04.122.0002.0467 Despesas Obrigatórias de caráter Primário	260.025.000	260.025.000	----	----	----	----	----
ESFERA: F FR: 1.500.100	260.025.000	260.025.000	----	----	----	----	----
28 Encargos Especiais	11.000	11.000	----	----	----	----	----
28.846 Outros Encargos Especiais	11.000	11.000	----	----	----	----	----
28.846.0000 Encargos Especiais do Estado	11.000	11.000	----	----	----	----	----
28.846.0000.0020 Gestão de Empresas em Extinção	11.000	11.000	----	----	----	----	----
ESFERA: F FR: 1.500.100	11.000	11.000	----	----	----	----	----
TOTAL FISCAL	520.060.999	520.060.999	----	----	----	----	----
TOTAL GERAL	520.060.999	520.060.999	----	----	----	----	----

Fonte: Extraído da Lei Orçamentária (LOA) de 2024, Lei Estadual nº 10.277, de 09 de janeiro de 2024, Volume II, disponível em <
https://www.redor.planejamento.rj.gov.br/legislacao/legislacao-estadual/loa/2024/LOA_Volume_II.pdf>.

Posteriormente, em decorrência de movimentação de créditos, a dotação disponibilizada foi atualizada para R\$ 220.382.429,98 (duzentos e vinte milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos). Nesse contexto a Tabela 22 demonstra os valores globais da execução orçamentária e financeira por Unidades Gestoras:

Tabela 10: Execução Orçamentária e Financeira - Atualização da Dotação – Exercício 2024 – SEPLAG

Unidade Orçamentária / Grupo de Despesa	Fonte	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Desp. Autorizada	Crédito Adicional	Dotação Cancelada
UO: 21010 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão		122.153.849,00	123.930.033,81	113.019.887,90	8.783.185,80	-7.007.000,99
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500	96.931.048,00	96.917.043,00	88.082.502,76	0,00	-14.005,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500	18.485.464,00	25.532.307,32	23.676.621,07	8.597.839,31	-1.550.995,99
4 - INVESTIMENTOS	500	6.737.337,00	1.480.683,49	1.260.764,07	185.346,49	-5.442.000,00
Total UO 21010		122.153.849,00	123.930.033,81	113.019.887,90	8.783.185,80	-7.007.000,99
Unidade Orçamentária / Grupo de Despesa	Fonte	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Desp. Autorizada	Crédito Adicional	Dotação Cancelada
UO: 37010 - Encargos Gerais do Estado sob a Supervisão da SEPLAG		520.060.999,00	96.452.396,17	98.000,00	1.586.918,12	-425.195.520,95
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500	520.060.999,00	96.452.396,17	98.000,00	87.000,00	-423.695.602,83
	501	0,00	0,00	0,00	1.499.918,12	-1.499.918,12
Total UO 37010		520.060.999,00	96.452.396,17	98.000,00	1.586.918,12	-425.195.520,95
Total Geral		642.214.848,00	220.382.429,98	113.117.887,90	10.370.103,92	-432.202.521,94

Fonte: Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 (, Lei Estadual nº 10.277, de 09 de janeiro de 2024) e SIAFE- Rio/Flexvision – Relatório 01.1.1(A) - Execução Orçamentária por UO, Grupo de Despesa e Fonte - Acumulado Até 13/2024 - Dados atualizados em: 11/04/2025 23:00:00.

Percebe-se na Tabela 11, referente aos dados orçamentários por natureza da despesa, que as unidades orçamentárias (21010 e 37010) da SEPLAG liquidaram o montante de R\$ 109.928.059,65 (cento e nove milhões, novecentos e vinte e oito mil, cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), que corresponde à 97,18% da dotação autorizada para o exercício de 2024, e o total da despesa do exercício paga alcançou o montante de R\$ 108.513.660,71 (cento e oito milhões, quinhentos e treze mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e um centavos), que representa 98,71% da dotação empenhada.

Tabela 11: Execução Orçamentária e Financeira por Natureza da Despesa – Exercício 20243 – Órgão SEPLAG

Unidade Orçamentária / Grupo de Despesa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Desp. Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas do Exercício Pagas
---	-----------------	--------------------	------------------	---------------------	---------------------	-----------------------------

21010 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	122.153.849,00	123.930.033,81	113.019.887,90	109.836.757,61	109.836.757,61	108.422.358,67
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96.931.048,00	96.917.043,00	88.082.502,76	87.957.561,24	87.957.561,24	86.845.379,10
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.485.464,00	25.532.307,32	23.676.621,07	20.629.210,01	20.629.210,01	20.326.993,21
4 - INVESTIMENTOS	6.737.337,00	1.480.683,49	1.260.764,07	1.249.986,36	1.249.986,36	1.249.986,36
Total	122.153.849,00	123.930.033,81	113.019.887,90	109.836.757,61	109.836.757,61	108.422.358,67
Unidade Orçamentária / Grupo de Despesa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Desp. Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas do Exercício Pagas
37010 - Encargos Gerais do Estado sob a Supervisão da SEPLAG	520.060.999,00	96.452.396,17	98.000,00	91.302,04	91.302,04	91.302,04
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	520.060.999,00	96.452.396,17	98.000,00	91.302,04	91.302,04	91.302,04
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	520.060.999,00	96.452.396,17	98.000,00	91.302,04	91.302,04	91.302,04
Total Geral	642.214.848,00	220.382.429,98	113.117.887,90	109.928.059,65	109.928.059,65	108.513.660,71

Fonte: Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 (, Lei Estadual nº 10.277, de 09 de janeiro de 2024) e SIAFE- Rio/Flexvision – Relatório 01.1.1(A) - Execução Orçamentária por UO, Grupo de Despesa e Fonte - Acumulado Até 13/2024 - Dados atualizados em: 11/04/2025 23:00:00.

Com relação à execução orçamentária demonstrada na Tabela 12, percebe-se que a maior representação da execução dos empenhos realizados no exercício de 2024, ocorreram com PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS no montante de R\$ 88.048.863,28 (oitenta e oito milhões, quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), seguido de OUTRAS DESPESAS CORRENTES de R\$ 20.629.210,01 (vinte milhões, seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e dez reais e um centavo) , como segue:

Tabela 12: Despesa Empenhada Exercício 2024 – Órgão SEPLAG

Natureza da Despesa	Valores Liquidadas	% Despesas Liquidadas
Pessoal e Encargos Sociais	88.048.863,28	
UO 21010 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	87.957.561,24	80,10%
UO 37010 - Encargos Gerais do Estado sob a Supervisão da SEPLAG	91.302,04	
Outras Despesas Correntes	20.629.210,01	18,77%
UO 21010 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	20.629.210,01	
Investimentos	1.249.986,36	1,14%
UO 21010 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	1.249.986,36	
Total de Despesas Liquidadas em 2024	109.836.757,61	100,00%

Fonte: Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 (, Lei Estadual nº 10.277, de 09 de janeiro de 2024) e SIAFE- Rio/Flexvision – Relatório 01.1.1(A) - Execução Orçamentária por UO, Grupo de Despesa e Fonte - Acumulado Até 13/2024 - Dados atualizados em: 11/04/2025 23:00:00.

Na Tabela 13 demonstramos em forma de ranking os principais grupos de despesas de pessoal para a UO 21010 envolveram os elementos de despesa “Vencimento e Vantagens Fixas”, “Outras Despesas Variáveis” (destinada ao pagamento de Gratificação pelo Desempenho de Atividades e Gratificação de Encargos Especiais) e “Obrigações Patronais”

Já para a UO 37010, a única despesa no exercício de 2024 envolveu o pagamento de Despesa de Pessoal decorrente do Reconhecimento de Dívida (Processo nº SEI-120210/000002/2021) em favor do ex-liquidante da Empresa Estadual de Viação S/A – SERVE, referente ao pagamento de honorários das competências de agosto de 2020 a setembro de 2021, no valor total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), com base nas disposições da Lei Federal n.º 4.320/1964, da Lei Estadual n.º 287/1979, do Decreto Estadual n.º 41.880/2009, de acordo com competência delegada pelo art. 1º, § 1º, II, da Resolução SEPLAG nº 228, de 07/08/2023 e conforme documentos e razões expostas nos autos do processo em epígrafe e publicado no DOERJ do Poder Executivo de 26/03/2024, folha 17, além do pagamento de despesa no valor de R\$ 3.302,04 (três mil trezentos e dois reais e quatro centavos) relativa ao pagamento da retenção previdenciária sobre os honorários do ex-Liquidante.

Tabela 13: Gastos com Despesa de Pessoal em 2024 - Por Elemento de Despesa – Órgão UO 21010 e 37010

Unidade Orçamentária	Elemento	Despesas Empenhadas	%
21010 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	319000 - DESPESAS CORRENTES - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
	319007 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	253.023,35	0,29%
	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.476.298,63	40,29%
	319013 - Obrigações Patronais	5.303.352,70	6,02%
	319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	34.443.342,88	39,12%
	319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	805.598,52	0,91%
	319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.302,36	0,01%
	319096 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.021.134,70	1,16%
	319100 - DESPESAS CORRENTES - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
	319113 - Obrigações Patronais	9.206.479,53	10,46%

	319192 - Despesas de Exercícios Anteriores	53.244,96	0,06%
	319196 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.387.783,61	1,58%
Total UO 21010		87.957.561,24	99,90%
Unidade Orçamentária	Elemento	Despesas Empenhadas	%
37010 - Encargos Gerais do Estado sob a Supervisão da SEPLAG	319000 - DESPESAS CORRENTES - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
	319013 - Obrigações Patronais	3.302,04	0,00%
	319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	88.000,00	0,10%
Total UO 37010		91.302,04	0,10%
Total Geral		88.048.863,28	100,00%

Fonte: Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 (, Lei Estadual nº 10.277, de 09 de janeiro de 2024) e SIAFE- Rio/Flexvision – Relatório 01.1.1(A) - Execução Orçamentária por UO, Grupo de Despesa e Fonte - Acumulado Até 13/2024 - Dados atualizados em: 11/04/2025 23:00:00.

Conforme informações da Tabela 12, 18,77% da dotação empenhada em 2024 foi destinada ao grupo "Outras Despesas Correntes". A composição desse grupo para a UO 21010 é apresentada na Tabela 26, evidenciando o elemento "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", como segue:

Tabela 14: Gastos com Outras Despesas Correntes em 2024 – UG 21010– SEPLAG

Unidade Orçamentária / Grupo de Despesa	Elemento	Despesas Empenhadas	%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	66.279,18	0,32%
	14 - Diárias - Civil	121.364,76	0,59%
	30 - Material de Consumo	423.830,65	2,05%
	33 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.313.828,82	6,37%
	35 - Serviços de Consultoria	672.886,56	3,26%
	37 - Locação de Mão de Obra	1.864.241,43	9,04%
	39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.531.224,08	55,90%
	40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação à Pessoa Jurídica	4.264.857,64	20,67%
	47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00	0,48%
	91 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00%
	92 - Despesas de Exercícios Anteriores	212.547,11	1,03%
	96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	58.149,78	0,28%
Total - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.629.210,01	100,00%

Fonte: Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 (, Lei Estadual nº 10.277, de 09 de janeiro de 2024) e SIAFE- Rio/Flexvision – Relatório 01.1.1(A) - Execução Orçamentária por UO, Grupo de Despesa e Fonte - Acumulado Até 13/2024 - Dados atualizados em: 11/04/2025 23:00:00.

A composição do grupo "Investimentos". para a UO 21010 é apresentada na Tabela 15, como segue:

Tabela 15: Gastos com Investimentos em 2024 – UG 21010– SEPLAG

Unidade Orçamentária / Grupo de Despesa	Elemento	Despesas Empenhadas	%
INVESTIMENTOS	30 - Material de Consumo	16.673,51	1,33%
	52 - Equipamentos e Material Permanente	1.233.312,85	98,67%
Total INVESTIMENTOS		1.249.986,36	100,00%

Fonte: Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 (, Lei Estadual nº 10.277, de 09 de janeiro de 2024) e SIAFE- Rio/Flexvision – Relatório 01.1.1(A) - Execução Orçamentária por UO, Grupo de Despesa e Fonte - Acumulado Até 13/2024 - Dados atualizados em: 11/04/2025 23:00:00.

Diante do exposto, conclui-se que a execução da despesa orçamentária no exercício de 2024 está em conformidade com os parâmetros definidos na Lei Orçamentária Anual, assim como nas modificações orçamentárias ocorridas no ano em exame.

5.4.3. DESPESAS COM DIÁRIAS - Civil.

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2023/2024, efetuamos uma auditoria por intermédio do processo SEI-120001/000013/2025 com o objetivo de avaliar os processos de concessão de diárias no âmbito da SEPLAG, com o propósito de verificar a observância da legislação nas concessões de diárias, bem como a tempestividade e qualidade dos registros pertinentes nos sistemas contábil e corporativos obrigatórios.

O referido trabalho de auditoria teve como foco a análise acerca da conformidade do processo de solicitação, concessão e pagamento de diárias e passagens no âmbito da SEPLAG, englobando a aderência à legislação, o cálculo dos valores pagos e o controle dos limites de diárias, comprovação de viagens e eventuais reembolsos. Essa ação de auditoria contemplou o controle a posteriori, incluindo fatos e informações dos anos de 2024, até o mês de fevereiro de 2024. O trabalho foi realizado no período de 20/11/2023 a 29/02/2024.

As avaliações obtidas em nossos exames permitiram verificar que a Administração adota controles e cumpre os normativos existentes, portanto foram sugeridas algumas melhorias nas rotinas administrativas, das quais foram sugeridas recomendações em face dos respectivos achados de auditoria.

Ressalta-se que as recomendações expedidas por esta Auditoria Interna tiveram como objetivo assegurar o cumprimento das normas vigentes e a adoção de boas práticas quanto aos procedimentos referentes às concessões das diárias e passagens aéreas e tiveram o devido e oportuno acolhimento pelas instâncias administrativas da unidade auditada.

5.4.4. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – DEA

Procedemos ao levantamento de informações no sistema SIAFE-Rio/Flexvision, com o objetivo de verificar a correta adoção dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 41.880, de 25 de maio de 2009, e no Decreto Estadual nº 47.353, de 11 de novembro de 2020, destinados à execução de “Despesas de Exercício

Anteriores – DEA” registradas no exercício de 2024, com o objetivo de verificar se a execução orçamentária de DEA no exercício de referência encontra-se em conformidade com os padrões legais e infralegais estabelecidos, considerando ainda a apresentação de informações previstas no Modelo 03 - Quadro 2 da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017.

Em consulta ao sistema SIAFE-Rio/Flexvision, verificamos que as unidades gestoras 210100 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e 370100 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO SUPEVISAO – SEPLAG, empenhou, liquidou e pagou, no exercício de 2024, Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, conforme discriminado nas tabelas 16 e 17.

Tabela 16: Execução DEA - Exercício de 2024 - UG 210100 – SEPLAG

Credor	Nota de Empenho	Histórico NE	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS	2024NE00012	Despesa com folha de pagamento, referente ao mês de janeiro de 2024.	71.471,32	71.471,32	71.471,32
	2024NE00103	Despesa com folha de pagamento, referente a fevereiro de 2024.	5.545,69	5.545,69	5.545,69
	2024NE00235	Despesa com folha de pagamento, referente ao mês de fevereiro de 2024.	5.625,00	5.625,00	5.625,00
	2024NE00236	Despesa com folha de pagamento, referente ao mês de fevereiro de 2024.	5.306,45	5.306,45	5.306,45
	2024NE00314	Despesa com Folha de Pagamento, referente ao mês de abril.	4.425,29	4.425,29	4.425,29
	2024NE00526	Despesa com folha de pagamento, referente ao mês de junho de 2024.	2.936,75	2.936,75	2.936,75
	2024NE00624	Despesa com folha de pagamento, referente ao mês de julho de 2024.	1.561,59	1.561,59	1.561,59
00394460010880 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	2024NE00013	Despesa com folha de pagamento, referente ao mês de janeiro de 2024.	16,31	16,31	16,31
	2024NE00014	Despesa com folha de pagamento, referente ao mês de janeiro de 2024.	6.629,55	6.629,55	6.629,55
	2024NE00237	Despesa com folha de pagamento, referente ao mês de fevereiro de 2024.	315,00	315,00	315,00
	2024NE00490	Pagamento de multa e juros apropriados na folha de pessoal e encargos, referente aos meses de janeiro de 2023 a abril de 2024.	79.452,83	79.452,83	79.452,83
	2024NE00906	Pagamento para regularização do pagamento do Seguro Patronal apropriados na folha de pessoal e encargos, referentes às competências de outubro de 2022 a dezembro de 2023.	42.812,09	42.812,09	42.812,09
00604122000197 - TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	2024NE00091	Empenho para cobrir despesas com combustível - DEA de 2023, conforme publicação no DO (68126183) e autorizo do ordenador de despesas (68236710).	7.651,54	7.651,54	7.651,54
Rita Maria Scarponi	2024NE00612	Despesas com conversão de férias em pecúnia requerida pela servidora Rita Maria Scarponi, constando saldo de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo de 06/05/2021 a 05/05/2022, tendo como base o vínculo continuado, 10 (dez) dias do período aquisitivo de 06/05/2022 a 05/05/2023 e 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 06/05/2023 a 04/05/2024, conforme despacho SEI 75332266), que convertido em pecúnia corresponde a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com a Planilha SEI 75282015 da Divisão de Pagamento da SEPLAG. Este empenho corresponde aos períodos de 06/05/2021 a 05/05/2022 e 06/05/2022 a 05/05/2023.	15.000,00	15.000,00	15.000,00
PATRÍCIA COSTA DA SILVA PEREIRA NUNES	2024NE00220	Empenho para atender a despesas com conversão de férias em pecúnia, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022 e Resolução SECC nº 91/2023, em favor de Patrícia Costa da Silva Pereira Nunes, identidade funcional nº 51248956, que foi detentora do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, exonerada com validade a contar de 01/12/2023, conforme a publicação no Diário Oficial de 05/12/2023, possuindo o saldo de 60 (sessenta) dias de férias, referentes aos exercícios de 2022 e 2023, conforme Requerimento Conversão férias em pecúnia (67288117), Ato de deferimento de conversão em pecúnia e reconhecimento de dívida (69422706) e Publicação do D.O. nº 48 de 13/03/2024 (70193899), processo SEI-120001/000539/2024.	12.566,08	12.566,08	12.566,08

Daniela Mesquita De Franco Ribeiro	2024NE00864	Empenho referente a conversão em pecúnia de 80 (oitenta) dias de Licença Prêmio não usufruídas no valor de R\$ 50.259,15 (cinquenta mil duzentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), conforme o documento SEI n.º 82960939. Documento gerado pelo sistema para Registro e Reconhecimento do DEA de código 24008483. , REFERENTE A CONTABILIZAÇÃO DO DEA, POR CONTA DOS CÁLCULOS DOS VALORES APURADOS, CONTIDOS NO SEI 81713631, RATIFICADOS ATRAVÉS DA CERTIDÃO Nº 39 EMITIDA PELA SUPRH, E RECONHECIDOS COMO DEVIDOS, EM FAVOR DA EX-SERVIDORA SRª DANIELA MESQUITA DE F. RIBEIRO, ID Nº 50003364, PELO SR. SECRETÁRIO DESTA SEPLAG, NO DOERJ DE 04/10/2024. Documento de Oficialização da Demanda 83208097 e 83223411 , Declaração de Disponibilidade Orçamentária 83141158 - PROCESSO SEI-120001/003115/2024.	50.259,15	50.259,15	50.259,15
Thiago Garçon Martinho	2024NE00265	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM INDENIZAÇÃO PELA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE FÉRIAS E/OU LICENÇA PRÊMIO NÃO USUFRUÍDAS, DO SERVIDOR THIAGO GARÇON MARTINHO, CONFORME PUBLICAÇÃO D.O. (71806391).	50.908,45	50.908,45	50.908,45
Myrla Raianne Ferreira Dos Santos	2024NE00366	Empenho para atender DEA de diária em favor da servidora Myrla Raianne Ferreira dos Santos, ID: 5032574-4 , com vistas a participação do I Fórum de Ouvidorias das Américas "Democracia e Inclusão Social" - período de afastamento 21/11/2023 a 24/11/2023 - SEI-120001/004760/2023.	1.660,10	1.660,10	1.660,10
Rodrigo Nunes Ramos	2024NE00901	Empenho para pagamento de despesa referente à Conversão em Pecúnia e Reconhecimento de Dívida 85681328 - Nota Patrimonial - 2024NP001277 DEA - PECÚNIA , em favor do ex-servidor, Sr Rodrigo Nunes Ramos, identidade funcional nº 51072505, exonerado a pedido, a contar de 21/03/2024, conforme a publicado no DOERJ de 27/03/2024, relativo ao saldo de 10 (dez) dias de férias não gozadas nos períodos de: 11/12/2022 a 10/12/2023 ; de acordo com o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH-RJ, Planilha Pecúnia Férias Rodrigo Nunes Ramos 80623236, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) , de acordo com a Declaração de Disponibilidade Orçamentária 85509523 e Despacho de Autorização de Emissão e Execução - PD 86776865.	4.000,00	4.000,00	4.000,00
09132659000842 - EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES SA	2024NE00213	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM TV POR ASSINATURA COMPETÊNCIA : 12/2023 - IRRF.	50,34	50,34	50,34
Raphael Gonçalves de Carvalho	2024NE00609	Despesas com conversão de férias em pecúnia requerido pelo ex-servidor Raphael Gonçalves de Carvalho, exonerado com validade a contar de 15/05/2024, conforme a publicação no Diário Oficial de 21/05/2024. Consta o saldo de 50 (cinquenta) dias de férias não usufruídas, referentes aos períodos aquisitivos de 06/05/2022 a 05/05/2023 e 06/05/2023 a 05/05/2024, que convertido em pecúnia totaliza o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com a planilha doc SEI 75576212. Este empenho corresponde ao período de 06/05/2022 a 05/05/2023.	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Mike Pessanha Valente	2024NE00680	Empenho referente a conversão de férias não gozadas em pecúnia.Documento gerado pelo sistema para Registro e Reconhecimento do DEA de código 24007020. Registro e Reconhecimento sobre a conversão de férias em pecúnia, em favor do ex servidor, Sr. Mike Pessanha Valente, ID nº 51141361, exonerado em 09/02/2024, DOERJ de 23/02/2024. Apurado pela Divisão de Pagamento da SUPRH, no SIGRH-RJ, o saldo de 75 (setenta e cinco) dias de férias, referentes aos períodos aquisitivos de: 07/10/2020 a 06/10/2021; 07/10/2021 a 06/10/2022; 07/10/2022 a 06/10/2023 e 07/10/2023 a 06/10/2024, não constando pagamento em favor do requerente, relativo ao pedido, o valor atualizado de R\$ 9.583,34 (nove mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos). Outrossim, abateu-se do Montante apurado, o valor de R\$ 2.681,00 (dois mil seiscentos e oitenta e um reais), referente ao débito constatado no encerramento de folha e, confirmado através do manifesto reconhecimento do ex-Servidor, no e-mail datado de 13/06/24 SEI 78046807	6.902,34	6.902,34	6.902,34

Marco Antonio Magalhaes Pacheco Filho	2024NE00438	Empenho para atender a DEA conforme processo SEI SEI-120001/005035/2023, 2024NP000530 - Referente a participação no 127o fórum CONSAD de Gestão Pública e apresentação do Plano de Trabalho do GT de Ciência de Dados, do qual exerce atualmente a função de Coordenador.	795,00	795,00	795,00
Viviane Batista Carvalho da Silva	2024NE00434	Empenho para atender a DEA de código 24004912. SEI-120001/001542/2024 - Conversão de férias em pecúnia, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022 e Resolução SECC nº 91/2023, que Viviane Batista Carvalho da Silva, identidade funcional nº 5088445-0, que foi detentora do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo SA, exonerada, com validade a contar de 06/04/2024, conforme a publicação no Diário Oficial de 08/04/2024 (72540496), possuindo o saldo de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo de 13/01/2023 a 12/01/2024, conforme Requerimento e Declaração de não ajuizamento (72526213), Planilha Pecúnia (73283743), Ato de Reconhecimento de Dívida (74713092) e Publicação do DOERJ n.º 090, de 20.05.2024 (75042320).	10.666,67	10.666,67	10.666,67
Rafael Rueb Ferreira	2024NE00444	Empenho para atender a DEA de código 24005176. SEI-120001/001077/2024 - Conversão de férias em pecúnia, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022 e Resolução SECC nº 91/2023, que Rafael Rueb Ferreira, identidade funcional nº 5098973-1, que foi detentor do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-6, exonerado, conforme a publicação no Diário Oficial de 08/03/2024, (71582499), possuindo o saldo de 15 (quinze) dias de férias, referentes aos exercícios de 2022, conforme Requerimento (70061286), Declaração de não ajuizamento (70060819), Planilha Pecúnia (71572621), Ato de Reconhecimento de Dívida (73977901) e Publicação do DOERJ de 17.05.2024 (74877498).	3.500,00	3.500,00	3.500,00
	2024NE00445	Empenho para atender a DEA de código 24005177. SEI-120001/001077/2024 - Conversão de férias em pecúnia, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022 e Resolução SECC nº 91/2023, que Rafael Rueb Ferreira, identidade funcional nº 5098973-1, que foi detentor do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-6, exonerado, conforme a publicação no Diário Oficial de 08/03/2024 (71582499), possuindo o saldo de 30 (trinta) dias de férias, referentes aos exercícios de 2023, conforme Requerimento (70061286), Declaração de não ajuizamento (70060819), Planilha Pecúnia (71572621), Ato de Reconhecimento de Dívida (73977901) e Publicação do DOERJ de 17.05.2024 (74877498).	7.000,00	7.000,00	7.000,00
123400 - FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RJ.	2024NE00344	Empenho para cobrir despesas de exercícios anteriores - DEA, referente a repasses de contribuições previdenciárias do Plano Financeiro 2023.	53.244,96	53.244,96	53.244,96
Brenay Goncalves Pereira	2024NE00407	Empenho para atender a DEA de código 24004794 - PROCESSO SEI-120001/001116/2024 - Conversão de férias em pecúnia, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022 e Resolução SECC nº 91/2023, que Brenay Goncalves Pereira, identidade funcional nº 5035254-7, que foi detentor do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, exonerado, conforme a publicação no Diário Oficial de 08/03/2024 (71583223), possuindo o saldo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2023, conforme Requerimento (70293329), Declaração de não ajuizamento (70293781), Planilha Pecúnia (71574187), Ato de Reconhecimento de Dívida 72933022 e Publicação do DOERJ n.º 087 de 15 de maio de 2024 (74632044).	8.000,00	8.000,00	8.000,00
VALDINEA DE OLIVEIRA MODESTO	2024NE00616	Empenho para cobrir despesas com conversão de férias em pecúnia, requerida pela ex-servidora Valdinea de Oliveira Modesto, referente ao saldo de 20 (vinte) dias de férias não usufruídas, conforme despacho 57196895, do período aquisitivo de 2019.	5.105,26	5.105,26	5.105,26
	2024NE00617	Empenho para cobrir despesas com conversão de férias em pecúnia, requerida pela ex-servidora Valdinea de Oliveira Modesto, referente ao saldo de 15 (quinze) dias de férias não usufruídas, conforme despacho 57196895, do período aquisitivo de 2020 (21/05/2019 a 20/05/2020).	3.828,95	3.828,95	3.828,95

Ingrid Trindade Marrocos	2024NE00818	Empenho para atender pagamento de DEA de código 24008345, em conformidade com os cálculos apontados na Planilha de Conversão de Férias em Pecúnia, SEI 81052540, contemplando o período de 21/12/2022 a 20/12/2023 em favor da ex-servidora, Srª Ingrid Trindade Marrocos, CPF 144.239.197-96, indicado na Certidão nº 25, SEI 81061774. Promovemos o "registro e reconhecimento" deste DEA, amparado no Ato de Deferimento de Conversão em Pecúnia e Reconhecimento de Dívida, deferido pelo Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, publicado no DOERJ de 27 de setembro do corrente ano - 2024NP001146 - Documentos SEI nº 83110031 - 84304298.	2.933,33	2.933,33	2.933,33
Tamires Gouveia de Farias Alvim	2024NE00361	Empenho para atender DEA de diária em favor da servidora Tamires Gouveia de Farias Alvim, ID: 5117593-2, com vistas a participação no I Fórum de Ouvidorias das Américas "Democracia e Inclusão Social" - período de afastamento 21/11/2023 a 24/11/2023 - SEI-120001/004761/2023.	1.389,30	1.389,30	1.389,30
Andressa Lima Neiva Machado	2024NE00400	Empenho para atender DEA - PROCESSO SEI-120001/001191/2024- Conversão de férias em pecúnia, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022 e Resolução SECC nº 91/2023, para a ex-servidora Andressa Lima Neiva Machado, identidade funcional nº 5124748-8, referente ao exercício de 2023, conforme Requerimento e Declaração de Não Ajuizamento (70772380), Planilha Pecúnia - Andressa Lima (71580615), Ato de Reconhecimento de Dívida (72937929), Publicação do DOERJ n.º 086 de 14 de maio de 2024 (74586761) e documento sei nº (74761402).	4.000,00	4.000,00	4.000,00
ELIZABETH GALHARDO MARQUES	2024NE00291	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM INDENIZAÇÃO PELA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE FÉRIAS E/OU LICENÇA PRÊMIO NÃO USUFRUÍDAS, DO SERVIDOR ELIZABETH GALHARDO MARQUES, CONFORME PUBLICAÇÃO D.O. DOCUMENTO SEI Nº (72213983).	177.124,80	177.124,80	177.124,80
27595780000116 - CS BRASIL FROTAS S.A.	2024NE00224	Despesas de Exercício Anterior - DEA, referente a fatura remetida do Contrato 16/2023, em favor da empresa CS BRASIL FROTAS LTDA, referente ao mês de setembro do exercício de 2023, conforme fatura n.º 210686438.	124,16	124,16	124,16
29141322000132 - Prefeitura Municipal De Pirai	2024NE00339	Empenho para cobrir despesas com ressarcimento de pessoal cedido - DEA, conforme Despacho de Autorização de Emissão e Execução nº 72771636 do Ordenador de Despesas.	17.928,32	17.928,32	17.928,32
29912565000127 - Sermacol Comercio E Servicos Ltda	2024NE00261	Empenho para cobrir despesas com Termo de Ajuste de Contas, relativo ao período de 08 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023, em favor da empresa SERMACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme autorizo do Ordenador de Despesas no despacho SEI nº 70942615 e despacho SEI da ASSCONT 71347712.	196.920,11	196.920,11	196.920,11
Mauricio Coelho Santos	2024NE00481	Nota de Empenho para atender a DEA - Documento gerado pelo sistema para Registro e Reconhecimento do DEA de código 24005392. Requerimento para conversão férias em pecúnia e/ou Licença- Prêmio do ex-servidor Maurício Coelho Santos de acordo com Planilha Cálculo Pecúnia Férias Maurício Coelho Santos (74934958), PARECER Nº17/2024/SEPLAG/ASSJUR-ITL doc.SEI 75080121, Ato de Reconhecimento de Dívida doc.SEI 75616874, Relatório doc.:SEI 75984979 e Publicação do IOERJ n.º 099, de 04.06.2024 (76008555) - SEI-120001/001918/2024 - 2024NP000613.	15.510,88	15.510,88	15.510,88
Evani Da Silva	2024NE00476	Empenho para atender a DEA - Requerimento para conversão férias em pecúnia e/ou licença-prêmio da ex-servidora Evani da Silva, referente 30 (trinta) dias de férias não usufruídas de acordo com Cálculo Pecúnia Férias doc.: SEI 74090791, Documento gerado pelo sistema para Registro e Reconhecimento do DEA de código 24005358, CERTIDÃO Nº20 doc.: SEI 74098287, PARECER Nº16/2024/SEPLAG/ASSJUR-ITL doc.: SEI 74755757, Ato de Reconhecimento de Dívida doc.: SEI 75614625 e Publicação do IOERJ n.º 099, de 04.06.2024 doc.: SEI 76014398 e Relatório doc.: SEI 76052662, conforme 76466720, SEI-120001/001743/2024. 2024NP000597.	1.102,09	1.102,09	1.102,09
48307566000197 - PLANO DE BENEFICIOS RJPREV CD	2024NE00023	Despesa com Folha de Pagamento, referente à janeiro de 2024.	373,05	373,05	373,05

Gilberto Granado	2024NE00432	Empenho para atender a DEA de código 24004867. SEI-120001/001068/2024 - Conversão de férias em pecúnia, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022 e Resolução SECC nº 91/2023, que Gilberto Granado, identidade funcional nº 5110976-0, que foi detentor do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, exonerado, conforme a publicação no Diário Oficial de 08/03/2024 (71587241), possuindo o saldo de 10 (dez) dias de férias, referente ao exercício de 2023, conforme Requerimento (70014043), Declaração de não ajuizamento (70014769), Planilha Pecúnia (71575763), Ato de Reconhecimento de Dívida (72934156) e Publicação D.O 16.05.2024 (74878889).	2.666,67	2.666,67	2.666,67
Antonio Carlos Campello da Eira	2024NE00598	Empenho para atender a despesas conforme PROCESSO SEI-120001/001748/2024 - Conversão de licença prêmio em pecúnia, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022 e Resolução SECC nº 91/2023, que Antonio Carlos Campello da Eira, identidade funcional nº 870103-2, que foi detentor do cargo efetivo de Administrador, aposentado sob o regime estatutário, com validade a contar de 26/03/2024, conforme a publicação no Diário Oficial de 06/05/2024, Requerimento (73923892), Decl.não.ajuiza.aç.jud.p. conv. fêr.lic. prêm. em pec. (73924275), Planilha cálculo pecúnia Lic. prêmio - Antônio Carlos Campello Eira (74572337), Parecer 18/2024/SEPLAG/ASSJUR-ITL (75088204), Visto de Aprovação de Parecer (75088206), Ato de Reconhecimento de Dívida (75657627) e Publicação do Ato de Reconhecimento Dívida (77579657). Documento gerado pelo sistema para Registro e Reconhecimento do DEA de código 24006288 - 2024NP000782 (78943719), Autorização SEI nº 78930088.	17.769,76	17.769,76	17.769,76
	2024NE00599	Empenho para atender a despesas conforme processo SEI-120001/001748/2024 - Conversão de licença prêmio em pecúnia, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022 e Resolução SECC nº 91/2023, que Antonio Carlos Campello da Eira, identidade funcional nº 870103-2, que foi detentor do cargo efetivo de Administrador, aposentado sob o regime estatutário, com validade a contar de 26/03/2024, conforme a publicação no Diário Oficial de 06/05/2024, Requerimento (73923892), Decl.não.ajuiza.aç.jud.p.conv.fêr.lic.prêm.em pec. (73924275), Planilha cálculo pecúnia Lic. prêmio - Antônio Carlos Eira (74572337), Parecer 18/2024/SEPLAG/ASSJUR-ITL (75088204), Visto de Aprovação de Parecer (75088206), Ato de Reconhecimento de Dívida (75657627) e Publicação do Ato de Reconhecimento Dívida (77579657). Documento gerado pelo sistema para Registro e Reconhecimento do DEA de código 24006290. 2024NP000783 (78943573) , Autorização SEI nº 78930088.	27.106,41	27.106,41	27.106,41
	2024NE00600	Empenho para atender a despesas conforme SEI-120001/001748/2024 - Conversão de licença prêmio em pecúnia, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022 e Resolução SECC nº 91/2023, que Antonio Carlos Campello da Eira, identidade funcional nº 870103-2, que foi detentor do cargo efetivo de Administrador, aposentado sob o regime estatutário, com alidade a contar de 26/03/2024, conforme a publicação no Diário Oficial de 06/05/2024, Requerimento (73923892), Decl.não.ajuiza.aç.jud.p.conv.fêr.lic.prêm.em pec. (73924275), Planilha cálculo pecúnia Lic. prêmio - Antônio Carlos Eira (74572337), Parecer 18/2024/SEPLAG/ASSJUR-ITL (75088204), Visto de Aprovação de Parecer (75088206), Ato de Reconhecimento de Dívida (75657627) e Publicação do Ato de Reconhecimento Dívida (77579657). Documento gerado pelo sistema para Registro e Reconhecimento do DEA de código 24006291. 2024NP000784 (78945173), Autorização SEI nº 78930088.	27.106,41	27.106,41	27.106,41

	2024NE00601	Empenho para atender a despesas conforme processo SEI-120001/001748/2024 - Conversão de licença prêmio em pecúnia, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022 e Resolução SECC nº 91/2023, que Antonio Carlos Campello da Eira, identidade funcional nº 870103-2, que foi detentor do cargo efetivo de Administrador, aposentado sob o regime estatutário, com validade a contar de 26/03/2024, conforme a publicação no Diário Oficial de 06/05/2024, Requerimento (73923892), Decl.não.ajuiza.aç.jud.p.conv.fér.lic.prêm.em pec. (73924275), Planilha cálculo pecúnia Lic. prêmio - Antônio Carlos Eira (74572337), Parecer 18/2024/SEPLAG/ASSJUR-ITL (75088204), Visto de Aprovação de Parecer (75088206), Ato de Reconhecimento de Dívida (75657627) e Publicação do Ato de Reconhecimento Dívida (77579657). Documento gerado pelo sistema para Registro e Reconhecimento do DEA de código 24006292. 2024NP000785 (78944336) , Autorização SEI nº 78930088.	27.106,41	27.106,41	27.106,41
	2024NE00602	Nota de Empenho para atender despesas conforme processo SEI-120001/001748/2024 - Conversão de licença prêmio em pecúnia, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022 e Resolução SECC nº 91/2023, que Antonio Carlos Campello da Eira, identidade funcional nº 870103-2, que foi detentor do cargo efetivo de Administrador, aposentado sob o regime estatutário, com validade a contar de 26/03/2024, conforme a publicação no Diário Oficial de 06/05/2024, Requerimento (73923892), Decl.não.ajuiza.aç.jud.p.conv.fér.lic.prêm.em pec. (73924275), Planilha cálculo pecúnia Lic. prêmio - Antônio Carlos Eira (74572337), Parecer 18/2024/SEPLAG/ASSJUR-ITL (75088204), Visto de Aprovação de Parecer (75088206), Ato de Reconhecimento de Dívida (75657627) e Publicação do Ato de Reconhecimento Dívida (77579657). Documento gerado pelo sistema para Registro e Reconhecimento do DEA de código 24006293. 2024NP000786 (78945257), Autorização SEI Nº 78930088.	27.106,41	27.106,41	27.106,41
	2024NE00603	Empenho para atender a despesas conforme processo SEI-120001/001748/2024 - Conversão de licença prêmio em pecúnia, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022 e Resolução SECC nº 91/2023, que Antonio Carlos Campello da Eira, identidade funcional nº 870103-2, que foi detentor do cargo efetivo de Administrador, aposentado sob o regime estatutário, com validade a contar de 26/03/2024, conforme a publicação no Diário Oficial de 06/05/2024, Requerimento (73923892), Decl.não.ajuiza.aç.jud.p.conv.fér.lic.prêm.em pec. (73924275), Planilha cálculo pecúnia Lic. prêmio - Antônio Carlos Eira (74572337), Parecer 18/2024/SEPLAG/ASSJUR-ITL (75088204), Visto de Aprovação de Parecer (75088206), Ato de Reconhecimento de Dívida (75657627) e Publicação do Ato de Reconhecimento Dívida (77579657). Documento gerado pelo sistema para Registro e Reconhecimento do DEA de código 24006294. 2024NP000787 (78944457), Autorização SEI nº 78930088.	27.106,41	27.106,41	27.106,41
Mayra Sousa Silva Santos	2024NE00638	Conversão de 20 (vinte) dias de férias não gozadas em pecúnia, requerida pela ex-servidora Mayra Sousa Silva Santos, de acordo com Planilha Cálculo doc.: SEI 78051129, referente ao período de 29/05/2019 a 28/05/2020.	12.696,62	12.696,62	12.696,62
Vanusia Carlos Da Costa Almeida	2024NE00477	Empenho para atender a DEA - Documento gerado pelo sistema para Registro e Reconhecimento do DEA de código 24005404. SEI-120001/001746/2024 - Requerimento para conversão férias em pecúnia e/ou licença -prêmio da ex-servidora Vanusia Carlos da Costa Almeida, ID Funcional 19088647 - 50 (cinquenta) dias de férias não usufruídas (76565512) , de acordo com Despacho de Encaminhamento de Processo doc.:SEI 74031118, Planilha Cálculo Pecúnia Vanusia Carlos doc.:SEI 74045458, CERTIDÃO Nº19 doc.: SEI 74066769, PARECER Nº 19/2024/SEPLAG/ASSJUR-ITL doc.: SEI 75180005, Ato de Reconhecimento de Dívida doc.: SEI 75768874, Publicação do DOERJ , n.º 103, de 10.06.2024 doc.: SEI 76420801 e o Relatório doc.: SEI 76500504 - 2024NP000621.	4.126,18	4.126,18	4.126,18
TOTAL			1.067.434,03	1.067.434,03	1.067.434,03

Fonte: Elaboração SEPLAG/AUDINT – SIAFE-Rio/Flexvision - Relatório 01.2.7 - Execução DEA por UG, Credor, NE - Acumulado Até 13 / 2024 - Dados atualizados em: 15/04/2025 23:01:00.

Tabela 17: Execução DEA - Exercício de 2024 - 370100 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO SUPEVISAO – SEPLAG

Credor	Nota de Empenho	Histórico NE	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Paulo Henrique Segges Junior	2024NE00001	Empenho para cobrir despesas com honorários do ex-Liquidante da Empresa Estadual de Viação S/A SERVE, Sr. Paulo Henrique Segges Junior (ID Funcional n.º 5106431-6), competência do agosto de 2020 a setembro de 2021 (DEA), no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), conforme autorizo do Ordenador de Despesas no documento SEI n.º 71302236, constante do processo SEI-120210/000002/2021.	88.000,00	88.000,00	88.000,00
TOTAL			88.000,00	88.000,00	88.000,00

Fonte: Elaboração SEPLAG/AUDINT – SIAFE-Rio/Flexvision - Relatório 01.2.7 - Execução DEA por UG, Credor, NE - Acumulado Até 13 / 2024 - Dados atualizados em: 15/04/2025 23:01:00.

Com relação aos DEAs destinadas ao pagamento de despesa com pessoal e encargos sociais, destacamos não haver necessidade de cumprimento dos requisitos formais para pagamento previstos no Decreto Estadual n.º 41.880/19, enquadrando-se na exceção delineada no art. 18 do mesmo normativo: “Art. 18- Não se aplica o previsto no art. 14 às despesas de exercícios anteriores referentes a pessoal e encargos sociais, regulamentadas pela Resolução SEPLAG n.º 110, de 9 de maio de 2008.”

Entretanto, os DEAs para pagamento de pessoal e encargos sociais, exigem o reconhecimento da dívida pela autoridade competente e sua publicação no Diário Oficial do Estado, como prevê o art. 9º do Decreto Estadual n.º 47.353/2020, e em nossa amostragem constatamos a realização das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – Poder Executivo, bem como os respectivos registros patrimonial conforme rotina de contabilização prevista na Nota Técnica SUNOT/SUBCONT n.º 041/2016 – D.E.A – Despesas de Exercícios Anteriores.

Com relação à execução orçamentária de Despesas de Exercícios Anteriores destinado ao pagamento de Fornecedores e Credores, constatamos que os processos de Despesas de Exercícios Anteriores - DEAs foram instruídos observando o Decreto Estadual n.º 41.880/09.

Acrescentamos em forma de destaque que nas análises dos autos também foram levadas em consideração as orientações constantes do Parecer Jurídico n.º 10/2019 - LDQO - ASJUR/SEAS e o rito estabelecido no art. 14 do Decreto n.º 41.880/2009 e suas alterações, onde se lê:

"Art. 14 - O pagamento de despesas de exercícios anteriores, tratado no art. 37 da Lei Federal n.º 4.320/64, somente ocorrerá após o cumprimento integral ao disposto neste artigo:

II - conclusão de sindicância administrativa instaurada pelo Titular do Órgão ou Entidade realizada por Comissão de Sindicância, para examinar os fatos que deram origem à despesa de exercícios anteriores.

[...]

§4º - Fica dispensada a realização de sindicância administrativa quando os elementos presentes no processo forem suficientes para comprovar que a Administração não deu causa ou não concorreu de alguma forma para o atraso do pagamento. (Parágrafo incluído pelo Decreto n.º 45.478, de 03/12/15)

Art. 15 - A sindicância prevista no inciso II, do artigo anterior, deverá ser realizada somente nos casos em que o pagamento de despesas de exercícios anteriores, considerada a data do fato gerador, for igual ou superior a 6000 UFIR-RJ. (Nova redação dada pelo Decreto n.º 45.230, de 22/04/15)

§ 1º - Para valores inferiores ao informado no caput deste artigo, será permitido ao ordenador de despesas do órgão/entidade reconhecer as despesas de exercício anterior - sem a instauração de sindicância. (Nova redação dada pelo Decreto n.º 45.230, de 22/04/15)

[...]"

5.4.4.1. Conclusão

A análise de conformidade da execução das despesas dos exercícios anteriores registradas no exercício de 2024 apontou que as operações financeiras estavam em conformidade com os regulamentos e normas orçamentárias vigentes. A revisão dos registros contábeis e documentos nos processos de reconhecimento revelou que as despesas foram corretamente empenhadas, liquidadas e pagas, e todos os documentos comprobatórios necessários estavam disponíveis além disso, não foram identificadas irregularidades nos processos de execução das despesas. Com relação aos controles internos administrativos no âmbito da SEPLAG, foram constatados práticas e procedimentos para garantir a conformidade da execução da despesa.

Diante do exposto, conclui-se que a execução das despesas de exercícios anteriores reconhecidas no exercício de 2024 foram conduzidas de maneira conforme e eficaz.

5.4.5. EXECUÇÃO DE DEA EM EXERCÍCIO SEGUINTE (ART. 37 C/C 60 da Lei Federal n.º 4.320/64 e Decreto Estadual n.º 41.880/19)

Procedemos ao levantamento de informações no sistema SIAFE-Rio/Flexvision, com o objetivo de verificar a correta adoção dos procedimentos previstos no art. 37 da Lei Federal n.º 4.320/64, referente às despesas de 2024 reconhecidas em 2025, e de verificar se a execução orçamentária de despesa competente ao exercício e contabilizada como DEA no exercício seguinte encontra-se em conformidade com os padrões legais e infralegais estabelecidos, na forma do Modelo 03 - Quadro 2 da Deliberação TCE/RJ n.º 278/2017.

Constatamos que os dados atualizados em: registros contábeis indicam que a Unidade Gestora 210100 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pagou, no exercício de 2025 até 15/04/2025 Despesas de Exercícios Anteriores – DEA no montante de R\$ 719.275,82 (Setecentos e dezenove mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme discriminado na tabela 18.

Tabela 18: Execução DEA – Exercício de 2024 - UG 210100 – SEPLAG – Registros contábeis até mês 4 / 2025 - Dados atualizados em: 15/04/2025.

Credor	Nota de Empenho	Histórico NE	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS	2025NE00031	Empenho para cobrir Despesas de Exercícios Anteriores da Folha de Pagamento - janeiro 2025	17.759,14	17.759,14	17.759,14
	2025NE00088	Despesas da Folha de Pagamento, referente a Exercícios Anteriores.	7.300,42	7.300,42	7.300,42
	2025NE00181	Despesa com Folha de Pagamento, referente ao mês de março de 2025.	2.487,22	2.487,22	2.487,22
00394460010880 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	2025NE00037	Empenho para cobrir Despesas de Exercícios Anteriores com INSS, apropriadas na folha de pagamento de janeiro de 2025.	554,47	554,47	554,47

260400 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	2025NE00061	Empenhamento do ressarcimento, no valor de R\$56.415,64 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), referente a competência do mês de dezembro de 2024 e 2ª parcela do décimo terceiro salário, com base na planilha demonstrativa (91236027), disponibilidade orçamentária (92632294) e autorizo do ordenador (93767914) em nome do servidor André Luis Alves Uchoa, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, à disposição desta Secretaria de Estado.	56.415,64	56.415,64	56.415,64
29138278000101 - Prefeitura Municipal De Nova Iguaçu	2025NE00054	Empenho para cobrir despesas de exercício anterior - DEA, com ressarcimento de pessoal cedido da Prefeitura de Nova Iguaçu, competência dezembro de 2024, conforme Despacho de Autorização de Emissão de Nota de Empenho e Execução - PD SEI nº 93220434.	3.728,74	3.728,74	3.728,74
Maria da Gloria de Albuquerque Santos	2025NE00176	Empenho para pagamento de despesa referente à conversão de períodos de férias e Licença Prêmio não usufruídas, em favor da ex-servidora Maria da Gloria de Albuquerque Santos, identidade funcional nº 8695768, Nota de Empenho, das Despesas de Exercícios Anteriores, utilizar a ND: 319092.03 - DEA - Valor R\$ 102.714,15 (cento e dois mil setecentos e quatorze reais e quinze centavos), conforme documentos que instruem o presente. Documento de Oficialização da Demanda 86156366, Ato de Reconhecimento de Dívida 93871300, Publicação do DOERJ n.º 040 de 27.02.2025 94747090 e 94165694, Declaração de Disponibilidade Orçamentária 96059992, Nota Patrimonial - NP 000331 DEA 95943296 e Despacho de Autorização de Emissão e Execução - PD 95997384.	102.714,15	102.714,15	102.714,15
TOTAL			190.959,78	190.959,78	190.959,78

Fonte: Elaboração SEPLAG/AUDINT – SIAFE-Rio/Flexvision - Relatório 01.2.7 - Execução DEA por UG, Credor, NE - Acumulado Até 4 / 2025 - Dados atualizados em: Dados atualizados em: 15/04/2025 - 23:00:00

5.4.5.1. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a execução das despesas de exercícios anteriores reconhecidas do exercício de 2024 e reconhecidas no exercício de 2025, até a posição de 15/04/2025, apontou que as operações financeiras estavam em conformidade com os regulamentos e normas orçamentárias vigentes. A revisão dos registros contábeis e documentos nos processos de reconhecimento revelou que as despesas foram corretamente empenhadas, liquidadas e pagas, e todos os documentos comprobatórios necessários estavam disponíveis e além disso, não foram identificadas irregularidades nos processos de execução das despesas. Os controles internos foram demonstrados práticas para garantir a conformidade.

5.4.6. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (ART. 36 da Lei Federal Nº 4.320/64 e MCASP)

Objetivamos neste item verificar a execução, no decorrer do exercício de 2024, dos restos a pagar não processados a liquidar inscritos em exercícios anteriores, bem como a pertinência e adequação dos saldos inscritos ao final do exercício.

5.4.6.1. Restos a pagar não processados reconhecidos no final do exercício anterior (Art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64 e MCASP)

Com relação a este item, é importante ressaltar que a Portaria da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado – SUBCONT n.º 25, de 18/01/2024, aprovou as inscrições contábeis em Restos a Pagar do exercício financeiro de 2023, em conformidade com o art. 36 da Lei nº 4.320/64 e artigo 8º do Decreto nº 48.793, de 13 de novembro de 2023, no qual demonstra em seu Anexo único que o saldo de Restos a Pagar Não Processados para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão é igual a zero, conforme por nós evidenciado na Tabela 19.

Tabela 19: Inscrição de Restos a Pagar ao final do Exercício 2023 - SEPLAG

Relatório de Inscrição de RPExercício 2023				
UGE	Administração Direta	Restos a Pagar Não Processados	Restos a PagarProcessados	Total
210100	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	1.258.387,01	1.258.387,01
Total		0,00	1.258.387,01	1.258.387,01

Fonte: Elaboração SEPLAG/AUDINT - Portaria SUBCONT Nº 025, de 18 de janeiro de 2024 e SIAFE-Rio.

Constatamos ainda pelas informações constantes da Portaria SUBCONT n.º 25, de 18/01/2024 e dos registros contábeis do SIAFE-Rio, que para a unidade gestora 370100 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO SUPEVISAO – SEPLAG não ocorreram inscrições nas contas restos a pagar para o exercício de 2023.

5.4.6.2. Conclusão

Diante do exposto, e considerando a Portaria SUBCONT n.º 025/2024 e os dados lançados no Sistema SIAFE-Rio, foi possível evidenciar que não houve registro de Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2024 para as unidades gestoras 210100 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e 370100 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO SUPEVISAO – SEPLAG, e que todos os procedimentos de verificação e inscrição de restos a pagar seguiram os critérios estabelecidos pela legislação vigente, garantindo a transparência e a regularidade das contas. Nenhuma inconsistência foi encontrada no processo de análise, reforçando a conformidade.

5.4.6.3. Restos a pagar não processados reconhecidos no final do exercício de 2024

Para os Restos a Pagar referente ao exercício de 2024 a Portaria da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado – SUBCONT n.º 31, de 29/01/2025, aprovou as inscrições contábeis em Restos a Pagar e demonstrou em seu Anexo único que o saldo de Restos a Pagar Não Processados para a unidade gestora 210100 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão é igual a zero, como apresentado aqui na Tabela 20.

Tabela 20: Inscrição de Restos a Pagar ao final do exercício de 2024-SEPLAG

Relatório de Inscrição de RPExercício 2024				
UGE	Administração Direta	Restos a Pagar Não Processados	Restos a PagarProcessados	Total
210100	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	1.424.943,60	1.424.943,60
Total		0,00	1.424.943,60	1.424.943,60

Fonte: Elaboração SEPLAG/AUDINT - Portaria SUBCONT Nº 031, de 29 de janeiro de 2025 e SIAFE-Rio.

5.4.6.4. Conclusão

Diante do exposto, e considerando a Portaria SUBCONT nº 031/2025 e os dados lançados no Sistema SIAFE-Rio, foi possível evidenciar não houve registro de Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2024 para as unidades gestoras 210100 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e 370100 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO SUPEVISAO – SEPLAG, e que todos os procedimentos de verificação e inscrição de restos a pagar seguiram os critérios estabelecidos pela legislação vigente, garantindo a transparência e a regularidade das contas. Nenhuma inconsistência foi encontrada no processo de análise, reforçando a conformidade.

5.4.7. AVALIAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (Art. 167, incisos V a VII da Constituição Federal e arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64)

Neste item buscou-se avaliar as alterações orçamentárias ocorridas no exercício de 2024, identificando a adequação quanto aos aspectos considerados na legislação vigente relacionada aos créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências de créditos orçamentários.

Nesse contexto, com foco nas alterações orçamentárias realizamos o confronto dos dados registrados no SIAFE-Rio com aqueles constantes da Lei Orçamentária Anual nº 10.277, de 09 de janeiro de 2024, para o exercício financeiro de 2024, verificamos que foram inicialmente estabelecidas dotação para financiamento das despesas com pessoal, de custeio e de investimentos para as Unidades Gestoras UO 21010 (SEPLAG), no valor de R\$ 122.153.849,00 (cento e vinte e dois milhões, cento e cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta e nove reais); e UO 37010 (EGES – SEPLAG), no valor de R\$ 520.060.999,00 (quinhentos e vinte milhões, sessenta mil e novecentos e noventa e nove reais), perfazendo para o órgão o montante de R\$ 642.214.848,00 (seiscentos e quarenta e dois milhões, duzentos e catorze mil e oitocentos e quarenta e oito reais) de Dotação Inicial.

Posteriormente, em decorrência de movimentações de créditos em decorrência de créditos adicionais no valor de R\$ 10.370.103,92 (dez milhões, trezentos e setenta mil, cento e três reais e noventa e dois centavos).e cancelamento de dotação no valor de R\$ 432.202.521,94 (quatrocentos e trinta e dois milhões, duzentos e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos), e com isso a dotação inicial foi reduzida perfazendo uma dotação atualizada de R\$ 220.382.429,98 (duzentos e vinte milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), conforme demonstrado na Tabela 21.

Tabela 21: Movimentação da Dotação Orçamentária – Exercício de 2024 – ÓRGÃO SEPLAG

Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Dotação Inicial	Crédito Adicional	Dotação Cancelada	Dotação Atualizada	Despesa Autorizada
Pessoal e Encargos Sociais	210100 – SEPLAG	96.931.048,00	0,00	-14.005,00	96.917.043,00	88.082.502,76
	37010 - EGE SEPLAG	520.060.999,00	1.586.918,12	-425.195.520,95	96.452.396,17	98.000,00
	Subtotal	616.992.047,00	1.586.918,12	-425.209.525,95	193.369.439,17	88.180.502,76
Outras Despesas Correntes	210100 – SEPLAG	18.485.464,00	8.597.839,31	-1.550.995,99	25.532.307,32	23.676.621,07
	37010 - EGE SEPLAG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal	18.485.464,00	8.597.839,31	-1.550.995,99	25.532.307,32	23.676.621,07
Investimentos	210100 – SEPLAG	6.737.337,00	185.346,49	-5.442.000,00	1.480.683,49	1.260.764,07
	37010 - EGE SEPLAG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal	6.737.337,00	185.346,49	-5.442.000,00	1.480.683,49	1.260.764,07
Total		642.214.848,00	10.370.103,92	-432.202.521,94	220.382.429,98	113.117.887,90

Fonte: Elaboração SEPLAG/AUDINT SIAFE-Rio/Flexvision – Adaptado do relatório 01.1.1(A) - Execução Orçamentária por UO, Grupo de Despesa e Fonte - Acumulado Até 13/2024.

Em consulta ao Balancete Analítico de encerramento do exercício de 2024 constatamos a correspondência dos valores de crédito adicional registrado na conta contábil 522120101 - CREDITO SUPLEMENTAR e da dotação cancelada conforme registros no conta 522130901 - CANCELAMENTO DE DOTACOES, como demonstrado na Tabela 22.

Tabela 22: Alterações da Dotação Orçamentária - SEPLAG - Exercício 2024

Registro Contábil de Alterações Orçamentárias	
522100000 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	220.382.429,98
522110000 - DOTAÇÃO INICIAL	642.214.848,00
522120101 - CREDITO SUPLEMENTAR	10.370.103,92
522130901 - (-) CANCELAMENTO DE DOTACOES	-432.202.521,94

Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna - SIAFE-Rio/Flexvision – Balancete Analítico - Órgão: 21000 ACUMULADO ATÉ 14 / 2024.Dados consultados em 28/04/25 às 13:40.

As modificações orçamentárias ocorridas no período foram realizadas por intermédio de Decretos do poder Executivo e tendo por fundamento o art. 5º da Lei Estadual nº 10.277, de 09 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2024, do qual transcrevemos:

“Art. 6º da Lei Estadual nº 10.277, de 09 de janeiro de 2024 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, tendo por limite a utilização de recursos decorrentes de:

I - cancelamento de dotações fixadas nesta Lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa,

por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial de dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, criando, se necessário, os grupos de despesa relativos a "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - excesso de arrecadação, apurado durante o exercício financeiro;

III - superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

IV - operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício;

V - dotações consignadas à reserva de contingência;

VI - recursos colocados à disposição do Estado pela União ou outras entidades nacionais ou estrangeiras, observada a destinação prevista no instrumento respectivo; e

VII - fusão ou extinção de órgãos do Poder Executivo, na forma do art. 16 desta Lei.

§1º Os Poderes Judiciário e Legislativo, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro ficam autorizados a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de dotações, dentro de suas respectivas unidades orçamentárias, no mesmo limite previsto no inciso I deste artigo, exceto em dotações consignadas a despesas com pessoal e encargos sociais.

§2º O limite indicado no inciso I do presente artigo não será onerado, quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública Estadual, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, despesas à conta de receitas vinculadas e créditos adicionais suplementares citados no art. 16, inciso V desta Lei, limitado, contudo, a 60% (sessenta por cento) do valor total do orçamento anual."

Com base em consultas ao Sistema SIAFE-Rio, na Tabela 23 estão demonstradas as modificações orçamentárias registradas na conta contábil 522120101 - CREDITO SUPLEMENTAR, por tipo de modificação e o respectivo ato autorizativo.

Tabela 23: Alterações da Dotação Orçamentária por Crédito Adicional - SEPLAG - Exercício 2024

Unidade Gestora	Data do Evento	Tipo de Modificação	Decreto Estadual	Valor (R\$)
210100 - SEPLAG	03/05/2024	Crédito suplementar por remanejamento	49081, de 03/05/2024	77.380,00
210100 - SEPLAG	26/03/2024	Crédito suplementar por remanejamento	49014, de 26/03/2024	284.110,94
210100 - SEPLAG	08/04/2024	Crédito suplementar por remanejamento	49031, de 08/04/2024	284.585,33
210100 - SEPLAG	21/08/2024	Crédito suplementar por remanejamento	49250, de 21/08/2024	270.849,08
210100 - SEPLAG	07/10/2024	Crédito suplementar por remanejamento	49314, de 07/10/2024	5.400.000,00
210100 - SEPLAG	26/09/2024	Crédito suplementar por remanejamento	49298, de 26/09/2024	29.133,18
210100 - SEPLAG	03/05/2024	Crédito suplementar por remanejamento	49081, de 03/05/2024	693.355,25
210100 - SEPLAG	19/07/2024	Crédito suplementar por remanejamento	49203, de 19/07/2024	248.518,07
210100 - SEPLAG	26/09/2024	Crédito suplementar por remanejamento	49298, de 26/09/2024	262.923,28
210100 - SEPLAG	19/07/2024	Crédito suplementar por remanejamento	49203, de 19/07/2024	203.448,42
210100 - SEPLAG	05/09/2024	Crédito suplementar por remanejamento	49275, de 05/09/2024	52.561,21
210100 - SEPLAG	26/09/2024	Crédito suplementar por remanejamento	49298, de 26/09/2024	96.013,56
210100 - SEPLAG	09/12/2024	Crédito suplementar por remanejamento	49415, de 09/12/2024	89.572,45
210100 - SEPLAG	03/05/2024	Crédito suplementar por remanejamento	49081, de 03/05/2024	414.502,94
210100 - SEPLAG	08/04/2024	Crédito suplementar por remanejamento	49031, de 08/04/2024	46.271,22
210100 - SEPLAG	06/08/2024	Crédito suplementar por remanejamento	49230, de 06/08/2024	48.953,31
210100 - SEPLAG	03/05/2024	Suplementar Por Redução/anulação de dotação	49081, de 03/05/2024	10.398,00
210100 - SEPLAG	26/09/2024	Crédito suplementar por remanejamento	49298, de 26/09/2024	46.926,48
210100 - SEPLAG	09/12/2024	Crédito suplementar por remanejamento	49415, de 09/12/2024	38.336,59
210100 - SEPLAG	26/03/2024	Crédito suplementar por remanejamento	49014, de 26/03/2024	143.346,49
210100 - SEPLAG	06/08/2024	Crédito suplementar por remanejamento	49230, de 06/08/2024	42.000,00
370100 - EGES-SEPLAG	04/06/2024	Crédito suplementar por remanejamento	49125, de 04/06/2024	624.335,35
370100 - EGES-SEPLAG	03/09/2024	Crédito suplementar por remanejamento	49270, de 03/09/2024	875.582,77
370100 - EGES-SEPLAG	22/02/2024	Crédito suplementar por remanejamento	48970, de 22/02/2024	77.000,00
370100 - EGES-SEPLAG	08/04/2024	Crédito suplementar por remanejamento	49031, de 08/04/2024	10.000,00
TOTAL	Conta Contábil 522120101 - CREDITO SUPLEMENTAR			10.370.103,92

Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna - SIAFE-Rio/Flexvision – Detalhamento da Conta Contábil- 522120101 - CREDITO SUPLEMENTAR e Razão - UG: 21010 e 370100 - ACUMULADO ATÉ 14/2024 – Consulta em 28/04/25 às 14:40.

Na Tabela 24 estão demonstradas as modificações orçamentárias em razão de “Redução/Anulação de Dotação” no exercício em exame.

Tabela 24: Alterações da Dotação Orçamentária por Cancelamento de Dotações - SEPLAG - Exercício 2024

UG Deduzida	UG Acrescida	Número	Tipo de Crédito	Tipo Alt.	Doc. Alt.	Ato Siplag	Valor
210100	260200	2024NC00010	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49435, de 17/12/2024	3644	758.470,73
210100	140100	2024NC00009	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49435, de 17/12/2024	3621	571.798,77
210100	170100	2024NC00007	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49351, de 31/10/2024	2749	14.005,00
210100	210100	2024NC00006	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49314, de 07/10/2024	2334	5.400.000,00

210100	210100	2024NC00004	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49230, de 06/08/2024	1402	42.000,00
210100	210100	2024NC00002	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49081, de 03/05/2024	701	77.380,00
210100	210100	2024NC00001	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49014, de 26/06/2024	205	143.346,49
370100	600100	2024NC00109	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49447, de 23/12/2024	3909	3.805.456,19
370100	260200	2024NC00108	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49435, de 17/12/2024	3645	4.241.529,27
370100	317100	2024NC00107	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49415, de 09/12/2024	3346	171.443,89
370100	430100	2024NC00106	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49415, de 09/12/2024	3409	5.000.000,00
370100	390100	2024NC00105	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49415, de 09/12/2024	3407	100.000,00
370100	220100	2024NC00104	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49415, de 09/12/2024	3406	2.000.000,00
370100	227100	2024NC00103	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49396, de 28/11/2024	3294	14.701,21
370100	317100	2024NC00102	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49396, de 28/11/2024	3292	306.000,00
370100	216500	2024NC00101	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49364, de 08/11/2024	2867	7.325.000,00
370100	250100	2024NC00100	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49318, de 10/10/2024	2476	9.000.000,00
370100	317100	2024NC00099	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49318, de 10/10/2024	2453	306.000,00
370100	400100	2024NC00098	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49314, de 07/10/2024	2410	700.000,00
370100	254100	2024NC00097	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49314, de 07/10/2024	2371	1.338.024,50
370100	140100	2024NC00096	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49314, de 07/10/2024	2333	4.104.800,00
370100	430100	2024NC00095	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49314, de 07/10/2024	2324	2.485.804,62
370100	430100	2024NC00094	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49314, de 07/10/2024	2323	2.500.000,00
370100	170100	2024NC00093	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49313, de 07/10/2024	2275	9.000.000,00
370100	404300	2024NC00092	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49313, de 07/10/2024	2274	14.900.000,00
370100	135400	2024NC00091	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49295, de 23/09/2024	2311	3.445.683,67
370100	300100	2024NC00090	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49313, de 07/10/2024	2148	3.698.712,89
370100	353100	2024NC00089	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49295, de 23/09/2024	2192	243.312,00
370100	060100	2024NC00088	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49295, de 23/09/2024	2180	1.050.000,00
370100	060100	2024NC00087	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49298, de 26/09/2024	2065	25.000,00
370100	430100	2024NC00086	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49295, de 23/09/2024	2141	5.162.616,55
370100	430100	2024NC00085	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49295, de 23/09/2024	2140	1.500.000,00
370100	140100	2024NC00084	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49295, de 23/09/2024	2122	13.682.957,50
370100	170100	2024NC00083	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49270, de 03/09/2024	2086	875.582,77
370100	260400	2024NC00082	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49270, de 03/09/2024	2046	875.582,77
370100	540100	2024NC00081	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49270, de 03/09/2024	2051	8.160.000,00
370100	660100	2024NC00080	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49270, de 03/09/2024	1980	719.097,00
370100	140100	2024NC00079	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49254, de 21/08/2024	1933	7.000.000,00
370100	060100	2024NC00078	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49275, de 05/09/2024	1897	200.000,00
370100	404300	2024NC00077	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49275, de 05/09/2024	1895	25.763.758,00

370100	306200	2024NC00076	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49275, de 05/09/2024	1890	3.341.619,23
370100	140100	2024NC00075	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49275, de 05/09/2024	1889	4.000.000,00
370100	353100	2024NC00074	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49275, de 05/09/2024	1885	6.001.138,40
370100	154400	2024NC00073	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49275, de 05/09/2024	1870	636.658,50
370100	390100	2024NC00072	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49254, de 21/08/2024	1907	2.500.000,00
370100	390100	2024NC00071	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49254, de 21/08/2024	1906	2.300.000,00
370100	404600	2024NC00070	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49254, de 21/08/2024	1904	503.000,00
370100	404600	2024NC00069	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49254, de 21/08/2024	1902	2.000.000,00
370100	317200	2024NC00068	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49254, de 21/08/2024	1814	2.496.043,72
370100	135400	2024NC00067	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49232, de 06/08/2024	1706	400.000,00
370100	261100	2024NC00066	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49232, de 06/08/2024	1705	7.701.987,20
370100	240100	2024NC00065	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49232, de 06/08/2024	1690	536.256,23
370100	390100	2024NC00064	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49232, de 06/08/2024	1618	11.428.571,43
370100	317200	2024NC00063	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49232, de 06/08/2024	1607	596.520,25
370100	060100	2024NC00062	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49232, de 06/08/2024	1606	1.469.339,00
370100	430100	2024NC00061	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49232, de 06/08/2024	1602	2.152.147,10
370100	160100	2024NC00060	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49232, de 06/08/2024	1600	976.328,66
370100	570100	2024NC00059	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49232, de 06/08/2024	1552	34.200.000,00
370100	580100	2024NC00058	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49232, de 06/08/2024	1548	2.544.433,20
370100	390100	2024NC00057	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49233, de 29/07/2024	1534	500.000,00
370100	135400	2024NC00056	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49233, de 29/07/2024	1498	4.501.120,00
370100	170100	2024NC00055	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49230, de 06/08/2024	1467	723.460,00
370100	160100	2024NC00054	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49230, de 06/08/2024	1452	4.798.028,62
370100	220100	2024NC00053	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49230, de 06/08/2024	1412	4.332.104,00
370100	220100	2024NC00052	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49230, de 06/08/2024	1388	11.000.000,00
370100	220100	2024NC00051	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49230, de 06/08/2024	1387	3.030.000,00
370100	390100	2024NC00050	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49223, de 29/07/2024	1454	10.000.000,00
370100	135400	2024NC00049	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49187, de 10/07/2024	1361	600.000,00
370100	135400	2024NC00048	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49187, de 10/07/2024	1335	5.392.252,20
370100	134100	2024NC00047	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49203, de 19/07/2024	1294	1.727.520,02
370100	240100	2024NC00046	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49203, de 19/07/2024	1280	600.000,00
370100	140100	2024NC00045	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49187, de 10/07/2024	1205	4.932.112,04
370100	240100	2024NC00044	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49185, de 10/07/2024	1026	600.000,00
370100	400100	2024NC00043	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49168, de 26/06/2024	1197	603.000,00
370100	240100	2024NC00042	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49168, de 26/06/2024	1186	4.285.714,29
370100	580100	2024NC00041	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49168, de 26/06/2024	1179	1.501.477,00

370100	154100	2024NC00039	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49168, de 26/06/2024	1153	1.250.000,00
370100	620200	2024NC00038	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49168, de 26/06/2024	1152	48.000.000,00
370100	404300	2024NC00037	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49168, de 26/06/2024	1112	1.000.000,00
370100	140100	2024NC00036	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49125, de 04/06/2024	1079	299.180,03
370100	170100	2024NC00035	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49125, de 04/06/2024	1020	624.335,35
370100	140100	2024NC00034	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49125, de 04/06/2024	1021	5.916.001,60
370100	260400	2024NC00033	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49125, de 04/06/2024	1019	624.335,35
370100	540100	2024NC00032	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49161, de 21/06/2024	966	956.198,95
370100	160100	2024NC00031	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49125, de 04/06/2024	1011	9.253.549,39
370100	540100	2024NC00030	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49125, de 04/06/2024	1007	278.825,86
370100	170100	2024NC00029	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49125, de 04/06/2024	929	647.760,00
370100	170100	2024NC00028	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49081, de 03/05/2024	871	2.900.000,00
370100	130100	2024NC00027	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49081, de 03/05/2024	870	500.717,00
370100	317100	2024NC00026	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49081, de 03/05/2024	865	306.000,00
370100	390100	2024NC00025	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49081, de 03/05/2024	842	2.810.269,25
370100	170100	2024NC00024	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49081, de 03/05/2024	834	678.380,00
370100	310100	2024NC00023	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49101, de 22/05/2024	792	333.502,78
370100	317100	2024NC00022	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49081, de 03/05/2024	678	306.000,00
370100	140100	2024NC00021	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49031, de 08/04/2024	630	10.000.000,00
370100	216500	2024NC00020	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49031, de 08/04/2024	622	6.815.000,00
370100	370100	2024NC00019	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49031, de 08/04/2024	596	10.000,00
370100	540100	2024NC00018	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49061, de 24/04/2024	507	1.068.520,00
370100	540100	2024NC00017	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49061, de 24/04/2024	516	1.451.895,25
370100	170100	2024NC00016	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49031, de 08/04/2024	468	6.813.238,00
370100	134100	2024NC00015	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49031, de 08/04/2024	464	1.312.852,39
370100	660100	2024NC00013	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49031, de 08/04/2024	452	676.267,66
370100	590100	2024NC00012	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49033, de 09/04/2024	341	4.600.871,48
370100	135400	2024NC00011	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49033, de 09/04/2024	318	1.271.617,50
370100	650100	2024NC00010	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49033, de 09/04/2024	311	94.478,72
370100	243100	2024NC00007	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49006, de 14/03/2024	381	160.122,40
370100	170100	2024NC00006	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49006, de 14/03/2024	329	15.000.000,00
370100	404300	2024NC00005	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49006, de 14/03/2024	286	1.640.000,00
370100	404600	2024NC00004	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49006, de 14/03/2024	269	6.656.708,07
370100	216500	2024NC00003	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	49006, de 14/03/2024	268	5.000.000,00
370100	370100	2024NC00002	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	48970, de 22/02/2024	157	77.000,00
370100	390100	2024NC00001	Suplementar	Redução/Anulação de Dotação	48934, de 31/01/2024	12	1.250.000,00
TOTAL - NOTA DE CRÉDITO							432.202.521,94

5.4.7.1. Conclusão

Com base na análise das alterações orçamentárias ocorridas no exercício, foi possível evidenciar que as práticas observadas foram colocadas em conformidade com as normas previstas para o período em questão, em especial tendo por fundamento o art. 5º da Lei Estadual nº 10.277, de 09 de janeiro de 2024. É importante ressaltar que as alterações orçamentárias foram respaldadas pelos decretos do executivo, demonstrando um alinhamento com os procedimentos e diretrizes governamentais.

A conformidade das normas e legislações pertinentes, aliada ao respaldo legal fornecido pelos decretos do executivo, contribui para a transparência, legalidade, reforça a legitimidade e a segurança das alterações realizadas no âmbito da gestão orçamentária.

5.4.8. GESTÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Decreto Estadual nº 42.436/10)

Este item objetiva demonstrar os exames realizados pela auditoria da SEPLAG nas descentralizações de créditos concedidas e recebidas no exercício de 2023, que tiveram como foco a conformidade dos atos de descentralização, bem como de avaliação da regularidade da execução dos recursos envolvidos e demonstrados nas prestações de contas, limitando-se às avaliações pertinentes ao objeto previsto no Programa de Trabalho consignado no orçamento, a classificação funcional por fonte de recursos, natureza de despesa, vigência, valores, bem como as vinculações de demandas desta SEPLAG, na conformidade do art. 9º da Portaria AGE nº 10/2023, e art. 5º do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010.

A descentralização da execução de crédito orçamentário encontra-se disciplinada pelo Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, sendo estabelecida como a cooperação entre órgãos e entidades integrantes do Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, visando à consecução de um objetivo que resulte no aprimoramento da ação de governo.

5.4.8.1. Atos de descentralização de créditos orçamentários celebrados no exercício de 2024

No que se refere ao ato administrativo que formaliza a descentralização de crédito orçamentário, o Decreto Estadual nº 42.436/2010 dispõe que a descentralização externa deverá ser efetuada por intermédio de Portaria ou Resolução Conjunta, firmada pelos titulares dos órgãos e/ou entidades concedente(s) e executante(s), nos seguintes termos:

"Art. 7º do Decreto Estadual nº 42.436, de 30 de abril de 2010 - A descentralização externa deverá ser efetuada por Portaria ou Resolução Conjunta, firmada pelos titulares dos órgãos e/ou entidades concedente(s) e executante(s), originando em Destaque de Crédito e sendo registrado por meio de Nota de Movimentação de Crédito - NC.

§ 1º Os órgãos e entidades devem buscar a simplificação no processo de descentralização externa.

§ 2º A Portaria ou Resolução Conjunta, numerada pelo órgão/entidade concedente, será elaborada conforme modelo constante do Anexo e conterá:

I - a identificação dos órgãos ou entidades concedente(s) e executante(s), respectivas Unidade Orçamentária - UO e Unidade Gestora - UG;

II - o objeto ou o produto final resultante da ação governamental que deu origem à descentralização da execução de crédito orçamentário;

III - a identificação dos créditos orçamentários, cuja execução está sendo descentralizada, especificando o Programa de Trabalho, a Natureza da Despesa e os respectivos valores;

IV - identificação dos órgãos ou entidades intervenientes, se houver;

V - a vigência, que não poderá ultrapassar o exercício financeiro.

§ 3º A cooperação entre órgãos ou entidades formalizada por ato administrativo, a que se refere este artigo, dependendo do objeto, Fonte de Recurso e valor envolvido, poderá ter sua programação detalhada em Plano de Trabalho que, uma vez aprovado pelos participantes, será considerado parte integrante do ato formal, sem necessidade de transcrição.

§ 4º Compete exclusivamente aos órgãos ou entidades executantes solicitar as quotas correspondentes aos créditos orçamentários recebidos nos termos deste artigo.

§ 5º Os bens adquiridos ou produzidos à conta dos créditos recebidos, salvo manifestação expressa em contrário no ato administrativo, integrarão o patrimônio do órgão ou entidade concedente."

Diante desse contexto, inicialmente apuramos junto aos registros contidos no sistema SIAFE-Rio e nas publicações do Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, que no exercício de 2024 a SEPLAG editou 6 (seis) atos conjuntos de descentralização de créditos orçamentários na qualidade de concedente, e 9 (nove) atos visando o recebimento de crédito, como demonstrados nas Tabelas 25 e 26.

Tabela 25: Atos de Descentralização de Crédito – Créditos Concedidos - SEPLAG - Exercício 2024

Atos de Descentralização	Processo	Valor em R\$
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/FUNARJ nº 160 de 29 de janeiro de 2024	SEI-120001/002293/2023	330.000,00
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SECC/SUBCOM nº 162 de 29 de janeiro de 2024	SEI-150001/001473/2024	995.987,60
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SECC/SUBCOM nº164 de 19 de abri de 2024	SEI-120001/001213/2024	40.000,00
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/PRODERJ nº 165 de 27 de agosto de 2024	SEI-120001/001710/2024.	31.452,00
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEAS nº 166 de 11 de novembro de 2024	SEI-120001/002706/2024	1.433.432,00
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SECC/SUBCOM nº 167, de 09 de outubro de 2024	SEI-150001/014696/2022	3.956,56
	TOTAL	2.834.828,16

Fonte:Elaborado pela Auditoria Interna - SIAFE-Rio/Flexvision e Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Tabela 26: Ato de Descentralização de Crédito – Crédito Recebido - SEPLAG - Exercício 2024

Ato de Descentralização	Processo	Valor em R\$
PORTARIA CONJUNTA FAPERJ/SEPLAG nº 687, de 26 de março de 2024	SEI-120001/001010/2024	1.001.379,13
PORTARIA CONJUNTA FAPERJ/SEPLAG nº 691, de 14 de maio de 2024	SEI-120001/001446/2024	380.971,61
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEEDUC/SEPLAG nº 1678, de 14 de junho de 2024	SEI-120001/001460/2024	140.667,65
RESOLUÇÃO CONJUNTA SETRAB/SEPLAG nº 55, de 23 de julho de 2024	SEI-400001/000546/2024	466.094,14

PORTARIA CONJUNTA FAPERJ/SEPLAG nº 701, de 26 de julho de 2024	SEI-120001/002642/2024	529.012,29
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEEDUC/SEPLAG nº 1679, de 19 de junho de 2024	SEI-120001/000983/2024	405.842,49
RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEPLAG nº 01, de 05 de agosto de 2024	SEI-320001/001775/2024	1.787.851,77
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEEDUC/SEPLAG nº 1681, de 30 de julho de 2024	SEI-120001/002646/2024	148.821,37
	TOTAL	4.860.640,45

Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna - SIAFE-Rio/Flexvision e Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

5.4.8.2. Conclusão

Diante do acompanhamento efetuado durante o exercício de 2024, constatamos todos os atos celebrados visando a descentralização de créditos orçamentários pelo qual a SEPLAG estava envolvida, tanto na qualidade de concedente de dotação quanto na qualidade de executante, seguiram os critérios estabelecidos pela legislação vigente, em especial o estabelecido no art. 7º do Decreto Estadual nº 42.436/2010, garantindo assim a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos envolvidos.

5.4.8.3. Das prestações de contas dos atos de descentralização de créditos orçamentários celebrados no exercício de 2024

Com relação ao tratamento da execução dos recursos envolvidos nos atos de descentralização de crédito, o artigo 5º do Decreto nº 42.436/2010 estabelece que a execução descentralizada dos créditos orçamentários observará obrigatória e integralmente a consecução do objeto previsto no Programa de Trabalho consignado no orçamento, respeitada fielmente a classificação funcional, por fonte de recursos e por natureza de despesa, nos seguintes termos:

Art. 5º do Decreto Estadual nº 42.436, de 30 de abril de 2010 - A execução descentralizada dos créditos orçamentários observará obrigatória e integralmente a consecução do objeto previsto no Programa de Trabalho consignado no orçamento, respeitada fielmente a classificação funcional, por fonte de recursos e por natureza de despesa.

Nesse contexto, a análise das Prestações de Contas examinadas pela Auditoria Interna da SEPLAG, além de observar a disposição contida no Decreto nº 42.436/2010, atentou também para as orientações emanadas pela Auditoria Geral do Estado, unidade integrante da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, que editou a Portaria AGE nº 10, de 14/07/2023, disciplinando a organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do poder executivo estadual.

O Decreto nº 42.436/2010 estabelece em seu artigo 12 a forma de prestação de contas dos recursos descentralizados nos seguintes termos:

"Art. 12 do Decreto Estadual nº 42.436, de 30 de abril de 2010 - O órgão ou entidade que receber recursos, inclusive de origem externa, na forma estabelecida neste Decreto, ficará sujeito a apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada de:

I - Plano de Trabalho, quando couber;

II - Cópia da Portaria ou Resolução Conjunta, com a indicação da data de sua publicação;

III - Relatório de Execução Físico-Financeira;

IV - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Estado);

V - Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia.

Art. 13. Incumbe ao órgão ou entidade concedente decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos, e, se extinto, ao seu sucessor."

De forma complementar a Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, disciplinou a organização das prestações de contas, que devem ser apresentados de forma trimestral e final, como definição apresentada nos incisos VII e VIII do artigo 2º da referida norma, nos seguintes termos:

"Art. 2º da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023- Para fins do procedimento disciplinado nesta Portaria, considera-se:

(...)

VII - relatório trimestral - relatório de Execução Físico-Financeira para acompanhamento e avaliação do objeto da descentralização de crédito, elaborado pela executante e encaminhado à concedente após o término de cada trimestre de vigência da descentralização do crédito orçamentário;

VIII - prestação de contas final - prestação de contas à concedente, envolvendo todas as informações sobre a execução do objeto, realizada pelo órgão ou entidade que receber recursos, inclusive de origem externa, na forma estabelecida no Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010."

A Portaria AGE nº 10/2023, em seus artigos 3º e 4º disciplinou também a composição do relatório trimestral e da prestação de contas final dos recursos descentralizados, nos seguintes termos:

"Art. 3º - O responsável pelo setor que acompanhou a execução do objeto da descentralização deverá elaborar o Relatório Trimestral para apreciação do Ordenador de Despesas, que o encaminhará à concedente, em cumprimento ao Parágrafo Único, do artigo 8º, do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, afastadas as vedações legais.

§1º - o prazo para entrega do Relatório Trimestral à concedente é de até 30 (trinta) dias após cada trimestre de vigência da descentralização do crédito orçamentário.

§2º - o documento objeto deste artigo deverá ser elaborado na forma do Modelo I - Relatório de Execução Físico-Financeira.

Art. 4º - A prestação de contas final deverá ser apresentada pela executante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência da Resolução Conjunta ou Portaria da descentralização, contendo:

I - cópias da Resolução Conjunta ou Portaria e de sua publicação no Diário Oficial, conforme estabelecido no Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010;

II - plano de Trabalho, ou similar, quando couber;

III - relatório de Execução Físico-Financeira Final, elaborado e subscrito pelo setor que acompanhou a execução do objeto da descentralização - Modelo I;

IV - relatório de Cumprimento do Objeto, elaborado e subscrito pelo setor que acompanhou a execução do objeto da descentralização - Modelo II;

V - relação de Bens, quando couber - Modelo III;

VI - cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, cujas obras/serviços estiverem concluídos - Modelo IV;

VII - declaração do Ordenador de Despesas da executante quanto à correta aplicação dos recursos descentralizados - Modelo V;

§1º - na hipótese dos bens adquiridos serem destinados ao órgão ou entidade executante, deverá ser juntada cópia do ato em que foi acordada a destinação.

§2º - a concedente, bem como os Órgãos de Controle, poderá solicitar a apresentação de outros documentos que não estejam relacionados neste artigo, a fim de facilitar a análise quanto ao atingimento dos objetivos pactuados."

Considerando as orientações normativas de execução e prestação de contas dos recursos descentralizados, constatamos nos nossos exames efetuados que em relação ao exercício de 2024 que os 6 (seis) atos conjuntos de descentralização de créditos orçamentários no qual a SEPLAG figurou na qualidade de concedente atingiu o montante de R\$ 2.744.828,16 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), sendo portanto executado o total de R\$ 2.575.008,38 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, oito reais e trinta e oito centavos.) dos recursos , como demonstrado nas Tabelas 27.

Tabela 27: Execução Orçamentária/Financeira por Ato de Descentralização de Créditos Concedidos - SEPLAG - Exercício 2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/FUNARJ nº 160 de 29 de janeiro de 2024								
Processo SEI	UGEmitente	Cód. UGFavorecida	Número DC	ValorDescentralizado	Número DCDevolução	DespesaEmpenhada	DespesaLiquidada	Valor
SEI-120001/002293/2023	210100 - SEPLAG	154100 - FUNARJ	2024DC00001	30.000,00	2024DC00020	111.346,00	111.346,00	30,00
			2024DC00002	30.000,00	2024DC00019			30,00
			2024DC00004	30.000,00	2024DC00018			30,00
			2024DC00005	30.000,00	2024DC00021			30,00
			2024DC00007	30.000,00	2024DC00022			8,65
			2024DC00010	30.000,00				0,00
			2024DC00012	30.000,00				0,00
			2024DC00017	30.000,00				0,00
TOTAL				240.000,00		111.346,00	111.346,00	128,65
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SECC/SUBCOM nº 162 de 29 de janeiro de 2024								
Processo SEI	UGEmitente	Cód. UGFavorecida	Número DC	ValorDescentralizado	Número DCDevolução	DespesaEmpenhada	DespesaLiquidada	Valor
SEI-150001/001473/2024	210100 - SEPLAG	390200 - SUBCOM	2024DC00003	248.996,91	-	995.403,39	995.403,39	-
			2024DC00006	82.998,97	-			
			2024DC00008	82.998,97	-			
			2024DC00011	82.998,97	-			
			2024DC00013	82.998,97	-			
			2024DC00014	82.998,97	-			
			2024DC00018	82.998,97	-			
			2024DC00019	248.996,87	2024DC00056			584,39
TOTAL				995.987,60		995.403,39	995.403,39	584,39
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SECC/SUBCOM nº164 de 19 de abri de 2024								
Processo SEI	UGEmitente	Cód. UGFavorecida	Número DC	ValorDescentralizado	Número DCDevolução	DespesaEmpenhada	DespesaLiquidada	Valor
SEI-120001/001213/2024	210100 - SEPLAG	390200 - SUBCOM	2024DC00009	40.000,00	2024DC00136	6.690,74	6.690,74	33,30
TOTAL				40.000,00		6.690,74	6.690,74	33,30
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SECC/SUBCOM nº 167, de 09 de outubro de 2024								
Processo SEI	UGEmitente	Cód. UGFavorecida	Número DC	ValorDescentralizado	Número DCDevolução	DespesaEmpenhada	DespesaLiquidada	Valor
SEI-150001/014696/2022	210100 - SEPLAG	390200 - SUBCOM	2024DC00020	3.956,56	-	3.956,56	3.956,56	-
TOTAL				3.956,56		3.956,56	3.956,56	0,00
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/PRODERJ nº 165 de 27 de agosto de 2024								
Processo SEI	UGEmitente	Cód. UGFavorecida	Número DC	ValorDescentralizado	Número DCDevolução	DespesaEmpenhada	DespesaLiquidada	Valor
SEI-120001/001710/2024	210100 - SEPLAG	403200 - PRODERJ	2024DC00016	31.452,00	2024DC00019	24.179,69	24.179,69	7,27
TOTAL				31.452,00		24.179,69	24.179,69	7,27
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEA nº 166 de 11 de novembro de 2024								
Processo SEI	UGEmitente	Cód. UGFavorecida	Número DC	ValorDescentralizado	Número DCDevolução	DespesaEmpenhada	DespesaLiquidada	Valor
SEI-120001/002706/2024	210100 - SEPLAG	240100 - SEAS	2024DC00021	1.433.432,00	-	1.433.432,00	1.433.432,00	-
TOTAL				1.433.432,00		1.433.432,00	1.433.432,00	0,00
TOTAL GERAL				2.744.828,16		2.575.008,38	2.575.008,38	169,92

Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna - SIAFE-Rio/Flexvision e Processos SEI de Prestação de Contas, 01.5.1 - Despesa Acumulada por UO, UG, Fonte, PT, Natureza, Credor e NE 13 / 2024 - Nota de Descentralização de Crédito

Com relação aos atos no qual a SEPLAG figurou como executante, o mesmo envolveu a formalização de atos de descentralização no montante de R\$ 4.863.258,69 (Quatro milhões, oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) e foi executado o total de R\$ 4.673.195,53 (Quatro milhões, seiscentos e setenta e três mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), que correspondeu ao índice de execução de 96% do valor descentralizado, demonstrando também um elevado índice de execução conforme o enfoque orçamentário e financeiro, como demonstrado nas Tabelas 28.

Tabela 28: Execução Orçamentária/Financeira por Ato de Descentralização de Crédito Recebido - SEPLAG - Exercício 2024

PORTARIA CONJUNTA FAPERJ/SEPLAG nº 687, de 26 de março de 2024									
Processo SEI	UG Emitente	Cód. UG Favorecida	Número DC	Valor Descentralizado	Número DC Devolução	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Valor Devolvido	Valor Executado
SEI-120001/001010/2024	404100 - FAPERJ	210100 - SEPLAG	2024DC00013	1.001.379,13	-	1.001.379,13	1.001.379,13	-	1.001.379,13
TOTAL				1.001.379,13		1.001.379,13	1.001.379,13	0,00	1.001.379,13
PORTARIA CONJUNTA FAPERJ/SEPLAG nº 691, de 14 de maio de 2024									
Processo SEI	UG Emitente	Cód. UG Favorecida	Número DC	Valor Descentralizado	Número DC Devolução	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Valor Devolvido	Valor Executado
			2024DC00019	380.971,61	-	-	-	-	-
			2024DC00020	-380.971,61	-				
SEI-120001/001446/2024	404100 - FAPERJ	210100 - SEPLAG	2024DC00022	380.971,61	-	380.971,61	380.971,61	-	380.971,61
TOTAL				380.971,61		380.971,61	380.971,61	0,00	380.971,61
PORTARIA CONJUNTA FAPERJ/SEPLAG nº 701, de 26 de julho de 2024									
Processo SEI	UG Emitente	Cód. UG Favorecida	Número DC	Valor Descentralizado	Número DC Devolução	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Valor Devolvido	Valor Executado
SEI-120001/002642/2024	404100 - FAPERJ	210100 - SEPLAG	2024DC00034	296.784,53	-	286.784,53	286.784,53	-	286.784,53
			2024DC00035	-10.000,00	-				
			2024DC00038	242.227,76	-				
TOTAL				500.000,00		529.012,29	529.012,29	0,00	529.012,29
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEEDUC/SEPLAG nº 1678, de 14 de junho de 2024									
Processo SEI	UG Emitente	Cód. UG Favorecida	Número DC	Valor Descentralizado	Número DC Devolução	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Valor Devolvido	Valor Executado
SEI-120001/001460/2024	180100 - SEEDUC	210100 - SEPLAG	2024DC00006	140.667,65	-	140.667,65	140.667,65	-	140.667,65
TOTAL				140.667,65		140.667,65	140.667,65	0,00	140.667,65
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEEDUC/SEPLAG nº 1679, de 19 de junho de 2024									
Processo SEI	UG Emitente	Cód. UG Favorecida	Número DC	Valor Descentralizado	Número DC Devolução	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Valor Devolvido	Valor Executado
SEI-120001/000983/2024	180100 - SEEDUC	210100 - SEPLAG	2024DC00008	405.842,49	-	405.842,49	405.842,49	-	405.842,49
TOTAL				405.842,49		405.842,49	405.842,49	0,00	405.842,49
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEEDUC/SEPLAG nº 1681, de 30 de julho de 2024									
Processo SEI	UG Emitente	Cód. UG Favorecida	Número DC	Valor Descentralizado	Número DC Devolução	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Valor Devolvido	Valor Executado
SEI-120001/002646/2024	180100 - SEEDUC	210100 - SEPLAG	2024DC00009	148.821,37	-	148.821,37	148.821,37	-	148.821,37
TOTAL				148.821,37		148.821,37	148.821,37	0,00	148.821,37
RESOLUÇÃO CONJUNTA SETRAB/SEPLAG nº 55, de 23 de julho de 2024									
Processo SEI	UG Emitente	Cód. UG Favorecida	Número DC	Valor Descentralizado	Número DC Devolução	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Valor Devolvido	Valor Executado
SEI-400001/000546/2024	300100 - SETRAB	210100 - SEPLAG	2024DC00005	226.483,09	-	466.094,14	466.094,14	-	466.094,14
			2024DC00006	239.611,05	-				
TOTAL				466.094,14		466.094,14	466.094,14	0,00	466.094,14
RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEPLAG nº 01, de 05 de agosto de 2024									
Processo SEI	UG Emitente	Cód. UG Favorecida	Número DC	Valor Descentralizado	Número DC Devolução	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Valor Devolvido	Valor Executado
SEI-320001/001775/2024	506100 - FACI	210100 - SEPLAG	2024DC00005	1.787.851,77	2024DC00023	1.600.406,85	1.600.406,85	187.444,92	1.600.406,85
TOTAL				1.787.851,77		1.600.406,85	1.600.406,85	187.444,92	1.600.406,85
PORTARIA CONJUNTA CODERTE/SEPLAG SEI nº 01, de 27 de novembro de 2024									
Processo SEI	UG Emitente	Cód. UG Favorecida	Número DC	Valor Descentralizado	Número DC Devolução	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Valor Devolvido	Valor Executado
SEI-100004/000730/2024	317100 - CODERTE	210100 - SEPLAG	2024DC00003	2.497,35	2024DC00022	0,00	0,00	2.497,35	0,00
TOTAL				2.497,35		0,00	0,00	2.497,35	0,00
RESOLUÇÃO CONJUNTA IRM/SEPLAG nº 001, de 19 de março de 2024 (RESOLUÇÃO CONJUNTA IRM/SEPLAG nº002, de 20 de agosto de 2024)									
Processo SEI	UG Emitente	Cód. UG Favorecida	Número DC	Valor Descentralizado	Número DC Devolução	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Valor Devolvido	Valor Executado

SEI-150005/000008/2024	213200 - RIOMETROPOLE	210100 - SEPLAG	2024DC00001	29.133,18	2024DC00015	0,00	0,00	29.133,18	0,00
TOTAL				29.133,18		0,00	0,00	29.133,18	0,00
RESOLUÇÃO SEENEMAR/SEPLAG nº 22, de 08 de abril de 2024									
Processo SEI	UG Emitente	Cód. UG Favorecida	Número DC	Valor Descentralizado	Número DC Devolução	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Valor Devolvido	Valor Executado
SEI-480001/000116/2024	640100 - SEENEMAR	210100 - SEPLAG	2024DC00001	10.398,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
			2024DC00002	-10.398,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL				4.863.258,69		4.673.195,53	4.673.195,53	219.075,45	4.673.195,

Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna - SIAFE-Rio/Flexvision e Processos SEI de Prestação de Contas, 01.5.1 - Despesa Acumulada por UO, UG, Fonte, PT, Natureza, Credor e NE 13 / 2024 - Nota de Descentralização de Crédito

5.4.8.4. Conclusão

Considerando a análise da conformidade da execução dos recursos descentralizados referente ao exercícios de 2024 com base nos elementos processuais constantes das prestações de contas relacionadas nas Tabelas 27 e 28 e também consubstanciado pelas informações obtidas em consulta ao Sistema SIAFE-Rio/Flexvision nos permitiu avaliar com razoável segurança que a execução dos créditos orçamentários concedidos e recebido pela SEPLAG estavam em conformidade com os regulamentos e normas orçamentárias vigentes.

A revisão dos registros contábeis e documentos nos processos de prestação de contas revelou que a execução dos créditos orçamentários observaram integralmente a consecução do objeto previsto nos atos de descentralização, respeitando fielmente o Programa de Trabalho consignado no orçamento, a classificação funcional, por fonte de recursos e por natureza de despesa, evidenciando ainda que todos os documentos comprobatórios necessários estavam disponíveis e além disso, não foram identificadas irregularidades nos processos de prestação de contas. Com relação aos controles internos administrativos no âmbito da SEPLAG, foram constatados práticas e procedimentos para garantir a conformidade da execução da despesa, em especial pelo monitoramento executado pela Assessoria de Prestação de Contas da Subsecretaria de Administração.

Diante do exposto, os exames conduzidos no curso de 2024 a 2025 tendo como foco as descentralizações concedidas e recebidas no curso do exercício de 2025 apontaram que a SEPLAG está em conformidade com os trâmites previstos na legislação em vigor, bem como possui controle satisfatório sobre descentralizações de créditos orçamentários, tanto na condição de concedente, como também na de executante.

5.4.9. ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Os Decretos nº 48.999, de 7 de março de 2024, e nº 49.134, de 6 de junho de 2024, preencheram a lacuna existente nas regras para uma análise mais abrangente da aplicação do artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Esses decretos estabelecem um modelo de controle e a forma de apresentação da ordem cronológica pelos órgãos do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Através do Sistema SIAFE-Rio/Flexvision verificamos o relatório denominado Ordem Cronológica Cópia que apresenta a ordem cronológica de pagamento relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços dos fornecedores que contribua para a observância da referida previsão legal.

A nossa seleção relacionou o universo de 2117 Notas de Liquidação emitidas no período de janeiro a dezembro de 2024, e com os dados da amostragem não constatamos distorção relevante com relação aos procedimentos de emissão e execução das PDs, em atenção à ordem cronológica de pagamentos, mediante consulta realizada em 19 de maio de 2025 às 23:00:13.

A Nova Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 141 ampliou as diretrizes anteriormente preconizada no artigo 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, in verbis:

"Art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem."

Dentre as novas orientações trazidas pelo artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabe destacar a orientação contida em seu §3º de que os órgãos ou entidades deverão disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Recentemente o Governo do Estado do Rio de Janeiro estabeleceu por intermédio do Decreto nº 48.999, de 07 de março de 2024, novas diretrizes e

procedimentos para atos de execução financeira estadual, dentre elas o artigo 9º preconiza que devem ser observadas os procedimentos previstos no artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022, e artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com relação ao tratamento da ordem cronológica de pagamento:

"Art. 9º do Decreto nº 48.999, de 07 de março de 2024 - Para a inclusão do crédito na sequência de pagamentos, deverá ser observada a ordem cronológica da data de emissão da Nota de Liquidação por fonte de recursos, conforme artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022, e artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

Nesse sentido o artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022, disciplina as seguintes orientações a serem observadas:

"Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022 - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa."

§ 1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso."

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido."

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas."

§ 4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente."

§ 5º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado."

§ 6º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização."

§ 7º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940."

5.4.9.1. **Conclusão**

Este ponto de auditoria teve como objetivo verificar a observância da ordem cronológica de pagamentos pela SEPLAG, conforme determinado o artigo 9º dos Decreto Estadual nº 48.999, de 07 de março de 2024, e nº 49.134, de 6 de junho de 2024, assim como no art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A análise se baseou em fontes de dados relevantes, tais como o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro - SIAFE-Rio e relatórios pertinentes extraídos do FLEXVISION.

Considerando o exame do universo de 2117 Notas de Liquidação emitidas no período de janeiro a dezembro de 2024, para pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, constatou-se que a SEPLAG segue a ordem cronológica de pagamentos, tendo como parâmetro a emissão e a contabilização da Programação de Desembolso - PD seguindo a ordem cronológica da Nota de Liquidação.

Constatou-se que a Secretaria ainda não disponibiliza informações sobre a ordem cronológica de pagamentos em seu site, e que também o Estado do Rio de Janeiro não disciplinou a forma dessa publicação, e nesse sentido, considerando as orientações emanadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 48.999, de 07 de março de 2024, apresentamos a seguinte **RECOMENDAÇÃO**:

RECOMENDAMOS que a Secretaria, por intermédio da gestão da Subsecretaria de Administração, publique informações sobre a ordem cronológica de pagamentos em seu site, com a seguinte sugestão de informações e formato:

- Sejam disponibilizadas por exercício financeiro e segredadas por mês em arquivos disponibilizados em formato de planilha com os seguintes campos:
- (i) Sequência: número sequencial de linhas da planilha; (ii) Categoria: Descrever se é “Fornecimento de Bens”; “Locações”; “Prestação de Serviços”; ou “Realização de obras”; (iii) Número do Processo SEI; (iv) Fornecedor: Razão social do fornecedor; (v) CPF / CNPJ do fornecedor; (vi) Número da nota fiscal; (vii) Valor da nota fiscal; (viii) Data de Entrada da nota fiscal; (ix) Número da Nota de Liquidação; (x) Data da Nota de Liquidação; (xi) Número da Programação de Desembolso; (xii) Data da Programação de Desembolso; (xiii) Justificativa: para eventual quebra da ordem cronológica ou para o não pagamento de obrigação ao fornecedor; (xiv) Pagamento Efetuado? (Pago/Não Pago)

Planilha Sugerida: Ordem Cronológica de Pagamento – (MÊS)- (ANO)

Seq.	Categoria	Processo	Fornecedor	CNPJ/CPF	Nº NF	Valor NF(R\$)	Data de Entrada da NF	Nº da NL	Data da NL* (exigibilidade)	Nº da PD	Datada PD	Justificativa	Pagamento efetuado?

Acredita-se que a implementação da recomendação acima contribuirá para o aprimoramento da gestão dos pagamentos pela Secretaria de Estado, com maior transparência e promoção da accountability.

5.5. **GESTÃO FINANCEIRA**

A análise deste tema tem a finalidade de verificar a conformidade entre os saldos dos extratos bancários e os registros contábeis, avaliando se as contas contabilizadas no SIAFE-Rio estão conciliadas.

5.5.1. **PAGAMENTOS POR OFÍCIO (Decreto Estadual n.º 45.526/15)**

Para a análise deste item é importante inicialmente informar que o “Manual de Pagamento da Despesa” elaborado pela Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado – SUBCONT orienta a forma de registro de pagamentos por ofício quando da emissão da Programação de Desembolso, como a seguir transcrevemos:

“5. EMISSÃO E EXECUÇÃO DA PD ORÇAMENTÁRIA ()
- Preenchimento da Identificação ()
OB de Regularização: Deverá ser marcado somente nos casos de regularização contábil, isto é, não haverá a

efetiva saída de numerário do domicílio bancário da UG pagadora. Exemplos: registro de pagamento por ofício

- Número do Ofício: Este campo deverá ser preenchido com o número do documento que respalde o pagamento realizado por ofício. O SIAFE-RIO irá habilitar o campo para os casos selecionados com a opção de "Paga por Ofício".

Ainda em referência ao citado Manual, quanto à opção "OB de regularização=Paga por Ofício", esta será utilizada para regularizar o pagamento efetuado pelo tesouro através da conta contábil "1.1.3.8.1.02.18 – Pagamentos a Regularizar", conforme orientação também constante da Nota Técnica SUNOT/CGE nº 035/2016 – Pagamentos a Regularizar.

Já o Decreto nº 48.999, de 07 de março de 2023, que estabeleceu normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2024 disciplinou a hipótese de solicitação de pagamento por ofício em seu artigo 17, nos seguintes termos:

"Art. 17. Os pagamentos e as transferências entre contas realizados fora do SIAFE-Rio, ou diretamente ao favorecido, distinto do previsto no Art. 6º, restringem-se a casos excepcionais.

§ 1º O órgão demandante deverá solicitar, de forma justificada, autorização à SEFAZ/SUBTES, via SEI-RJ, por meio do Tipo Processual "Financeiro: Solicitação de Pagamento por Ofício", conforme formulário SEI "Ofício de Solicitação de Pagamento por Ofício".

5.5.1.1. Conclusão

O objetivo deste ponto de auditoria foi verificar a conformidade dos pagamentos realizados por ofício fora do sistema SIAFE-RIO com as normas e procedimentos estabelecidos para a gestão financeira e orçamentária dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Ao analisar os dados gerados de execução de Programação de Desembolso registradas no SIAFE-Rio para as UGs da SEPLAG referente ao exercício de 2024 não encontramos registros referentes à hipótese de regularização de pagamentos efetivadas por meio de ofícios.

Tal constatação também foi evidenciada pela ausência de registro na conta contábil "1.1.3.8.1.02.18 – Pagamentos a Regularizar" no Balancete Analítico da SEPLAG.

Assim, nosso exame não identificou nenhuma inconformidade com relação à hipótese de pagamentos realizados por ofício fora do sistema SIAFE-RIO.

5.5.2. CONTA ÚNICA DO TESOUREIRO – CUTE (Lei Federal nº 4.320/64; Decreto Estadual nº 45.526/15; e Resolução SEFAZ/RJ nº 779/14)

Na presente análise avaliamos que a movimentação dos recursos financeiros foi efetuada exclusivamente por meio da Conta Única do Tesouro – CUTE e os registros dos recursos financeiros transferidos para CUTE, estão em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, no Decreto Estadual nº 45.526/15 e na Resolução SEFAZ/RJ nº 779/14.

5.5.3. CONTAS BANCÁRIAS INTEGRADAS AO SIAFE-Rio (Decreto Estadual nº 45.526/15)

Neste exame buscamos avaliar se todas as contas bancárias pertencentes ao Órgão possuem conta contábil correspondente integrada ao SIAFE-Rio, permitindo o conhecimento da real composição das disponibilidades financeiras no exercício 2024, assim como se o registro dos recursos financeiros sob responsabilidade da Secretaria, estão de acordo com os procedimentos contábeis previstos de transferência para a CUTE.

Verificamos os registros das contas Banco Conta Movimento existentes e registradas no SIAFE-Rio para as unidades gestoras 210100 – SEPLAG e 120100 - Antiga SEPLAG - Em Extinção.

Tabela 29: Relação de Contas Bancárias registradas no SIAFE-Rio apresentadas no Balancete Analítico SEPLAG - Exercício 2024

Unidade Gestora	Conta Contábil	Conta Bancária	Saldo do Balancete Contábil em 31/12 – R\$
	Bancos Conta Movimento		
210100	111111919 - BANCO BRADESCO S/A	237. 6898.0000006629	R\$ 279.418,59
210100	111111902 - BANCO BRADESCO S/A	237. 6898.0000015407	R\$ 1,40
120100 - Antiga SEPLAG-Em Extinção	111111903 - BANCO DO BRASIL	001. 2234. 2917203	R\$ 0,00
TOTAL			279.419,99

Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna, SIAFE-Rio – Balancete Analítico/Razão – Exercício de 2024.

Não identificamos com relação aos extratos bancários apresentados nesta PCA a existência de contas bancárias não integradas ao SIAFE-Rio no exercício de 2024. Entretanto, identificamos no formulário Modelo 2, Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras (index 96030645) a existência de conta bancária do Banco do Brasil com saldo zerado que ainda não foi encerrada e nesse contexto apresentamos a seguinte RECOMENDAÇÃO:

RECOMENDAMOS que a Secretaria, por intermédio da gestão da Subsecretaria de Administração, avalie a necessidade de existência das contas bancárias do Banco do Brasil com saldo zerado e relacionadas no documento SEI index 96030645 ou viabilize o encerramento das contas bancárias não mais utilizadas.

5.5.4. CONCILIAÇÃO BANCÁRIA (art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64)

Ao analisar os formulários Modelo 2, Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras (index 96030645), em confronto com os valores constantes do Balancete Analítico e o Razão no Sistema SIAFE-Rio, verificamos a conformidade dos saldos apresentados para as contas Bancos Conta Movimento (111111900) e Aplicações Financeiras (111115000).

5.5.5. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64)

Neste item objetivamos avaliar a correspondência dos saldos das contas bancárias integrantes dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos" com o saldo final dos extratos bancários devidamente conciliados.

5.5.6. GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Neste item objetivamos avaliar a gestão das transferências financeiras concedidas mediante a formalização dos respectivos ajustes, com fundamento nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4320/64; Decreto Estadual nº 44.879/14; Instrução Normativa AGE nº 45 e alterações posteriores.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estatui normas gerais de direito financeiro a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal tratando em seus artigos 16 e 17 sobre transferências correntes por intermédio de Subvenções Sociais e Econômicas.

Já o Decreto nº 44.879, de 15 de julho de 2014, estabelece os procedimentos a serem adotados na celebração e execução de convênios que impliquem dispêndio financeiro por órgãos e entidades da administração pública do estado do rio de janeiro e dá outras providências.

Por fim, a IN AGE nº dispõe sobre normas de organização das Prestações de Contas de Convênios que impliquem dispêndio financeiro por órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Diante do exposto, constatamos que no período em exame não foram realizadas transferências financeiras, referentes a auxílios e subvenções concedidas através de termo de colaboração e fomento.

5.5.7. OUTRAS INFORMAÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA

5.5.7.1. Aplicação e recolhimento de multas - Resolução CGE nº 149, de 04 de julho de 2022 e Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Auditoria que objetiva avaliar a conformidade do recolhimento do valor das multas originadas de seu respectivo órgão/entidade de que trata a Resolução CGE nº 149, de 04 de julho de 2022, que define os procedimentos para o registro das sanções aplicadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do estado de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O artigo 3º da Resolução CGE nº 149/2022 estabelece a forma de recolhimento, nos seguintes termos:

"Art. 3º da Resolução CGE nº 149, de 04 de julho de 2022 - O recolhimento das multas civis aplicadas, com base na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e das multas administrativas aplicadas pelos órgãos ou entidades do Estado do Rio de Janeiro, com base nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e o preenchimento das Guias de Recolhimento - GRE, dar-se-ão através da emissão da Guia de Recolhimento GRE emitida pelo órgão sancionador; no link, (<http://www4.fazenda.rj.gov.br/sisgre-web/paginas/gerarGRE/guiaGREPub.jsf>),

Parágrafo Único - Na emissão da GRE serão observados os seguintes dados:

I - no campo 2 da GRE, VENCIMENTO, deverá constar a data de 30 (trinta) dias corridos, após a data do início da sanção.

II - no campo 6 da GRE, CÓDIGO DA UGA, deverá constar o código 506100.

III - no campo 7 da GRE, CÓDIGO DO RECOLHIMENTO, deverá constar o código 27540-4 para pessoa jurídica e código 27541-2 para pessoa física.

IV - no campo 9 da GRE, COMPETÊNCIA, deverá constar a data do início da sanção."

Com base na análise realizada nas demonstrações contábeis e financeiras da SEPLAG, concluímos que não houve registros de aplicação de multas com base nas Leis Federais nº 8.429, de 02 de junho de 1992, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

5.5.8. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS, INSTITUÍDOS PELA UNIDADE

As questões ora apresentadas foram identificadas e levantadas no âmbito da unidade auditada, com o objetivo específico de atender às demandas e questionamentos inseridos no Sistema SIAUDI-RJ, em consonância com os parâmetros estabelecidos pela Auditoria Geral do Estado.

5.5.8.1. Avaliação Relacionada aos Controles Internos Administrativos

Este item sumariza a avaliação da maturidade do controle interno da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), conforme o modelo COSO, com ano de competência 2024 e homologado em 31/03/2025 no sistema SIAUDI-RJ.

A avaliação foi baseada nas informações fornecidas e visa identificar a aderência da unidade aos princípios de controle interno, bem como áreas para aprimoramento contínuo.

5.5.8.2. Pontuação Geral

A SEPLAG obteve uma pontuação total de 3.77 no sistema SIAUDI-RJ para a avaliação de Controle Interno Coso com ano de competência 2024, indicando um alto nível de conformidade geral com as práticas de controle interno, mas também algumas oportunidades para otimização.

5.5.8.3. Destaques Positivos

A SEPLAG demonstra robustez em diversas áreas de controle interno que receberam pontuação máxima de 4, conforme as seguintes constatações:

- **Estrutura Organizacional e Regimento Interno:** A unidade possui um organograma e regimento interno atualizados e divulgados, com clara definição de funções e competências para departamentos, seções e outras formas de organização, conforme o Decreto nº 48.907/2024 e a Resolução SEPLAG nº 137/2022.

- **Planejamento Estratégico:** A SEPLAG definiu e divulgou sua missão, visão e valores, elaborando um Planejamento Estratégico para o período de 2024-2027, que serve de base para a gestão.

- **Desenvolvimento e Capacitação de Servidores:** Existem ações formais para desenvolver e capacitar servidores lotados nas áreas administrativa e de negócios. A Escola de Gestão Pública (EGEP/RJ) e a Coordenadoria de Gestão de Carreiras e Pessoas elaboram anualmente o Plano Setorial de Capacitação e Integração, em conformidade com o Decreto nº 47.686/2021.

- **Código de Ética e Conduta:** A unidade possui um Código de Conduta Ética formalizado e uma Cartilha de Assédio Moral e Sexual, ambos disponíveis publicamente na internet.

- **Ações contra Desvios Éticos:** Em caso de identificação de desvios éticos, a SEPLAG possui uma Corregedoria Interna e uma Comissão de Ética para investigar as condutas, aplicando sanções e instaurando sindicâncias ou Tomadas de Contas, conforme o Decreto nº 48.907/2024 e as Resoluções SEPLAG nº 137/2022 e nº 284/2024.

- **Reuniões Frequentes da Direção:** A direção da SEPLAG realiza reuniões frequentes com as chefias dos departamentos para solução de problemas, acompanhamento de objetivos e resultados.

- **Apoio da Alta Administração aos Controles Internos:** A alta administração percebe os controles internos como essenciais e oferece suporte adequado, com a vinculação de quatro unidades de controle ao Gabinete do Secretário: Assessoria de Integridade, Auditoria Interna, Corregedoria Interna e Ouvidoria Interna e Transparência.

- **Delegação de Autoridade e Competência:** As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras de responsabilidades.

- **Definição Clara de Objetivos:** Os objetivos pretendidos pela SEPLAG estão definidos com clareza, formalizados, atualizados e divulgados.

- **Tratamento de Fraudes e Desvios:** Em casos de fraudes e desvios, a unidade pratica a instauração de sindicância para apuração dos fatos e responsabilização do agente.

- **Gestão de Férias:** As férias dos servidores e terceirizados são controladas para que todos gozem seus períodos anualmente.

- **Mecanismos de Controle de Acesso Físico:** Existem controles de identificação para acesso físico à unidade, incluindo identificação na Portaria, catracas, crachás e câmeras de segurança, além de controle de acesso nos andares.

- **Histórico de Fraudes e Roubos:** A SEPLAG não possui histórico de fraudes e roubos na unidade.

- **Padronização e Divulgação de Procedimentos:** Os procedimentos e instruções operacionais são padronizados, formalizados e amplamente divulgados na intranet ou boletins e informativos internos.

- **Segregação de Funções:** Existe total segregação de funções nos processos do órgão/entidade, separando as funções de autorização/aprovação, execução, controle e contabilização.

- **Planejamento Anual de Aquisições:** Há um planejamento anual das aquisições de bens e serviços formalizado e divulgado, consolidado na Lei

Orçamentária Anual (LOA) e no portal da Rede de Logística, cumprindo a Lei nº 14.133/2021.

- **Fluxo de Informação e Comunicação:** O fluxo de informação é adequado e eficiente, com canais de comunicação claros e precisos (intranet, e-mail corporativo, portais como Redeplan, Redor, Redelog e Estratégia RJ) para usuários internos e externos.
- **Monitoramento de Recomendações Externas:** As recomendações do Tribunal de Contas do Estado (TCE), da Auditoria Geral do Estado (AGE) e da Auditoria Interna (AI) são monitoradas com frequência superior a uma vez por ano.
- **Monitoramento do Sistema de Controle Interno:** O sistema de controle interno da unidade é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade.

5.5.8.4. Conclusão

A SEPLAG apresenta um quadro de controles internos bem estabelecido e maduro, conforme evidenciado pela alta pontuação geral e pela robustez em áreas-chave como estrutura organizacional, planejamento estratégico, desenvolvimento de pessoal, ética e comunicação.

5.5.9. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS À GESTÃO DOS BENS MÓVEIS

As informações apresentadas para este tópico resumizam a avaliação da maturidade do controle de bens móveis da SEPLAG, com ano de competência 2024 e homologada no SIAUDI em 25/04/2025, e foram baseadas em informações fornecidas pelo Gestor de Bens Móveis da SEPLAG, conforme documento SEI 98164768 do processo SEI-120001/000735/2025, e visa identificar a aderência da unidade às práticas de controle de bens móveis, bem como áreas para aprimoramento contínuo

5.5.9.1. Pontuação Geral

A SEPLAG obteve uma pontuação total de 3.4 na avaliação do Controle de Bens Móveis, indicando um bom nível de conformidade geral com as práticas de gestão patrimonial, mas também algumas oportunidades para otimização em áreas específicas.

5.5.9.2. Destaques Positivos

A SEPLAG demonstra robustez em diversas áreas de controle interno que receberam pontuação máxima de 4, conforme as seguintes constatações:

- **Estrutura Organizacional e Regimento Interno:** A unidade responsável pela gestão de bens móveis (Setor de Patrimônio ou equivalente) consta no organograma e no Regimento Interno, com clara definição de funções e competências de seus departamentos, seções e outras formas de organização, conforme o Art. 47 da Resolução SEPLAG Nº 137 de 18 de julho de 2022.
- **Definição da Estrutura Patrimonial e Nomenclatura de Responsáveis:** A Estrutura Patrimonial já foi definida e todos os responsáveis titulares e seus respectivos substitutos foram designados, de acordo com a Resolução SEPLAG nº 321 de 22 de agosto de 2024.
- **Informações Mensais de Agentes/Encarregados:** Os Agentes/Encarregados informam mensalmente os saldos e as movimentações ocorridas nos bens sob sua responsabilidade ao Gestor/Agente(s) de bens móveis. Existem controles consistentes (pasta, arquivo, dossiê) à disposição dos órgãos de controle. Todas as informações são enviadas mensalmente exclusivamente pela equipe da Coordenadoria de Patrimônio e Transportes.
- **Informações Mensais ao Setor de Contabilidade:** O Gestor de Bens Móveis informa mensalmente à Coordenadoria Setorial de Contabilidade as movimentações, inclusive a depreciação ocorrida nos bens móveis da Unidade Gestora. Isso é comprovado por processos SEI específicos para DMO, Prestação de Contas do Gestor e Depreciação Mensal.
- **Depreciação de Bens Adquiridos:** Todos os bens adquiridos a partir de 1º de janeiro de 2014 estão sendo depreciados de acordo com o prazo de vida útil estabelecido no Anexo I da Portaria CGE nº 179/2014 e suas atualizações, seguindo as orientações do Manual do Tratamento Inicial dos Bens Patrimoniais Móveis.
- **Consolidação Anual da Documentação:** Anualmente, o Gestor de Bens Móveis consolida a documentação da unidade, conforme artigo 7º da Instrução Normativa AGE nº 41, de 26 de dezembro de 2017. Isso é comprovado através dos Processos de Prestação de Contas Anuais.
- **Transparência da Estrutura Patrimonial e Designações:** Houve transparência com publicação em DO e boletins internos da Estrutura Patrimonial e da designação/nomeação do Gestor, Agentes e Encarregados de Bens Móveis.
- **Identificação de Riscos:** O Órgão/Entidade identificou os riscos relacionados à gestão de bens móveis, os monitora e adota plano de ação para corrigi-los e mitigá-los. Por exemplo, riscos relacionados a deslocamento de bens móveis sem comunicação prévia são mitigados.
- **Classificação de Riscos por Impacto e Relevância:** O Órgão/Entidade, por meio de uma matriz, classifica os riscos quanto ao impacto e relevância, identificando itens e questões de maior significância e vulnerabilidade. Como exemplo, itens de maior valor agregado são acomodados em localização restrita, monitorada e com acesso exclusivo a servidores autorizados.
- **Substituto Designado e Treinado para Férias:** O Gestor de Bens Móveis/Agentes e Encarregados possuem substitutos designados e treinados para o exercício da função durante o período de férias, conforme Resolução SEPLAG nº 321 de 22 de agosto de 2024.
- **Apuração de Responsabilidade em Casos de Dano/Desaparecimento:** Nas poucas vezes em que se identificou ausência de bens móveis, foram realizadas todas as providências necessárias para apuração de responsabilidade e o dano foi ressarcido. A unidade tomará medidas administrativas internas em caso de fraude futura.
- **Comunicação Tempestiva de Informações Relevantes:** As informações relevantes na gestão de bens móveis são devidamente identificadas, documentadas, armazenadas e comunicadas tempestivamente às partes interessadas. O Gestor de Bens Móveis mantém canal de comunicação com todos os servidores, divulgando ações, serviços e informações. A divulgação está sendo ampliada via intranet, e-mail e atualização de displays.

5.5.9.3. Conclusão

A SEPLAG demonstra uma base sólida na gestão de bens móveis, com processos bem estabelecidos e uma boa aderência à legislação, refletida em sua pontuação geral.

5.6. GESTÃO CONTÁBIL – PATRIMONIAL

5.6.1. AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO SOB O ASPECTO CONTÁBIL MEDIANTE QUESTIONÁRIO

O presente item sumariza a avaliação dos demonstrativos contábeis da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) para o ano de competência de 2024, que foi homologado no SIAUDI em 30/04/2025. As respostas para as questões foram apresentadas pelo Assessor Chefe da Assessoria de Contabilidade da SEPLAG, por meio do processo SEI-120001/000735/20253, conforme documentos SEI 9764464, 98518454 e 99000240.

Além disso, foram efetuadas verificações nos demonstrativos constantes do processo SEI-120001/000142/2025. Esta avaliação visa verificar a conformidade dos registros e divulgações contábeis com a legislação aplicável.

5.6.1.1. Destaques Positivos

A SEPLAG demonstra conformidade em diversas áreas dos demonstrativos contábeis, conforme as seguintes constatações:

- **Escrituração da Dívida Pública:** As operações de crédito, inscrições em Restos a Pagar e outras formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, com detalhamento da natureza e tipo de credor.

- **Créditos por Danos ao Patrimônio:** Os montantes registrados na conta "Créditos por Danos ao Patrimônio" refletem os registros que devem permanecer inscritos, de acordo com o Demonstrativo das Responsabilidades não Regularizadas.
- **Avaliação do Patrimônio:** A avaliação do patrimônio (bens móveis e imóveis) evidencia indicação de conformidade das contas.
- **Ajustes de Exercícios Anteriores e Avaliação Patrimonial:** A composição e os esclarecimentos quanto aos valores registrados nas rubricas "Ajuste de Exercícios Anteriores" e "Ajuste de Avaliação Patrimonial" foram evidenciados.
- **Quadro de Contas de Compensação:** O registro das contas pertencentes ao "Quadro de Contas de Compensação" (atos potenciais ativos e passivos) está de acordo com as regras do Balanço Patrimonial.
- **Inventário Físico e Registros Contábeis:** Os controles do inventário físico dos bens patrimoniais estão compatibilizados com os registros contábeis.
- **Valores a Classificar:** Os registros contábeis no Balancete da conta Valores a Classificar estão sendo identificadas as origens.
- **Resultado do Exercício e DVP:** O valor demonstrado como "Resultado do Exercício" está condizente com o resultado patrimonial do exercício apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP). Além disso, a DVP está acompanhada de notas explicativas, divulgando separadamente a natureza e valores dos itens relevantes que compõem as VPA e as VPD.
- **Fluxo de Caixa:** O saldo inicial e final de Caixa e Equivalentes de caixa estão em acordo com os saldos do Balanço Patrimonial. As disponibilidades de caixa apuradas em cada fonte de recursos têm sido aplicadas de forma regular.
- **Conformidade com NBCASP:** As Demonstrações Contábeis estão sendo elaboradas de acordo com as NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público).
- **Representação da Situação Patrimonial:** As demonstrações contábeis estão de acordo com a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade.
- **Cancelamento de Restos a Pagar Processados:** Ocorreu o cancelamento de restos a pagar processados com a devida comprovação do fato motivador.
- **Paridade de Restos a Pagar:** Os valores evidenciados na relação dos saldos dos restos a pagar guardam paridade com os registrados nos demonstrativos contábeis (Balanço Orçamentário, Balanço Patrimonial e Demonstrativo da Dívida Flutuante).
- **Regularidade dos Encargos Sociais:** Os Encargos Sociais contabilizados estão em regularidade com o sistema do SEFIP/GEFIP.
- **Princípio de Competência:** Os registros contábeis obedeceram ao Princípio de Competência.
- **Utilização de Recursos:** Os recursos foram obtidos e utilizados de acordo com o orçamento aprovado com os requisitos legais e contratuais, inclusive os limites financeiros estabelecidos por autoridades competentes.
- **Exigências de Divulgação do MCASP:** A entidade observou as exigências de divulgação prevista nos demais capítulos do MCASP, especialmente no tocante aos demais capítulos do DCASP, e divulga qualquer informação considerada relevante para a adequada compreensão dos demonstrativos.

5.6.1.2. **Conclusão**

A SEPLAG demonstra uma sólida conformidade com grande parte dos requisitos de elaboração e divulgação dos demonstrativos contábeis, o que é fundamental para a transparência e a prestação de contas. Aspectos como a correta escrituração e compatibilização do inventário físico com os registros contábeis e a aderência às NBCASP são pontos fortes. No entanto, oportunidades de melhoria identificadas como a ampliação das notas explicativas e a divulgação de informações comparativas representam caminhos para aprimorar a completude e a acurácia das informações contábeis da unidade.

5.6.2. **RESTOS A PAGAR (MCASP, Lei Complementar 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64)**

As despesas do exercício atual ou anterior, regularmente empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro são consideradas Restos a Pagar, e distinguem-se em processados – RPP (despesas já liquidadas); e não processados – RPNP (despesas a liquidar ou em liquidação).

Com o objetivo de avaliar a gestão dos Restos a Pagar desta SEPLAG em confronto com os diplomas legais que regulam a matéria, utilizamos como matrizes a execução das despesas, as inscrições e a adequação dos saldos no encerramento do exercício em exame.

Em conformidade com o art. 36 da Lei nº 4.320/64, art. 82 da Lei nº 287/79, e incisos II e III do art. 7º c/c artigo 8º do Decreto nº 49.370/2024, a Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado – SUBCONT aprovou as inscrições contábeis em Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro de 2024, mediante Portaria nº 31, de 29/01/2025, constando consignado para esta Secretaria o valor de R\$ 1.424.943,60 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) como RPP, não havendo registros para RPNP.

Na análise da gestão e execução dos Restos a Pagar inscritos nesta SEPLAG durante o exercício de 2024, confrontamos os demonstrativos desta PCA com as informações registradas no SIAFE-Rio/Flexvision, que nos permitiu confirmar o montante pago nessa modalidade de obrigação, que alcançou o valor de R\$ 1.258.387,01 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e um centavo), equivalentes a totalidade dos valores inscritos no exercício de 2023, cujos detalhamentos serão evidenciados em item próprio, deste relatório.

Quanto às inscrições em RPP no encerramento do exercício em exame, constatamos haver correspondência com os valores aprovados e elencados na já mencionada Portaria SUBCONT nº 31/2025, equivalentes a R\$ 1.424.943,60 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Constatamos ainda, que no exercício em exame houve cancelamentos de RPP no valor total de R\$ 2.921,14 (dois mil, novecentos e vinte e um reais e quatorze centavos), cancelados por força do procedimento de encerramento do exercício previsto no art. 11 do Decreto Estadual 49.370/2024, nos seguintes termos: "*Art. 11. Ficam cancelados em 31 de dezembro de 2024, os Restos a Pagar Processados relativos ao exercício de 2019, decorrentes de despesa com fornecimento de material, execução de obras ou prestação de serviços, com fundamento no § 1º, do art. 134, da Lei Estadual nº 287/79.*"

Notamos nos demonstrativos apresentados, saldo remanescente de RPP ainda pendente de pagamento no valor de R\$ 89.690,13 (oitenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e treze centavos), registrados na UG 210100 – SEPLAG, em favor de um único fornecedor (CNPJ 33641663000144 – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS), inscritos no exercício de 2021.

A seguir na Tabela 30 demonstramos os saldos e movimentações do Grupo de Contas de Controle 630000000 - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR no exercício (Posição Mês 13):

Tabela 30: Execução de Restos a Pagar - SEPLAG - Exercício 2024				
Órgão	Mês			Valor
21000 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	13/2024			Acumulado
Conta Contábil	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo Atual
632000000 - EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	1.350.998,28	2.693.188,92	4.118.132,52	2.775.941,88
632100000 - RP PROCESSADOS A PAGAR	92.611,27	1.348.055,03	1.345.133,89	89.690,13
120200 - SEFAZ-LOGISTICA	2.589,38	2.589,38	0,00	0,00
210100 - SEPLAG	90.021,89	1.345.465,65	1.345.133,89	89.690,13

632200000 - RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	86.746,88	1.345.133,89	1.258.387,01
120200 - SEFAZ-LOGISTICA	0,00	0,00	0,00	0,00
210100 - SEPLAG	0,00	86.746,88	1.345.133,89	1.258.387,01
632700000 - RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.258.387,01	1.258.387,01	1.424.943,60	1.424.943,60
120200 - SEFAZ-LOGISTICA	0,00	0,00	0,00	0,00
210100 - SEPLAG	1.258.387,01	1.258.387,01	1.424.943,60	1.424.943,60
632900000 - RP PROCESSADOS CANCELADOS	0,00	0,00	2.921,14	2.921,14
120200 - SEFAZ-LOGISTICA	0,00	0,00	2.589,38	2.589,38
210100 - SEPLAG	0,00	0,00	331,76	331,76

Fonte: SIAFE-Rio

5.6.2.1. Restos a Pagar Processados - Pagos no Exercício de 2024

Os Restos a Pagar Processados pagos durante o exercício de 2024 no montante de R\$ 1.258.387,01 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e um centavo) correspondem integralmente aos restos a pagar inscritos no exercício anterior (2023) da UG 210100 – SEPLAG, cujas orientações para tais liquidações constam estabelecidas nos artigos 21 e 22 do Decreto nº 49.134, de 06 de junho de 2024, que estabeleceu as diretrizes e procedimentos para atos de execução financeira estadual.

A seguir na Tabela 31 relacionamos de forma detalhada os Restos a Pagar pagos no exercício de 2024:

Tabela 31: Restos a Pagar Processados Pagos no exercício de 2024

Restos a Pagar inscritos no exercício de 2023, pagos no exercício de 2024					
Data de emissão da NL	UG	CNPJ/UG Credor	Nome do Credor	RPP Inscritos em 2023	RPP Pagos em 2024
21/12/2023	210100	00394460010880	MINISTÉRIO DA FAZENDA	4.039,90	4.039,90
		123400	FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RJ - RIOPREVIDENCIA	670.836,18	670.836,18
		123499	FUNDO DO PLANO PREVIDENCIARIO DO ERJ - RIOFUNDOPREVI	98.289,01	98.289,01
27/12/2023	210100	00242351000109	Mar E Fire Equip. E Proteção Contra Incêndio	10.994,00	10.994,00
		00394460010880	MINISTÉRIO DA FAZENDA	763,22	763,22
28/12/2023	210100	09222421000131	MIZIARA HABILIDADES EM COMUNICAÇÃO	36.300,00	36.300,00
		180100	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	50.559,84	50.559,84
		31816272000198	Lince Empreendimentos \$ Soluções LTDA	20.224,10	20.224,10
		33884155000197	FERREIRA B2G LTDA	998,00	998,00
29/12/2023	210100	00604122000197	TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	10.411,54	10.411,54
		30646665000138	CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI	5.622,29	5.622,29
		72060999000175	FUND. COORDENACAO PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLOGICOS-COPPTEC	31.282,31	31.282,31
31/12/2023	210100	CG0004700	FOLHA DE PAGAMENTOS	468,05	468,05
		00394460010880	MINISTÉRIO DA FAZENDA	772,04	772,04
		00394494010441	Departamento De Polícia Rod. Federal	83.630,81	83.630,81
		09132659000842	EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES SA	674,20	674,20
		123400	FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RJ - RIOPREVIDENCIA	27.078,84	27.078,84
		180100	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	23.161,98	23.161,98
		260400	SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	83.429,55	83.429,55
		27532498000190	Tribunal De Contas Do Município do RJ.	25.245,48	25.245,48
		28542017000190	Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro	20.654,14	20.654,14
		29138278000101	Prefeitura Municipal De Nova Iguaçu	3.479,98	3.479,98
		403200	PRODERJ-CENTRO DE TECNOL.DE INF.COMUN. ERJ	15.587,20	15.587,20
		500100	Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE	33.884,35	33.884,35
Total				1.258.387,01	1.258.387,01

Fonte: SIAFE-RIO/Flexvision - Relatório Restos a pagar ordenado por data, credor e fonte 100 - 13 / 2023 - Dados atualizados em: 11/06/2025 23:00:08; Relatório 08.2.1 - RPNP e RPP a Pagar e Pago por UO, UG, Fonte, Credor, NE, NL, PD e OB - Acumulado - Dados atualizados em: 11/06/2025 23:00:08

A seguir na Tabela 32 demonstramos os totais pagos por Ação de Governo e representatividade percentual:

Tabela 32: Restos a Pagar Processados - Pagos - SEPLAG - Exercício 2024

Unidade Gestora	Ano do RP	Ação	Total	%
210100 - SEPLAG	2023	2660 - Pessoal e Encargos Sociais	1.131.915,66	89,95%

210100 - SEPLAG	2023	2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	48.477,50	3,85%
210100 - SEPLAG	2023	8365 - Formação e Valorização do Servidor	36.300,00	2,88%
210100 - SEPLAG	2023	5821 - Geração e Comercialização de Créditos de Carbono e Outros Ativos Sustentáveis	31.282,31	2,49%
210100 - SEPLAG	2023	2010 - Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif	10.411,54	0,83%
TOTAL PAGO NO EXERCÍCIO DE 2024			1.258.387,01	100%

Fonte: SIAFE-Rio/Flexvision - Relatório 08.1.8 - RPNP e RPP Completo por UO, UG, Fonte, Ação, Subelemento Acumulado até 13/2024

Notamos que, dos Restos a Pagar Processados Pagos no exercício de 2024, aqueles relativos às despesas com pessoal e encargos sociais possuem maior representatividade e alcançaram resultado próximo a 90%, ao passo que as despesas com serviços entre Órgãos do Estado, com aquisição de combustíveis o menor índice, inferior a 1%, mantendo-se na faixa intermediária as despesas de custeio com 3,85%, as despesas com formação e capacitação de servidores com 2,88%, e as despesas com consultoria acadêmica especializada, para construção de parâmetros e reconhecimento dos ativos ambientais do Estado do Rio de Janeiro, com 2,49%.

Constatamos em consulta ao sistema SIAFE-Rio que os Restos a Pagar Processados pagos no exercício de 2024, referentes as inscrições ocorridas no exercício de 2023 foram integralmente liquidados nos meses de janeiro e fevereiro, como demonstrado na Tabela 33:

Tabela 33: RPP Inscritos no Exercício de 2023 - Por Mês de Pagamento – Exercício 2024

Mês de Pagamento	Ano RP	Ação	Total
Janeiro	2023	2660 - Pessoal e Encargos Sociais	1.131.915,66
	2023	2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	674,20
TOTAL PAGO EM JANEIRO			1.132.589,86
Fevereiro	2023	2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	47.803,30
	2023	2010 - Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif	10.411,54
	2023	5821 - Geração e Comercialização de Créditos de Carbono e Outros Ativos Sustentáveis	31.282,31
	2023	8365 - Formação e Valorização do Servidor	36.300,00
TOTAL PAGO EM FEVEREIRO			125.797,15
TOTAL PAGO NO EXERCÍCIO DE 2024			1.258.387,01

Fonte: SIAFE-Rio/Flexvision

O art. 21 do já mencionado Decreto nº 49.134/2024 normatizou a autorização para os pagamentos dos Restos a Pagar, cujas despesas ocorreram no exercício imediatamente anterior ao exercício de 2024 elencando as naturezas contempladas, e definiu em seu § 1º a necessidade de procedimento de solicitação, condicionada a constatação de disponibilidade financeira e adequação à programação financeira do exercício, nos seguintes termos:

“Art. 21 - Fica autorizado o pagamento de Restos a Pagar (RP) cujas despesas ocorreram no exercício imediatamente anterior ao exercício corrente e possuam as seguintes naturezas:

a) pessoal, encargos sociais e demais benefícios e vantagens fixadas em leis gerais ou especiais correspondentes a despesa de pessoal;

b) ordens judiciais, sentenças e custas judiciais;

c) termos de ajuste devidamente homologados;

d) acordos judiciais e extrajudiciais decorrentes de autocomposição de conflitos realizada no âmbito da Câmara Administrativa de Solução de Controvérsias (CASC);

e) obrigações tributárias e contributivas;

f) adiantamento e diárias de servidores;

g) seguros, serviços financeiros e despesas bancárias;

h) serviços prestados por concessionárias de serviços públicos e serviços de fornecimento de combustíveis;

i) débitos que tenham a possibilidade de gerar registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e Cadastro Único de Convênio (CAUC) e/ou tenham o poder de excluir o registro;

j) encargos gerais do Estado;

k) indenizações e restituições;

l) bolsistas, albergados, patrulheiros, serviços prestados por estudante e demais naturezas remuneratórias;

m) operações de câmbio;

n) serviços de publicação de atos oficiais;

o) todos aqueles realizados entre órgãos e demais entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

p) todas aquelas que não se enquadram como fornecimento de bens, locações, realização de obras, prestação de serviços e outras despesas de regimes jurídicos diferenciados que possam se equiparar aos regramentos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os Restos a Pagar não enquadrados na temporalidade indicada no caput, cujas despesas estejam compreendidas neste artigo, poderão ser pagos mediante solicitação do ordenador de despesa da UG Emitente do RP, via SEI-RJ, por meio do Tipo Processual “Financeiro: Pagamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores”, conforme documento SEI “Ofício: Pagamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores”, à SEFAZ/SUBTES, desde que constatadas a disponibilidade financeira e a adequação à programação financeira do exercício.”

Nesse sentido ao analisarmos de forma detalhada os pagamentos relacionados, no exercício de 2024 constatamos que dos RPP pagos, 90,83% contemplaram as naturezas das alíneas “a” e “h” do art. 21, as quais relacionamos a seguir:

Tabela 34: RPP Inscritos no Exercício de 2023 - Por Data de Liquidação e naturezas de despesas

Credor	NL	Data da NL	OB	Data Pgto da OB	RPP Pagos	%
00394460010880 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	2023NL01051	21/12/2023	2024OB00009	15/01/2024	138,31	0,01'
			2024OB00062	30/01/2024	3.901,59	0,31'
123400 - RIOPREVIDENCIA	2023NL01050	21/12/2023	2024OB00018	15/01/2024	670.836,18	53,3
123499 - FUNDO DO PLANO PREVIDENCIARIO DO ERJ	2023NL01048	21/12/2023	2024OB00017	15/01/2024	98.289,01	7,81'
00394460010880 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	2023NL01081	27/12/2023	2024OB00026	16/01/2024	763,22	0,06'
180100 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	2023NL01087	28/12/2023	2024OB00040	19/01/2024	13.258,37	1,05'
	2023NL01088	28/12/2023	2024OB00043	19/01/2024	19.713,71	1,57'
	2023NL01089	28/12/2023	2024OB00041	19/01/2024	17.587,76	1,40'
00604122000197 - TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	2023NL01098	29/12/2023	2024OB00091	08/02/2024	10.411,54	0,83'
30646665000138 - CAMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI	2023NL01100	29/12/2023	2024OB00035	19/01/2024	5.622,29	0,45'
CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS	2023NL01103	31/12/2023	2024OB00050	24/01/2024	6,67	0,00'
	2023NL01104	31/12/2023	2024OB00049	24/01/2024	461,38	0,04'
00394460010880 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	2023NL01105	31/12/2023	2024OB00011	15/01/2024	112,00	0,01'
	2023NL01105	31/12/2023	2024OB00013	15/01/2024	34,27	0,00'
	2023NL01105	31/12/2023	2024OB00014	15/01/2024	181,34	0,01'
	2023NL01105	31/12/2023	2024OB00060	30/01/2024	425,26	0,03'
	2023NL01128	31/12/2023	2024OB00015	15/01/2024	12,20	0,00'
	2023NL01128	31/12/2023	2024OB00016	15/01/2024	6,97	0,00'
00394494010441 - Departamento De Policia Rod. Federal	2023NL01115	31/12/2023	2024OB00030	18/01/2024	23.058,37	1,83'
			2024OB00032	18/01/2024	23.058,37	1,83'
	2023NL01125	31/12/2023	2024OB00033	18/01/2024	35.540,07	2,82'
	2023NL01116	31/12/2023	2024OB00029	18/01/2024	658,00	0,05'
	2023NL01122	31/12/2023	2024OB00028	18/01/2024	658,00	0,05'
	2023NL01126	31/12/2023	2024OB00031	18/01/2024	658,00	0,05'
09132659000842 - EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES SA	2023NL01114	31/12/2023	2024OB00048	22/01/2024	674,20	0,05'
123400 - RIOPREVIDENCIA	2023NL01102	31/12/2023	2024OB00037	29/01/2024	27.078,84	2,15'
180100 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	2023NL01130	31/12/2023	2024OB00042	19/01/2024	23.161,98	1,84'
260400 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	2023NL01113	31/12/2023	2024OB00058	29/01/2024	35.392,61	2,81'
	2023NL01131	31/12/2023	2024OB00056	29/01/2024	48.036,94	3,82'
27532498000190 - Tribunal De Contas Do Município Do RJ.	2023NL01123	31/12/2023	2024OB00036	19/01/2024	23.611,83	1,88'
	2023NL01124	31/12/2023	2024OB00045	22/01/2024	1.633,65	0,13'
28542017000190 - Imprensa Oficial Do Estado Do Rio De Janeiro	2023NL01108	31/12/2023	2024OB00039	19/01/2024	7.868,48	0,63'
	2023NL01110	31/12/2023	2024OB00034	19/01/2024	10.555,38	0,84'
	2023NL01109	31/12/2023	2024OB00047	22/01/2024	1.115,14	0,09'
	2023NL01111	31/12/2023	2024OB00044	22/01/2024	1.115,14	0,09'
29138278000101 - Prefeitura Municipal De Nova Iguaçu	2023NL01119	31/12/2023	2024OB00038	19/01/2024	3.259,98	0,26'
	2023NL01120	31/12/2023	2024OB00046	22/01/2024	220,00	0,02'
500100 - Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro	2023NL01118	31/12/2023	2024OB00057	29/01/2024	33.884,35	2,69'
Totais					1.143.001,40	90,8

Fonte: SIAFE-Rio/Flexvision

Nota: Alínea "a" - pessoal, encargos sociais e demais benefícios e vantagens fixadas em leis gerais ou especiais correspondentes a despesa de pessoal; Alínea "h" - serviços prestados por concessionárias de serviços públicos e serviços de fornecimento de combustíveis

Para os demais RPP pagos, esses equivaleram a 9,17% e não tiveram suas naturezas abarcadas no art. 21, porém, suas autorizações de pagamentos foram reguladas no art. 22 do Decreto em destaque, tendo o seu § 1º condicionado a ordem cronológica das liquidações, em consonância com o art. 9º, além do procedimento de solicitação via ofício à UG pagadora com documentação pertinente.

A Tabela 35 a seguir traz relacionados os pagamentos ora comentados:

Tabela 35: Inscritos no Exercício de 2023 - Em Ordem Cronológica de Pagamentos

Credor	NL	Data da NL	OB	Data Pgto da OB	RPP Pagos	%
00242351000109 - Mar E Fire Equip. E Protecao Contra Incendio	2023NL01086	27/12/2023	2024OB00163	29/02/2024	10.994,00	0,87%
09222421000131 - MIZIARA TREINAM. COMUNICACAO LTDA	2023NL01097	28/12/2023	2024OB00161	29/02/2024	36.300,00	2,88%
31816272000198 - Lince Empreendimentos \$ Soluções LTDA	2023NL01096	28/12/2023	2024OB00160	29/02/2024	6.602,00	0,52%
31816272000198 - Lince Empreendimentos \$ Soluções LTDA	2023NL01095	28/12/2023	2024OB00162	29/02/2024	13.622,10	1,08%
33884155000197 - FERREIRA B2G LTDA	2023NL01094	28/12/2023	2024OB00164	29/02/2024	998,00	0,08%

72060999000175 - FUND. COORD. PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOL. - COPPETEC	2023NL01099	29/12/2023	2024OB00159	29/02/2024	31.282,31	2,49%
403200 - PRODERJ-CENTRO DE TECNOL.DE INF.COMUN. ERJ	2023NL01112	31/12/2023	2024OB00157	29/02/2024	2.671,18	0,21%
403200 - PRODERJ-CENTRO DE TECNOL.DE INF.COMUN. ERJ	2023NL01101	31/12/2023	2024OB00158	29/02/2024	12.916,02	1,03%
Totais					115.385,61	9,17%

Fonte: SIAFE-Rio/Flexvision

Notamos na Tabela anterior que os pagamentos dos RPP não contemplados no art. 21 do Decreto 49.134/2024 foram realizados com observação da ordem cronológica das suas liquidações.

Ainda com relação aos pagamentos dos RPPs, destacamos que o inciso IV do § 2º do art. 22 estabeleceu a Nota Técnica de que trata o artigo 1º do Decreto Estadual nº 47.408, de 17 de dezembro de 2020, subscrita pelo Titular da Pasta e pelo responsável pela Unidade de Controle Interno, como documento necessário às solicitações de pagamentos das despesas relacionadas.

A Nota Técnica 01/2024 emitida por esta Auditoria Interna em atendimento ao que prevê o normativo legal ora comentado, consta indexada ao Doc SEI 69040868, cujo processo administrativo que contemplou a solicitação dos pagamentos é o SEI-120001/000753/2024, tendo sido verificada a conformidade da execução das despesas, bem como a instrução do processo de solicitação de pagamento, em respeito à forma prevista no Decreto nº 49.134/2024.

Não obstante o principal objetivo da Nota Técnica em questão, sua elaboração primou por agregar valor no aperfeiçoamento da gestão e a adoção de medidas corretivas na formalização de processo administrativo no âmbito desta SEPLAG (UG 210100), tendo sido analisados os procedimentos adotados na solicitação de pagamento dos RPPs 2023, no montante de R\$ 115.385,61 (cento e quinze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), para os favorecidos relacionados no documento SEI 68473994.

5.6.2.2. Restos a pagar processados – cancelados no exercício de 2024

Conforme demonstrado na Tabela 36, os Restos a Pagar Processados cancelados no exercício de 2024 envolveram registros referentes às inscrições do exercício de 2019, no montante de R\$ 2.921,14 (Dois mil, novecentos e vinte e um reais e quatorze centavos), a seguir demonstrados:

Tabela 36: Restos a Pagar Processados - Cancelados - SEPLAG - Exercício 2024

Unidade Gestora	Ano RP	Credor	Nome do Credor	Nota de Empenho
210100 - SEPLAG	2019	CG0004700	FOLHA DE PAGAMENTOS	2019NE00962
120200 - SEFAZ LOGISTICA	2019	34274233000102	VIBRA ENERGIA S.A.	2019NE00066
TOTAL DE CANCELAMENTO DE RPP 2019				
TOTAL DE CANCELAMENTO DE RPP				

Fonte: SIAFE-Rio/Flexvision

Com relação aos Restos a Pagar do exercício de 2019, constatamos que os respectivos cancelamentos ocorreram no mês de dezembro de 2024 em razão de procedimentos de encerramento de exercício estabelecido no artigo 11 do Decreto nº 49.370, de 11 de novembro de 2024, nos seguintes termos: “Art. 11 - Ficam cancelados em 31 de dezembro de 2024, os Restos a Pagar Processados relativos ao exercício de 2019, decorrentes de despesa com fornecimento de material, execução de obras ou prestação de serviços, com fundamento no § 1º, do art. 134, da Lei Estadual nº 287/79.”

5.6.2.3. Saldos de restos a pagar processados de exercícios anteriores

Ao final do exercício de 2024 o saldo de Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores foi de R\$ 89.690,13 (Oitenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e treze centavos), como demonstrado na Tabela 37:

Tabela 37: Saldo de Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores - Exercício 2024

Unidade Gestora	Ano RP	Credor	Nome Credor	Nota de Empenho	Valor
210100 - SEPLAG	2021	33641663000144	Fundação Getúlio Vargas	2021NE00424	89.690,13
TOTAL DE SALDO DE RPP DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					89.690,13

Fonte: SIAFE-Rio/Flexvision

Com relação ao RPP anteriormente relacionado, identificamos o SEI-120001/009192/2021, que tratou da contratação do Curso de Mestrado Profissional em Administração Pública - MPAP (pós-graduação strictu sensu) da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas - EBAPE, oferecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, tendo sido atribuído ao contrato o número original CD 0022/2021, e número automático 21002093, cujo instrumento contratual encontra-se indexado ao Doc SEI 25929955.

A referida contratação contemplou as matrículas de dois servidores no valor total de R\$ 141.724,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais), sendo R\$ 70.862,00 (setenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais) para cada um dos alunos, dos quais um deles foi exonerado durante a vigência contratual, ocasionando a redução do valor contratado, com formalização mediante aditivo ao contrato (Doc SEI 44081239), passando o mesmo para o valor de R\$ 89.690,13 (oitenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e treze centavos), mesmo valor inicialmente descrito, com a seguinte memória de cálculo:

Valor Inicial do Contrato	Valor por Aluno	Valor Servidor Exonerado até o T.A.	Valor da Supressão	Valor Aditivado ao Contrato
141.724,00	70.862,00	18.828,13	52.033,87	89.690,13

Ao analisar o SEI em questão foi possível identificar a intenção da administração pela quitação do débito desde o exercício de 2023, no entanto, ao observar a necessidade do cumprimento dos procedimentos administrativos previstos na RESOLUÇÃO CPDP Nº 02 DE 13 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta o inciso III, do art. 3º do Decreto 48.377/2023, que instituiu o Comitê de Programação das Despesas Públicas do Estado do Rio de Janeiro - CPDP, tendo sido promovida, ao referido Comitê, por meio do SEI-120001/002170/2023, solicitação para o pagamento, que após análise prévia identificou óbices que não permitiram a promoção dos autos aos membros do CPDP, restando no nosso entendimento, a necessidade de nova promoção, a fim de que seja atingido o objetivo de adimplir a obrigação.

5.6.2.4. Restos a pagar processados – inscritos ao final do exercício de 2024

O valor apresentado nos registros contábeis do Balancete Analítico da SEPLAG ao final do exercício de 2024 para a conta 632710101 - RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO equivaleu a R\$ 1.424.943,60 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) guarda paridade com o valor apresentado na Portaria SUBCONT nº 31, de 29 de janeiro de 2025, que aprovou as inscrições contábeis em Restos a Pagar do exercício financeiro de 2024 envolvendo exclusivamente o registro de Restos a Pagar Processados, sendo aproximadamente de 79% o montante dessa dívida com despesa com pessoal, como demonstrado na Tabela 38, a seguir:

Tabela 38: Inscrição de Restos a Pagar Processados ao Final do Exercício de 2024 por Ações

Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Ano RP	Ação	Total	%
21010 - SEPLAG	210100 - SEPLAG	2024	2660 - Pessoal e Encargos Sociais	1.119.518,74	78,57%
18010 - SEE	210100 - SEPLAG	2024	2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	2.000,00	0,14%
21010 - SEPLAG	210100 - SEPLAG	2024	2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	294.880,20	20,69%
50610 – FACL-RJ	210100 - SEPLAG	2024	4411 - Melhoria da Estrutura, Org. e Fort. da CGE	8.544,66	0,60%
TOTAL RPP INCRITOS NO EXERCÍCIO DE 2024				1.424.943,60	100,00%

Fonte: SIAFE-Rio/Flexvision

Na Tabela 39 demonstramos a relação de Restos a Pagar processados inscritos no exercício de 2024 de forma detalhada por credor:

Tabela 39: Inscrição de Restos a Pagar Processados ao Final do Exercício de 2024 por Credor

Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Ação	Credor	Nome Credor	Nota de Empenho	RPP Inscritos em 2024
18010 - SEE	210100 - SEPLAG	2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	02060306000169	FENIXX SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	2024NE00629	2.000,00
21010 - SEPLAG			03746938000143	BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A	2024NE00033	1.482,49
			9132659000842	EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES AS	2024NE00058	651,65
			14139773000168	EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA.	2024NE00763	213.529,34
			33641663000144	Fundacao Getulio Vargas	2021NE00424	0,00
			403200	PRODERJ-CENTRO DE TECNOL.DE INF.COMUN. ERJ	2024NE00034	26.993,50
			403200	PRODERJ-CENTRO DE TECNOL.DE INF.COMUN. ERJ	2024NE00035	3.456,35
			403200	PRODERJ-CENTRO DE TECNOL.DE INF.COMUN. ERJ	2024NE00038	43.987,66
			403200	PRODERJ-CENTRO DE TECNOL.DE INF.COMUN. ERJ	2024NE00048	4.779,21
		2660 - Pessoal e Encargos Sociais	00394460010880	MINISTÉRIO DA FAZENDA	2024NE00009	104.586,02
			00394460010880	MINISTÉRIO DA FAZENDA	2024NE00009	16.197,10
			00394460010880	MINISTÉRIO DA FAZENDA	2024NE00009	217,05
			00394494010441	Departamento De Policia Rod. Federal	2024NE00074	23.742,21
			00394494010441	Departamento De Policia Rod. Federal	2024NE00360	1.000,00
			123400	FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RJ.	2024NE00010	607.315,38
			123425	FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA DO ERJ - TAXA ADMINISTRATIVA	2024NE00041	27.891,19
123499			FUNDO DO PLANO PREVIDENCIARIO DO ERJ	2024NE00011	99.276,63	
180100			SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	2024NE00342	47.805,44	
260400			SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	2024NE00078	36.530,45	
28542017000190			Imprensa Oficial Do Estado Do Rio De Janeiro	2024NE00076	54.665,82	
28542017000190		Imprensa Oficial Do Estado Do Rio De Janeiro	2024NE00077	6.336,60		
29131075000193		Prefeitura Municipal De Marica	2024NE00029	6.059,84		
48307566000197		PLANO DE BENEFICIOS RJPREV CD	2024NE00022	20.126,31		
500100		Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro	2024NE00143	67.768,70		
50610 - FACL-RJ		4411 - Melhoria da Estrutura, Org. e Fort. da CGE	07834090000165	DEDETEC SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA	2024NE00733	8.544,66
Total						1.424.943,60

Fonte: SIAFE Rio/Flexvision - 08.1.8 - RPNP e RPP Completo por UO, UG, Fonte, Ação, Subelemento e NE Acumulado até 14 / 2024

5.6.2.5. Conclusão

Considerando o demonstrado neste item do relatório, buscamos obter evidências com segurança razoável sobre a gestão, ao longo do exercício de 2024, dos

Restos a Pagar Processados, inscritos no exercício em exame, bem como em exercícios anteriores, não tendo sido localizados saldos ou registros de Restos a Pagar Não Processados, sendo essa a justificativa da ausência de abordagem para o quesito.

Os cancelamentos registrados no exercício em exame, na sua totalidade, ocorreram em razão da prescrição, com fundamento no artigo 11 do Decreto nº 49.370, de 11 de novembro de 2024.

Os resultados também indicam que os pagamentos realizados no exercício de 2024 se revestiram dos procedimentos previstos na norma vigente, decorrente de compromissos válidos e devidos.

Com base nas constatações, revela um cenário que não identificou nenhuma inconformidade com relação à gestão de Restos a Pagar no exercício de 2024, porém, cabe uma atenção para a obrigação pendente de adimplemento, registrado no patrimônio da SEPLAG como RPP de Exercícios Anteriores, em favor do Credor 33641663000144 – Fundação Getúlio Vargas, no valor de R\$ 89.690,13, conforme abordagem do item 1.1.3.

5.6.3. **CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA (CF/88, ART. 100 E ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº4.320/64)**

O objetivo deste ponto de auditoria é de Avaliar os valores registrados na contabilidade a título de 'Créditos inscritos em Dívida Ativa', observando inclusive a ocorrência de compensação com precatórios judiciais, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CF/88, bem como se há comprovação de fato motivador para o cancelamento da dívida ativa.

Com base na análise realizada nas demonstrações contábeis da SEPLAG, concluímos que não houve registros de créditos inscritos em dívida ativa durante o período avaliado.

5.6.4. **DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (ART. 37 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64)**

Buscando avaliar se no exercício em exame houve registro patrimonial decorrente de DEA, para os casos de reconhecimento do passivo no exercício seguinte, bem como avaliar as causas da assunção desses registros, verificamos neste item a adoção dos procedimentos previstos no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como se a execução orçamentária da despesa competente ao exercício e contabilizada como DEA no exercício seguinte encontra-se em conformidade com os padrões legais e infralegais estabelecidos, na forma do Modelo 03 - Quadro 2 da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017.

5.6.4.1. **Despesas de exercícios anteriores – DEA do exercício de 2024**

Em consulta ao sistema SIAFE-Rio/Flexvision, verificamos que a SEPLAG empenhou no exercício de 2024 Despesas de Exercícios Anteriores – DEA no montante de R\$ 1.067.434,03 (um milhão, sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e três centavos), conforme discriminado na Tabela 58, e o respectivo valor está evidenciado no Balancete Analítico da SEPLAG na conta 899110500 - DEA RECONHECIDO.

Tabela 40: Registros de Reconhecimento Patrimonial - DEA - Exercício de 2024 - UG 210100

Credor	Nota de Empenho	Nota Patrimonial	Histórico NE	Despesas Empenhadas
CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS	2024NE00012	2024NP000030	Despesa coom folha de pagamento, referente ao mês de janeiro de 2024.	71.471,32
	2024NE00103	2024NP000118	Despesa com folha de pagamento, referente a feveiro de 2024.	5.545,69
	2024NE00235	2024NP000238	Despesa coom folha de pagamento, referente ao mês de fevereiro de 2024.	5.625,00
	2024NE00236	2024NP000239	Despesa coom folha de pagamento, referente ao mês de fevereiro de 2024.	5.306,45
	2024NE00314	2024NP000366; 2024NP000367; 2024NP000368; 2024NP000369; 2024NP000370	Despesa com Folha de Pagamento, referente ao mês de abril.	4.425,29
	2024NE00526	2024NP000692	Despesa com folha de pagamento, referente ao mês de junho de 2024.	2.936,75
	2024NE00624	2024NP000842; 2024NP000843; 2024NP000844; 2024NP000845; 2024NP000846; 2024NP000847; 2024NP000848; 2024NP000849; 2024NP000850; 2024NP000851	Despesa com folha de pagamento, referente ao mês de julho de 2024.	1.561,59
00394460010880 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	2024NE00013	2024NP000031	Despesa coom folha de pagamento, referente ao mês de janeiro de 2024.	16,31
	2024NE00014	2024NP000032	Despesa coom folha de pagamento, referente ao mês de janeiro de 2024.	6.629,55
	2024NE00237	2024NP000241	Despesa coom folha de pagamento, referente ao mês de fevereiro de 2024.	315,00
	2024NE00490	2024NP000623; 2024NP000624; 2024NP000625; 2024NP000626	Pagamento de multa e juros apropriados na folha de pessoal e encargos, referente aos meses de janeiro de 2023 a abril de 2024.	79.452,83

	2024NE00906	2024NP001302; 2024NP001303; 2024NP001306; 2024NP001307; 2024NP001308; 2024NP001309; 2024NP001311; 2024NP001312; 2024NP001313; 2024NP001314; 2024NP001315; 2024NP001316; 2024NP001317; 2024NP001318; 2024NP001319	Pagamento para regularização do pagamento do Seguro Patronal apropriados na folha de pessoal e encargos, referentes às competências de outubro de 2022 a dezembro de 2023.	42.812,09
00604122000197 - TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	2024NE00091	2024NP000114	Empenho para cobrir despesas com combustível - DEA de 2023, conforme publicação no DO (68126183) e autorizo do ordenador de despesas (68236710).	7.651,54
Rita Maria Scarponi	2024NE00612	2024NP000792; 2024NP000793	Despesas com conversão de férias em pecúnia requerida pela servidora Rita Maria Scarponi, constando saldo de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo de 06/05/2021 a 05/05/2022, tendo como base o vínculo continuado, 10 (dez) dias do período aquisitivo de 06/05/2022 a 05/05/2023 e 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 06/05/2023 a 04/05/2024, conforme despacho SEI 75332266), que convertido em pecúnia corresponde a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com a Planilha SEI 75282015 da Divisão de Pagamento da SEPLAG. Este empenho corresponde aos períodos de 06/05/2021 a 05/05/2022 e 06/05/2022 a 05/05/2023.	15.000,00
PATRÍCIA COSTA DA SILVA PEREIRA NUNES	2024NE00220	2024NP000218; 2024NP000219	Empenho para atender a despesas com conversão de férias em pecúnia, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022 e Resolução SECC nº 91/2023, em favor de Patrícia Costa da Silva Pereira Nunes, identidade funcional nº 51248956, que foi detentora do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, exonerada com validade a contar de 01/12/2023, conforme a publicação no Diário Oficial de 05/12/2023, possuindo o saldo de 60 (sessenta) dias de férias, referentes aos exercícios de 2022 e 2023, conforme Requerimento Conversão férias em pecúnia (67288117), Ato de deferimento de conversão em pecúnia e reconhecimento de dívida (69422706) e Publicação do D.O. n.º 48 de 13/03/2024 (70193899), processo SEI-120001/000539/2024.	12.566,08
Daniela Mesquita De Franco Ribeiro	2024NE00864	2024NP001189	Empenho referente a conversão em pecúnia de 80 (oitenta) dias de Licença Prêmio não usufruídas no valor de R\$ 50.259,15 (cinquenta mil duzentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), conforme o documento SEI n.º 82960939. Documento gerado pelo sistema para Registro e Reconhecimento do DEA de código 24008483. , REFERENTE A CONTABILIZAÇÃO DO DEA, POR CONTA DOS CÁLCULOS DOS VALORES APURADOS, CONTIDOS NO SEI 81713631, RATIFICADOS ATRAVÉS DA CERTIDÃO Nº 39 EMITIDA PELA SUPRH, E RECONHECIDOS COMO DEVIDOS, EM FAVOR DA EX-SERVIDORA SRª DANIELA MESQUITA DE F. RIBEIRO, ID Nº 50003364, PELO SR. SECRETÁRIO DESTA SEPLAG, NO DOERJ DE 04/10/2024. Documento de Oficialização da Demanda 83208097 e 83223411 , Declaração de Disponibilidade Orçamentária 83141158 - PROCESSO SEI-120001/003115/2024.	50.259,15
Thiago Garçon Martinho	2024NE00265	2024NP000311	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM INDENIZAÇÃO PELA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE FÉRIAS E/OU LICENÇA PRÊMIO NÃO USUFRUÍDAS, DO SERVIDOR THIAGO GARÇON MARTINHO, CONFORME PUBLICAÇÃO D.O. (71806391).	50.908,45
Myrla Raianne Ferreira Dos Santos	2024NE00366	2024NP000405	Empenho para atender DEA de diária em favor da servidora Myrla Raianne Ferreira dos Santos, ID: 5032574-4 , com vistas a participação do I Fórum de Ouvidorias das Américas "Democracia e Inclusão Social" - período de afastamento 21/11/2023 a 24/11/2023 - SEI-120001/004760/2023.	1.660,10
Rodrigo Nunes Ramos	2024NE00901	2024NP001277	Empenho para pagamento de despesa referente à Conversão em Pecúnia e Reconhecimento de Dívida 85681328 - Nota Patrimonial - 2024NP001277 DEA - PECÚNIA , em favor do ex-servidor, Sr Rodrigo Nunes Ramos, identidade funcional nº 51072505, exonerado a pedido, a contar de 21/03/2024, conforme a publicado no DOERJ de 27/03/2024, relativo ao saldo de 10 (dez) dias de férias não gozadas nos períodos de: 11/12/2022 a 10/12/2023 ; de acordo com o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH-RJ, Planilha Pecúnia Férias Rodrigo Nunes Ramos 80623236, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) , de acordo com a Declaração de Disponibilidade Orçamentária 85509523 e Despacho de Autorização de Emissão e Execução - PD 86776865.	4.000,00

09132659000842 - EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES SA	2024NE00213	2024NP000220	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM TV POR ASSINATURA COMPETÊNCIA : 12/2023 - IRRF.	50,34
Raphael Gonçalves de Carvalho	2024NE00609	2024NP000794	Despesas com conversão de férias em pecúnia requerido pelo ex-servidor Raphael Gonçalves de Carvalho, exonerado com validade a contar de 15/05/2024, conforme a publicação no Diário Oficial de 21/05/2024. Consta o saldo de 50 (cinquenta) dias de férias não usufruídas, referentes aos períodos aquisitivos de 06/05/2022 a 05/05/2023 e 06/05/2023 a 05/05/2024, que convertido em pecúnia totaliza o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com a planilha doc SEI 75576212. Este empenho corresponde ao período de 06/05/2022 a 05/05/2023.	10.000,00
Mike Pessanha Valente	2024NE00680	2024NP000956	Empenho referente a conversão de férias não gozadas em pecúnia.Documento gerado pelo sistema para Registro e Reconhecimento do DEA de código 24007020. Registro e Reconhecimento sobre a conversão de férias em pecúnia, em favor do ex servidor, Sr. Mike Pessanha Valente, ID nº 51141361, exonerado em 09/02/2024, DOERJ de 23/02/2024. Apurado pela Divisão de Pagamento da SUPRH, no SIGRH-RJ, o saldo de 75 (setenta e cinco) dias de férias, referentes aos períodos aquisitivos de: 07/10/2020 a 06/10/2021; 07/10/2021 a 06/10/2022; 07/10/2022 a 06/10/2023 e 07/10/2023 a 06/10/2024, não constando pagamento em favor do requerente, relativo ao pedido, o valor atualizado de R\$ 9.583,34 (nove mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos). Outrossim, abateu-se do Montante apurado, o valor de R\$ 2.681,00 (dois mil seiscentos e oitenta e um reais), referente ao débito constatado no encerramento de folha e, confirmado através do manifesto reconhecimento do ex-Servidor, no e-mail datado de 13/06/24 SEI 78046807	6.902,34
Marco Antonio Magalhaes Pacheco Filho	2024NE00438	2024NP000530	Empenho para atender a DEA conforme processo SEI SEI-120001/005035/2023, 2024NP000530 - Referente a participação no 127º fórum CONSAD de Gestão Pública e apresentação do Plano de Trabalho do GT de Ciência de Dados, do qual exerço atualmente a função de Coordenador.	795,00
Viviane Batista Carvalho da Silva	2024NE00434	2024NP000521	Empenho para atender a DEA de código 24004912. SEI-120001/001542/2024 - Conversão de férias em pecúnia, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022 e Resolução SECC nº 91/2023, que Viviane Batista Carvalho da Silva, identidade funcional nº 5088445-0, que foi detentora do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo SA, exonerada, com validade a contar de 06/04/2024, conforme a publicação no Diário Oficial de 08/04/2024 (72540496), possuindo o saldo de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo de 13/01/2023 a 12/01/2024, conforme Requerimento e Declaração de não ajuizamento (72526213), Planilha Pecúnia (73283743), Ato de Reconhecimento de Dívida (74713092) e Publicação do DOERJ n.º 090, de 20.05.2024 (75042320).	10.666,67
Rafael Rueb Ferreira	2024NE00444	2024NP000541	Empenho para atender a DEA de código 24005176. SEI-120001/001077/2024 - Conversão de férias em pecúnia, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022 e Resolução SECC nº 91/2023, que Rafael Rueb Ferreira, identidade funcional nº 5098973-1, que foi detentor do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-6, exonerado, conforme a publicação no Diário Oficial de 08/03/2024, (71582499), possuindo o saldo de 15 (quinze) dias de férias, referentes aos exercícios de 2022. conforme Requerimento (70061286), Declaração de não ajuizamento (70060819), Planilha Pecúnia (71572621), Ato de Reconhecimento de Dívida (73977901) e Publicação do DOERJ de 17.05.2024 (74877498).	3.500,00
	2024NE00445	2024NP000542	Empenho para atender a DEA de código 24005177. SEI-120001/001077/2024 - Conversão de férias em pecúnia, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022 e Resolução SECC nº 91/2023, que Rafael Rueb Ferreira, identidade funcional nº 5098973-1, que foi detentor do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-6, exonerado, conforme a publicação no Diário Oficial de 08/03/2024 (71582499), possuindo o saldo de 30 (trinta) dias de férias, referentes aos exercícios de 2023. conforme Requerimento (70061286), Declaração de não ajuizamento (70060819), Planilha Pecúnia (71572621), Ato de Reconhecimento de Dívida (73977901) e Publicação do DOERJ de 17.05.2024 (74877498).	7.000,00
123400 - FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RJ.	2024NE00344	2024NP000407	Empenho para cobrir despesas de exercícios anteriores - DEA, referente a repasses de contribuições previdenciárias do Plano Financeiro 2023.	53.244,96

Breney Goncalves Pereira	2024NE00407	2024NP000507	Empenho para atender a DEA de código 24004794 - PROCESSO SEI-120001/001116/2024 - Conversão de férias em pecúnia, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022 e Resolução SECC nº 91/2023, que Breney Gonçalves Pereira, identidade funcional nº 5035254-7, que foi detentor do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, exonerado, conforme a publicação no Diário Oficial de 08/03/2024 (71583223), possuindo o saldo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2023, conforme Requerimento (70293329), Declaração de não ajuizamento (70293781), Planilha Pecúnia (71574187), Ato de Reconhecimento de Dívida 72933022 e Publicação do DOERJ n.º 087 de 15 de maio de 2024 (74632044).	8.000,00
VALDINEA DE OLIVEIRA MODESTO	2024NE00616	2024NP000801	Empenho para cobrir despesas com conversão de férias em pecúnia, requerida pela ex-servidora Valdinea de Oliveira Modesto, referente ao saldo de 20 (vinte) dias de férias não usufruídas, conforme despacho 57196895, do período aquisitivo de 2019.	5.105,26
	2024NE00617	2024NP000802	Empenho para cobrir despesas com conversão de férias em pecúnia, requerida pela ex-servidora Valdinea de Oliveira Modesto, referente ao saldo de 15 (quinze) dias de férias não usufruídas, conforme despacho 57196895, do período aquisitivo de 2020 (21/05/2019 a 20/05/2020).	3.828,95
Ingrid Trindade Marrocos	2024NE00818	2024NP001146	Empenho para atender pagamento de DEA de código 24008345, em conformidade com os cálculos apontados na Planilha de Conversão de Férias em Pecúnia, SEI 81052540, contemplando o período de 21/12/2022 a 20/12/2023 em favor da ex-servidora, Srª Ingrid Trindade Marrocos, CPF 144.239.197-96, indicado na Certidão nº 25, SEI 81061774. Promovemos o "registro e reconhecimento" deste DEA, amparado no Ato de Deferimento de Conversão em Pecúnia e Reconhecimento de Dívida, deferido pelo Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, publicado no DOERJ de 27 de setembro do corrente ano - 2024NP001146 - Documentos SEI nº 83110031 - 84304298.	2.933,33
Tamires Gouveia de Farias Alvim	2024NE00361	2024NP000445	Empenho para atender DEA de diária em favor da servidora Tamires Gouveia de Farias Alvim, ID: 5117593-2, com vistas a participação no I Fórum de Ouvidorias das Américas "Democracia e Inclusão Social" - período de afastamento 21/11/2023 a 24/11/2023 - SEI-120001/004761/2023.	1.389,30
Andressa Lima Neiva Machado	2024NE00400	2024NP000500	Empenho para atender DEA - PROCESSO SEI-120001/001191/2024- Conversão de férias em pecúnia, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022 e Resolução SECC nº 91/2023, para a ex-servidora Andressa Lima Neiva Machado, identidade funcional nº 5124748-8, referente ao exercício de 2023, conforme Requerimento e Declaração de Não Ajuizamento (70772380), Planilha Pecúnia - Andressa Lima (71580615), Ato de Reconhecimento de Dívida (72937929), Publicação do DOERJ n.º 086 de 14 de maio de 2024 (74586761) e documento sei nº (74761402).	4.000,00
ELIZABETH GALHARDO MARQUES	2024NE00291	2024NP000353	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM INDENIZAÇÃO PELA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE FÉRIAS E/OU LICENÇA PRÊMIO NÃO USUFRUÍDAS, DO SERVIDOR ELIZABETH GALHARDO MARQUES, CONFORME PUBLICAÇÃO D.O. DOCUMENTO SEI Nº (72213983).	177.124,80
27595780000116 - CS BRASIL FROTAS S.A.	2024NE00224	2024NP000223	Despesas de Exercício Anterior - DEA, referente a fatura remetida do Contrato 16/2023, em favor da empresa CS BRASIL FROTAS LTDA, referente ao mês de setembro do exercício de 2023, conforme fatura n.º 210686438.	124,16
29141322000132 - Prefeitura Municipal De Pirai	2024NE00339	2024NP000380	Empenho para cobrir despesas com ressarcimento de pessoal cedido - DEA, conforme Despacho de Autorização de Emissão e Execução nº 72771636 do Ordenador de Despesas.	17.928,32
29912565000127 - Sermacol Comercio E Servicos Ltda	2024NE00261		Empenho para cobrir despesas com Termo de Ajuste de Contas, relativo ao período de 08 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023, em favor da empresa SERMACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme autorizo do Ordenador de Despesas no despacho SEI nº 70942615 e despacho SEI da ASSCONT 71347712.	196.920,11
Mauricio Coelho Santos	2024NE00481	2024NP000613	Nota de Empenho para atender a DEA - Documento gerado pelo sistema para Registro e Reconhecimento do DEA de código 24005392. Requerimento para conversão férias em pecúnia e/ou Licença- Prêmio do ex-servidor Mauricio Coelho Santos de acordo com Planilha Cálculo Pecúnia Férias Mauricio Coelho Santos (74934958), PARECER Nº17/2024/SEPLAG/ASSJUR-ITL doc.SEI 75080121, Ato de Reconhecimento de Dívida doc.SEI 75616874, Relatório doc.:SEI 75984979 e Publicação do IOERJ n.º 099, de 04.06.2024 (76008555) - SEI-120001/001918/2024 - 2024NP000613.	15.510,88

Evani Da Silva	2024NE00476	2024NP000597	Empenho para atender a DEA - Requerimento para conversão férias em pecúnia e/ou licença-prêmio da ex-servidora Evani da Silva, referente 30 (trinta) dias de férias não usufruídas de acordo com Cálculo Pecúnia Férias doc.: SEI 74090791, Documento gerado pelo sistema para Registro e Reconhecimento do DEA de código 24005358, CERTIDÃO Nº20 doc.: SEI 74098287, PARECER Nº16/2024/SEPLAG/ASSJUR-ITL doc.: SEI 74755757, Ato de Reconhecimento de Dívida doc.: SEI 75614625 e Publicação do IOERJ n.º 099, de 04.06.2024 doc.: SEI 76014398 e Relatório doc.: SEI 76052662, conforme 76466720 , SEI-120001/001743/2024. 2024NP000597.	1.102,09
48307566000197 - PLANO DE BENEFICIOS RJPREV CD	2024NE00023	2024NP000038	Despesa com Folha de Pagamento, referente à janeiro de 2024.	373,05
Gilberto Granado	2024NE00432	2024NP000515	Empenho para atender a DEA de código 24004867. SEI-120001/001068/2024 - Conversão de férias em pecúnia, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022 e Resolução SECC nº 91/2023, que Gilberto Granado, identidade funcional nº 5110976-0, que foi detentor do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, exonerado, conforme a publicação no Diário Oficial de 08/03/2024 (71587241), possuindo o saldo de 10 (dez) dias de férias, referente ao exercício de 2023, conforme Requerimento (70014043), Declaração de não ajuizamento (70014769), Planilha Pecúnia (71575763), Ato de Reconhecimento de Dívida (72934156) e Publicação D.O 16.05.2024 (74878889).	2.666,67
Antonio Carlos Campello da Eira	2024NE00598	2024NP000782	Empenho para atender a despesas conforme PROCESSO SEI-120001/001748/2024 - Conversão de licença prêmio em pecúnia, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022 e Resolução SECC nº 91/2023, que Antonio Carlos Campello da Eira, identidade funcional nº 870103-2, que foi detentor do cargo efetivo de Administrador, aposentado sob o regime estatutário, com validade a contar de 26/03/2024, conforme a publicação no Diário Oficial de 06/05/2024, Requerimento (73923892), Decl.não.ajuiza.aç.jud.p. conv. fêr.lic. prêm. em pec. (73924275), Planilha cálculo pecúnia Lic. prêmio - Antônio Carlos Campello Eira (74572337), Parecer 18/2024/SEPLAG/ASSJUR-ITL (75088204), Visto de Aprovação de Parecer (75088206), Ato de Reconhecimento de Dívida (75657627) e Publicação do Ato de Reconhecimento Dívida (77579657). Documento gerado pelo sistema para Registro e Reconhecimento do DEA de código 24006288 - 2024NP000782 (78943719), Autorização SEI nº 78930088.	17.769,76
	2024NE00599	2024NP000783	Empenho para atender a despesas conforme processo SEI-120001/001748/2024 - Conversão de licença prêmio em pecúnia, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022 e Resolução SECC nº 91/2023, que Antonio Carlos Campello da Eira, identidade funcional nº 870103-2, que foi detentor do cargo efetivo de Administrador, aposentado sob o regime estatutário, com validade a contar de 26/03/2024, conforme a publicação no Diário Oficial de 06/05/2024, Requerimento (73923892), Decl.não.ajuiza.aç.jud.p.conv.fêr.lic.prêm.em pec. (73924275), Planilha cálculo pecúnia Lic. prêmio - Antônio Carlos Eira (74572337), Parecer 18/2024/SEPLAG/ASSJUR-ITL (75088204), Visto de Aprovação de Parecer (75088206), Ato de Reconhecimento de Dívida (75657627) e Publicação do Ato de Reconhecimento Dívida (77579657). Documento gerado pelo sistema para Registro e Reconhecimento do DEA de código 24006290. 2024NP000783 (78943573) , Autorização SEI nº 78930088.	27.106,41
	2024NE00600	2024NP000784	Empenho para atender a despesas conforme SEI-120001/001748/2024 - Conversão de licença prêmio em pecúnia, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022 e Resolução SECC nº 91/2023, que Antonio Carlos Campello da Eira, identidade funcional nº 870103-2, que foi detentor do cargo efetivo de Administrador, aposentado sob o regime estatutário, com alidade a contar de 26/03/2024, conforme a publicação no Diário Oficial de 06/05/2024, Requerimento (73923892), Decl.não.ajuiza.aç.jud.p.conv.fêr.lic.prêm.em pec. (73924275), Planilha cálculo pecúnia Lic. prêmio - Antônio Carlos Eira (74572337), Parecer 18/2024/SEPLAG/ASSJUR-ITL (75088204), Visto de Aprovação de Parecer (75088206), Ato de Reconhecimento de Dívida (75657627) e Publicação do Ato de Reconhecimento Dívida (77579657). Documento gerado pelo sistema para Registro e Reconhecimento do DEA de código 24006291. 2024NP000784 (78945173), Autorização SEI nº 78930088.	27.106,41

	2024NE00601	2024NP000785	Empenho para atender a despesas conforme processo SEI-120001/001748/2024 - Conversão de licença prêmio em pecúnia, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022 e Resolução SECC nº 91/2023, que Antonio Carlos Campello da Eira, identidade funcional nº 870103-2, que foi detentor do cargo efetivo de Administrador, aposentado sob o regime estatutário, com validade a contar de 26/03/2024, conforme a publicação no Diário Oficial de 06/05/2024, Requerimento (73923892), Decl.não.ajuiza.aç.jud.p.conv.fér.lic.prêm.em pec. (73924275), Planilha cálculo pecúnia Lic. prêmio - Antônio Carlos Eira (74572337), Parecer 18/2024/SEPLAG/ASSJUR-ITL (75088204), Visto de Aprovação de Parecer (75088206), Ato de Reconhecimento de Dívida (75657627) e Publicação do Ato de Reconhecimento Dívida (77579657). Documento gerado pelo sistema para Registro e Reconhecimento do DEA de código 24006292. 2024NP000785 (78944336) , Autorização SEI nº 78930088.	27.106,41
	2024NE00602	2024NP000786	Nota de Empenho para atender despesas conforme processo SEI-120001/001748/2024 - Conversão de licença prêmio em pecúnia, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022 e Resolução SECC nº 91/2023, que Antonio Carlos Campello da Eira, identidade funcional nº 870103-2, que foi detentor do cargo efetivo de Administrador, aposentado sob o regime estatutário, com validade a contar de 26/03/2024, conforme a publicação no Diário Oficial de 06/05/2024, Requerimento (73923892), Decl.não.ajuiza.aç.jud.p.conv.fér.lic.prêm.em pec. (73924275), Planilha cálculo pecúnia Lic. prêmio - Antônio Carlos Eira (74572337), Parecer 18/2024/SEPLAG/ASSJUR-ITL (75088204), Visto de Aprovação de Parecer (75088206), Ato de Reconhecimento de Dívida (75657627) e Publicação do Ato de Reconhecimento Dívida (77579657). Documento gerado pelo sistema para Registro e Reconhecimento do DEA de código 24006293. 2024NP000786 (78945257), Autorização SEI Nº 78930088.	27.106,41
	2024NE00603	2024NP000787	Empenho para atender a despesas conforme processo SEI-120001/001748/2024 - Conversão de licença prêmio em pecúnia, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022 e Resolução SECC nº 91/2023, que Antonio Carlos Campello da Eira, identidade funcional nº 870103-2, que foi detentor do cargo efetivo de Administrador, aposentado sob o regime estatutário, com validade a contar de 26/03/2024, conforme a publicação no Diário Oficial de 06/05/2024, Requerimento (73923892), Decl.não.ajuiza.aç.jud.p.conv.fér.lic.prêm.em pec. (73924275), Planilha cálculo pecúnia Lic. prêmio - Antônio Carlos Eira (74572337), Parecer 18/2024/SEPLAG/ASSJUR-ITL (75088204), Visto de Aprovação de Parecer (75088206), Ato de Reconhecimento de Dívida (75657627) e Publicação do Ato de Reconhecimento Dívida (77579657). Documento gerado pelo sistema para Registro e Reconhecimento do DEA de código 24006294. 2024NP000787 (78944457), Autorização SEI nº 78930088.	27.106,41
Mayra Sousa Silva Santos	2024NE00638	2024NP000888	Conversão de 20 (vinte) dias de férias não gozadas em pecúnia, requerida pela ex-servidora Mayra Sousa Silva Santos, de acordo com Planilha Cálculo doc.: SEI 78051129, referente ao período de 29/05/2019 a 28/05/2020.	12.696,62
Vanusia Carlos Da Costa Almeida	2024NE00477	2024NP000621	Empenho para atender a DEA - Documento gerado pelo sistema para Registro e Reconhecimento do DEA de código 24005404. SEI-120001/001746/2024 - Requerimento para conversão férias em pecúnia e/ou licença -prêmio da ex-servidora Vanusia Carlos da Costa Almeida, ID Funcional 19088647 - 50 (cinquenta) dias de férias não usufruídas (76565512) , de acordo com Despacho de Encaminhamento de Processo doc.:SEI 74031118, Planilha Cálculo Pecúnia Vanusia Carlos doc.:SEI 74045458, CERTIDÃO Nº19 doc.: SEI 74066769, PARECER Nº 19/2024/SEPLAG/ASSJUR-ITL doc.: SEI 75180005, Ato de Reconhecimento de Dívida doc.: SEI 75768874, Publicação do DOERJ , n.º 103, de 10.06.2024 doc.: SEI 76420801 e o Relatório doc.: SEI 76500504 - 2024NP000621.	4.126,18
Total				1.067.434,03

Fonte: SIAFE-Rio/Flexvision - Rel. 01.2.7 - Execução DEA por UG, Credor, NE - Acumulado até 13/2024

5.6.4.2. Execução de DEA do ano de 2024 em exercício seguinte

Constatamos que os registros contábeis até 30/06/2025 indicam que a SEPLAG empenhou no exercício de 2025, Despesas de Exercícios Anteriores – DEA no montante de R\$ 360.392,17 (trezentos e sessenta mil, trezentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), conforme discriminado na tabela 41, a seguir:

Tabela 41: Registros de Reconhecimento Patrimonial - DEA - Exercício de 2025 - UG 210100

Credor	Nota de Empenho	Nota Patrimonial	Histórico NE	Despesas Empenhadas
--------	-----------------	------------------	--------------	---------------------

CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS	2025NE00031	2025NP000056; 2025NP000057; 2025NP000058; 2025NP000059; 2025NP000060; 2025NP000061; 2025NP000062; 2025NP000063; 2025NP000064; 2025NP000065; 2025NP000066; 2025NP000067; 2025NP000068; 2025NP000069; 2025NP000070; 2025NP000071; 2025NP000072; 2025NP000073; 2025NP000074; 2025NP000075; 2025NP000076; 2025NP000077	Empenho para cobrir Despesas de Exercícios Anteriores da Folha de Pagamento - janeiro 2025	17.759,14
	2025NE00088	2025NP000249; 2025NP000250	Despesas da Folha de Pagamento, refenete a Exercícios Anteriores.	7.300,42
	2025NE00181	2025NP000340; 2025NP000341	Despesa com Folha de Pagamento, referente ao mês de março de 2025.	2.487,22
	2025NE00460	2025NP000789	Empenho para cobrir despesa com férias de 2024, apropriadas na folha de pessoal e encargos sociais de competência junho de 2025, registrado e reconhecido através da Nota Patrimonial - NP 00789 (103089815) e autorizado para empenho pelo Ordenador de Despesas no doc SEI 103120742	6.491,81
00394460010880 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	2025NE00037	2025NP000079	Empenho para cobrir Despesas de Exercícios Anteriores com INSS, apropriadas na folha de pagamento de janeiro de 2025.	554,47
00604122000197 - TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	2025NE00269	2025NP000440; 2025NP000475	Empenho para cobrir despesas de fornecimento de combustível do período de 16 a 31 de dezembro de 2024 (DEA). Reconhecimento de dívida -doc SEI 98390196 e autorização para empenho do Ordenador de Despesas - doc.SEI 98564547.	9.465,50
Carla Da Costa Prata	2025NE00257	2025NP000461	Empenho para pagamento de despesa referente à conversão em Pecúnia e Reconhecimento de Dívida (98228469) , em favor da ex-servidora Carla Prata Lopes, identidade funcional nº 43679986, que foi detentora do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAI-6, exonerada, com validade de 01/03/2025, conforme a publicação no Diário Oficial de 10/03/2025. Documento de Oficialização da Demanda (97497836), Publicação do D.O. n.º 068 de 14.04.2025 (98228469), Requerimento (94692351), Planilha conversão férias em pecúnia (94807613), Declaração de Disponibilidade Orçamentária (97112541), Nota Patrimonial 2025NP000461 (98369570) - DEA (10 dias do exercício de 2023), conforme Despacho de Encaminhamento de Processo SEI nº (94754919) e Despacho de Autorização de Emissão e Execução - PD (98272337).	1.350,00
	2025NE00258	2025NP000462	Empenho para pagamento de despesa referente à conversão em Pecúnia e Reconhecimento de Dívida (98228469) , em favor da ex-servidora Carla Prata Lopes, identidade funcional nº 43679986, que foi detentora do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAI-6, exonerada, com validade de 01/03/2025, conforme a publicação no Diário Oficial de 10/03/2025. Documento de Oficialização da Demanda (97497836), Publicação do D.O. n.º 068 de 14.04.2025 (98228469), Requerimento (94692351), Planilha conversão férias em pecúnia (94807613), Declaração de Disponibilidade Orçamentária (97112541), Nota Patrimonial 2025NP000462 (98369570) - DEA (20 dias do exercício de 2024), conforme Despacho de Encaminhamento de Processo SEI nº (94754919) e Despacho de Autorização de Emissão e Execução - PD (98272337).	2.700,00

Iani Torres Leitao	2025NE00470	2025NP000845	Empenho para pagamento de despesa referente à conversão de períodos de férias e Licença Prêmio não usufruídas, em favor da ex-servidora Iani Torres Leitão (ID Funcional n.º 51297442), conforme a publicação no Diário Oficial (102202447), Diário Oficial exoneração (100173279). DEA , conforme documentos que instruem o presente: Requerimento (100172950), Declaração de Disponibilidade Orçamentária (101057482), Documento de Oficialização da Demanda (101513198), Despacho (101835168), Publicação do D.O. n.º 103 de 10.06.2025 (102202447), Ato de Reconhecimento de Dívida (97461183) , Extrato de envio de Publicação (102063049), Despacho de Autorização de Emissão e Execução - PD (103067523) e Nota Patrimonial - NP 845 DEA (103341073) - Despesas de Exercícios Anteriores, utilizar a ND: 319092.03 - DEA - Valor R\$ 5.902,08 (cinco mil, novecentos e dois reais e oito centavos).	5.902,08
Igor Rosa De Sant'anna Santos	2025NE00473	2025NP000846	Empenho para pagamento de despesa referente à conversão de períodos de férias e Licença Prêmio não usufruídas, em favor do ex-servidor Igor Rosa De Sant'anna Santos (ID Funcional n.º 42000289), conforme exoneração no Diário Oficial (100835061) e documentos que instruem o presente: Requerimento (100832743), Declaração de Disponibilidade Orçamentária (101855488), Documento de Oficialização da Demanda (102094237), Ato de Reconhecimento de Dívida (102977416) e Despacho de Autorização de Emissão e Execução - PD (103086724).	3.666,67
GUSTAVO MOREIRA DE MELLO	2025NE00472	2025NP000812	Empenho para pagamento de despesa referente à Conversão em Pecúnia e Reconhecimento de Dívida (102991534) assinado pelo Exmo. Senhor Secretário desta Pasta e publicado no DOERJ - Requerimento (101134589) conversão de períodos de férias não usufruídas, em favor do ex-servidor Gustavo Moreira de Mello (ID Funcional n.º 5121109-2), relativo ao saldo de 20 (vinte) dias, da competência dos exercícios de 01/07/2023 a 30/06/2024, no valor total de R\$ 5.235,27 (cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), Parecer referencial (101416658), Despacho de Encaminhamento de Processo (101416685), Documento de Oficialização da Demanda (102531835), Publicação do D.O. n.º 109 de 18-06-2025 (102991534), conforme documentos que instruem o presente. Declaração de Disponibilidade Orçamentária (102299685), Despacho de Autorização de Emissão e Execução - PD (103086023) e Anexo 812 NP DEA (103259912).	5.235,27
VITOR DE OLIVEIRA JOSE	2025NE00267	2025NP000471	Empenho para pagamento de despesa referente à conversão de períodos de férias e Licença Prêmio não usufruídas, em favor do ex-servidor Vitor de Oliveira José, identidade funcional nº 5095692-2, que foi detentor do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, exonerado, com validade de 21/01/2025, conforme a publicação no Diário Oficial de 23/01/2025. DEA , conforme documentos que instruem o presente: Requerimento (94266501), Despacho de Encaminhamento de Processo (94279193), Declaração de Disponibilidade Orçamentária (96969664), Documento de Oficialização da Demanda (97136544), Ato de Reconhecimento de Dívida (97461183), Ato de Reconhecimento de Dívida (97461183) , Extrato de envio de Publicação (98063721), Publicação do D.O. n.º 068 de 14.04.2025 (98227551), Despacho de Autorização de Emissão e Execução - PD (98274374) e Nota Patrimonial - 2025NP000471 DEA (98517788).	2.500,00
260400 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	2025NE00061	2025NP000241	Empenhamento do ressarcimento, no valor de R\$56.415,64 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), referente a competência do mês de dezembro de 2024 e 2ª parcela do décimo terceiro salário, com base na planilha demonstrativa (91236027), disponibilidade orçamentaria (92632294) e autorizo do ordenador (93767914) em nome do servidor André Luis Alves Uchoa, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, à disposição desta Secretaria de Estado.	56.415,64
29138278000101 - Prefeitura Municipal De Nova Iguacu	2025NE00054	2025NP000232	Empenho para cobrir despesas de exercício anterior - DEA, com ressarcimento de pessoal cedido da Prefeitura de Nova Iguaçu, competência dezembro de 2024, conforme Despacho de Autorização de Emissão de Nota de Empenho e Execução - PD SEI nº 93220434.	3.728,74
40432544006269 - CLARO S.A.	2025NE00280	2025NP000526	Empenho para cobrir despesas com DEA - telefonia móvel, remetidas ao Contrato 009/2022, de competência dos meses de agosto a dezembro de 2023, com reconhecimento de dívida publicada no DOERJ de 30 de abril de 2025 (doc SEI 99067855) e autorização para empenho constante do doc SEI 99133742.	13.722,15

Luiz E M Teixeira	2025NE00287	2025NP000527; 2025NP000528; 2025NP000529; 2025NP000530; 2025NP000531; 2025NP000532; 2025NP000533; 2025NP000534; 2025NP000535; 2025NP000536;	Empenho em favor do ex-servidor Luiz Eduardo Muniz Teixeira, identidade funcional nº 868025-6, que foi detentor do cargo efetivo de Técnico de Planejamento, aposentado, sob o regime estatutário, com validade a contar de 25/10/2019, conforme a publicação no Diário Oficial de 31/10/2019, objetivando o pagamento de despesa com a conversão de férias não usufruídas, de acordo com os documentos que instruem o presente: Requerimento (75044776), Declaração de Disponibilidade Orçamentária (88635532), Documento de Oficialização da Demanda (98419830), Ato de Reconhecimento de Dívida (98555353), Extrato de envio de Publicação (98791264), Publicação do D.O. n.º 073 de 25.04.2025 (98792030), Despacho de Autorização de Emissão e Execução - PD (99119301) e Notas Patrimoniais 2025NP00527 a 2025NP00536 (99301397).	107.518,25
Maria da Gloria de Albuquerque Santos	2025NE00176	2025NP000331	Empenho para pagamento de despesa referente à conversão de períodos de férias e Licença Prêmio não usufruídas, em favor da ex-servidora Maria da Gloria de Albuquerque Santos, identidade funcional nº 8695768, Nota de Empenho, das Despesas de Exercícios Anteriores, utilizar a ND: 319092.03 - DEA - Valor R\$ 102.714,15 (cento e dois mil setecentos e quatorze reais e quinze centavos), conforme documentos que instruem o presente. Documento de Oficialização da Demanda 86156366, Ato de Reconhecimento de Dívida 93871300, Publicação do DOERJ n.º 040 de 27.02.2025 94747090 e 94165694, Declaração de Disponibilidade Orçamentária 96059992, Nota Patrimonial - NP 000331 DEA 95943296 e Despacho de Autorização de Emissão e Execução - PD 95997384.	102.714,15
Paulo Eduardo Alves Rodrigues	2025NE00308	2025NP000553; 2025NP000554; 2025NP000555	Empenho objetivando o pagamento de despesa com a conversão de férias não usufruídas, em favor do ex-servidor Paulo Eduardo Alves Rodrigues, identidade funcional n.º 2949453-2, que foi detentor do cargo efetivo de Artífice, aposentado com validade a contar de 11/03/2024, conforme a publicação no Diário Oficial de 06/05/2024, de acordo com os documentos seguintes documentos: Requerimento (74585538), Declaração de Disponibilidade Orçamentária (98282695), Documento de Oficialização da Demanda (98453029), Ato de Reconhecimento de Dívida (98554623), Extrato de envio de Publicação (98656326), Publicação do D.O. n.º 073 de 25.04.2025 (98791133), Despacho de Autorização de Emissão e Execução - PD (99134945) e Notas Patrimoniais 2025NP000553 a 2025NP000555 (99424289).	10.880,66
Total				360.392,17

Fonte: SIAFE-Rio/Flexvision - Rel. 01.2.7 - Execução DEA por UG, Credor, NE - Acumulado até 6/2025

5.6.4.3. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela conformidade da execução das despesas do exercício de 2024, reconhecidas no exercício de 2025, com posição até 30/06/2025, uma vez identificados os registros patrimoniais das operações examinadas alinhados aos regulamentos e normas orçamentárias vigentes.

5.6.5. REGISTRO DE IRREGULARIDADES EM APURAÇÃO (Art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c NBC TSP Estrutura Conceitual, Decreto Estadual nº 43.463/12, art. 16, inciso I e Nota Técnica SUNOT/CGE - 018/2016)

O objetivo deste item é de demonstrar o exame realizado nos registros da conta “Diversos Responsáveis em Apuração” (Contas de Controle), existente na unidade auditada.

Em consulta ao Sistema SIAFE-Rio constatamos no Balancete Analítico, na conta “DIVERSOS RESPONSÁVEIS – EM APURAÇÃO – DESVIOS/EXTRAVIO DE BENS” (7.9.8.1.1.01.02), o registro no mês de maio, da baixa por perdas involuntárias do bem inventariado na UG 210100 – SEPLAG sob o Patrimônio nº 17631 - MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL DELL LATITUDE 143410, MOUSE MS 116, MALETA DELL - Série FGOD873, no valor de R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais), já deduzido o valor da depreciação acumulada, na ordem de R\$ 1.220,00 (mil, duzentos e vinte reais), representando R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais) o valor líquido contábil da baixa patrimonial, cuja apuração do extravio está sendo tratada no SEI-150001/016895/2023, cujos procedimentos de contabilizações encontram-se em conformidade com as orientações contidas na Nota Técnica SUNOT/SUBCONT - nº 018/2016.

Notamos ainda que no encerramento do exercício em exame, o saldo relacionado como remanescente, caracterizando desta forma apuração ainda pendente de conclusão.

5.6.6. CRÉDITOS POR DANO AO PATRIMÔNIO (Art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c NBC TSP Estrutura Conceitual, Decreto Estadual nº 43.463/12, art. 16, inciso I e Nota Técnica SUNOT/CGE - 018/2016)

Ao examinar o balancete do Órgão 21000 – SEPLAG, constatamos não haver, no encerramento do exercício de 2024 saldos nas contas que compõem o Grupo de Contas 1.1.3.4.1.01.00 – CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO, que registram os valores realizáveis no curto prazo, provenientes de direitos oriundos de danos ao patrimônio, tendo sido confirmada ainda, ausência de registros durante todo o exercício.

5.6.7. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64 e CASP)

Relacionamos na Tabela 60 as contas examinadas visando o cumprimento da legislação destacada, que se caracterizam como patrimoniais, de naturezas credoras, com níveis de detalhamento analítico, distinguindo-se por suas funções, contemplando os registros pertinentes aos ajustes de exercícios anteriores, item do Modelo

Tabela 42: Contas de Ajustes de Exercícios Anteriores Examinadas

CONTA PATRIMONIAL	FUNÇÃO
2.3.7.1.1.03.01 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Registros dos ajustes decorrentes de efeitos na mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes (administração direta, autarquias, fundações e fundos)
2.3.7.1.2.03.01 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -INTRA OFSS	Registros dos ajustes decorrentes de efeitos na mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes (administração direta, autarquias, fundações e fundos), cujos saldos das contas serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) do ente.
2.3.7.1.3.03.01 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTER OFSS - UNIÃO	Registros dos ajustes decorrentes de efeitos na mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes (administração direta, autarquias, fundações e fundos), cujos saldos das contas serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e a União.
2.3.7.1.5.03.01 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTER OFSS - MUNICÍPIO	Registros dos ajustes decorrentes de efeitos na mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes (administração direta, autarquias, fundações e fundos), cujos saldos das contas serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o ente e um município.

Fonte: SIAFE-Rio / SEFAZ-RJ

Apresentamos a seguir as movimentações e composição dos saldos no encerramento do exercício em exame, consolidados no Órgão 21000 – SEPLAG, com detalhamentos por Unidade Gestora:

Tabela 43: Saldos de Ajustes de Exercícios Anteriores - Encerramentos

Órgão					Exercício
21000 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão					2024
Conta Contábil: 237110301 - AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES					
Código da UG	Unidade Gestora	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Final
210100	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	-1.746.508,35	930.360,20	3.105.654,97	428.786,42
210110	Subsecretaria Geral da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	0,00	26.715,19	0,00	-26.715,19
370100	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO SUPEVISAO - SEPLAG	0,00	88.000,00	0,00	-88.000,00
TOTAL		-1.746.508,35	1.045.075,39	3.105.654,97	314.071,23
Órgão					Exercício
21000 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão					2024
Conta Contábil: 237120301 - AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES - INTRA OFSS					
Código da UG	Unidade Gestora	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Final
210100	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	-828,63	53.244,96	1.757.805,69	1.703.732,10
TOTAL		-828,63	53.244,96	1.757.805,69	1.703.732,10
Órgão					Exercício
21000 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão					2024
Conta Contábil: 237130301 - AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES - INTER OFSS - UNIÃO					
Código da UG	Unidade Gestora	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Final
210100	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	-5.554,64	129.225,78	31.926,31	-102.854,10
TOTAL		-5.554,64	129.225,78	31.926,31	-102.854,10
Órgão					Exercício
21000 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão					2024
Conta Contábil: 237150301 - AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES - INTER OFSS - MUNICÍPIOS					
Código da UG	Unidade Gestora	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Final
210100	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	17.928,32	792,56	-17.135,76
TOTAL		0,00	17.928,32	792,56	-17.135,76

Fonte: SIAFE-Rio / SEFAZ-RJ

Como se nota, o encerramento do exercício apurou saldos invertidos nas contas de “Ajustes de Exercícios Anteriores”, que apesar de serem de naturezas credoras, permitem inversões de saldos por comporem o Grupo de Resultados Acumulados de Superávits ou Déficits, que indicam como os saldos devem ser transferidos para o próximo exercício contábil.

Das identificações e análises das evidências que permitiram nossas conclusões destacamos as que entendemos relevantes, a saber:

- Os reflexos originários dos reconhecimentos de Despesas de Exercícios Anteriores, cujas rotinas geram de forma sistêmica e automatizada Notas Patrimoniais, que no caso concreto alcançaram despesas dos exercícios de 1986 a 2023, nas UGs 210100 e 370100, com 92 (noventa e dois) registros, totalizando o valor de R\$ 1.155.434,03 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e três centavos) equivalentes a 93,52% das movimentações a débito no Grupo de Contas - Tabela 62;
- A transferência dos saldos existentes no encerramento do exercício anterior, para as contas de SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (237110201, 237120201 e 237130201), via uma única Nota de Sistema (2024NS00007) gerada através da execução do processo contábil "04 - Encerramento AJEA - Diretas, Autarquias, Fundações e Fundos – SUGESC", na UG 210100, sendo R\$ 53.325,23 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) levados a débito e R\$ 1.806.216,85 (um milhão, oitocentos e seis mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), levados a crédito, equivalentes e 4,32% (dos débitos) e 36,97% (dos créditos), das movimentações no Grupo de Contas -Tabela 63;
- Os reflexos dos zeramentos de diversos saldos contábeis registrados em contas de caráter transitório, originários de obrigações dos exercícios de 2015 e anteriores, de saldos contábeis remanescentes do antigo sistema contábil, com a expressão "Saldos Migrados do SIAFEM", cujas regularizações ocorreram por meio de 4 (quatro) Notas Patrimoniais (2024NP00798, 2024NP00805, 2024NP00806, 2024NP00807) na UG 210100, em atendimento ao OFÍCIO CIRCULAR SEFAZ/SUBCONT N° 4 (SEI 75909075), de 29/05/2024, totalizando o valor de R\$ 3.075.692,33 (três milhões, setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), representando 62,95% das movimentações a crédito no Grupo de Contas - Tabela 64;
- Reversão de saldo de provisão para o 13º Salário da Folha de Pagamento de Pessoal do exercício de 2023, registrada na UG 210100 (2024NP000590), no valor a crédito de R\$ 4.270,35 (quatro mil, duzentos e setenta reais e trinta e cinco centavos) – Tabela 65;
- Baixas de adiantamentos concedidos no exercício de 2023, pelas aprovações das prestações de contas em nome 4 (quatro) servidores registrados na UG 210110, por meio da Notas Patrimoniais 2024NP000001, 2024NP000002, 2024NP000003 e 2024NP000004, totalizando R\$ 26.715,19 (vinte e seis mil, setecentos e quinze reais e dezenove centavos) – Tabela 47.

A seguir apresentamos nas Tabelas 44,45,46 e 47 as composições dos registros ora comentados:

Tabela 44: Registros de Reconhecimentos de DEAs

UG	CONTA CORRENTE	CREDOR	INSCRIÇÃO GENCERCA	Valor do crédito	%	DATA EMISSÃO	DOC
210100	1986. 67829490759.AJ.AJ0000007	Antonio Carlos Campello da Eira	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	17.769,76	1,44%	01/07/2024	2024NP000782
210100	1994. 67829490759.AJ.AJ0000007	Antonio Carlos Campello da Eira	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	27.106,41	2,19%	01/07/2024	2024NP000783
210100	2001. 67829490759.AJ.AJ0000007	Antonio Carlos Campello da Eira	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	27.106,41	2,19%	01/07/2024	2024NP000784
210100	2009. 67829490759.AJ.AJ0000007	Antonio Carlos Campello da Eira	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	27.106,41	2,19%	01/07/2024	2024NP000785
210100	2014. 67829490759.AJ.AJ0000007	Antonio Carlos Campello da Eira	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	27.106,41	2,19%	01/07/2024	2024NP000786
210100	2017.29141322000132.AJ.AJ0000003	29141322000132 - Prefeitura Municipal De Pirai	AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDORES	17.928,32	1,45%	24/04/2024	2024NP000380
210100	2019. 14048698249.AJ.AJ0000007	VALDINEA DE OLIVEIRA MODESTO	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	5.105,26	0,41%	22/07/2024	2024NP000801
210100	2019. 67829490759.AJ.AJ0000007	Antonio Carlos Campello da Eira	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	27.106,41	2,19%	01/07/2024	2024NP000787
210100	2019. 91242746749.AJ.AJ0000007	Vanusia Carlos Da Costa Almeida	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	4.126,18	0,33%	11/06/2024	2024NP000621
210100	2020. 14048698249.AJ.AJ0000007	VALDINEA DE OLIVEIRA MODESTO	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	3.828,95	0,31%	22/07/2024	2024NP000802
370100	2020. 50673599787.AJ.AJ0000007	Paulo Henrique Segges Jurnior	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	16.000,00	1,30%	27/03/2024	2024NP000006
210100	2020. 79511732587.AJ.AJ0000007	Mayra Sousa Silva Santos	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	12.696,62	1,03%	30/07/2024	2024NP000888
210100	2021. 04995776630.AJ.AJ0000007	Daniela Mesquita De Franco Ribeiro	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	50.259,15	4,07%	08/10/2024	2024NP001189
210100	2021. 05519133719.AJ.AJ0000007	Thiago Garcon Martinho	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	50.908,45	4,12%	09/04/2024	2024NP000311
210100	2021. 39737381572.AJ.AJ0000007	Mauricio Coelho Santos	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	15.510,88	1,26%	11/06/2024	2024NP000613
210100	2021. 43131794704.AJ.AJ0000007	Evani Da Silva	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	1.102,09	0,09%	07/06/2024	2024NP000597
370100	2021. 50673599787.AJ.AJ0000007	Paulo Henrique Segges Jurnior	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	8.000,00	0,65%	27/03/2024	2024NP000008
370100	2021. 50673599787.AJ.AJ0000007	Paulo Henrique Segges Jurnior	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	8.000,00	0,65%	27/03/2024	2024NP000009
370100	2021. 50673599787.AJ.AJ0000007	Paulo Henrique Segges Jurnior	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	8.000,00	0,65%	27/03/2024	2024NP000010
370100	2021. 50673599787.AJ.AJ0000007	Paulo Henrique Segges Jurnior	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	8.000,00	0,65%	27/03/2024	2024NP000011
370100	2021. 50673599787.AJ.AJ0000007	Paulo Henrique Segges Jurnior	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	8.000,00	0,65%	27/03/2024	2024NP000012
370100	2021. 50673599787.AJ.AJ0000007	Paulo Henrique Segges Jurnior	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	8.000,00	0,65%	27/03/2024	2024NP000013
370100	2021. 50673599787.AJ.AJ0000007	Paulo Henrique Segges Jurnior	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	8.000,00	0,65%	27/03/2024	2024NP000014
370100	2021. 50673599787.AJ.AJ0000007	Paulo Henrique Segges Jurnior	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	8.000,00	0,65%	27/03/2024	2024NP000015

370100	2021. 50673599787.AJ.AJ0000007	Paulo Henrique Segges Jurnior	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	8.000,00	0,65%	27/03/2024	2024NP000016
210100	2022. 02264294825.AJ.AJ0000007	Rita Maria Scarponi	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	10.000,00	0,81%	16/07/2024	2024NP000793
210100	2022. 02845399707.AJ.AJ0000007	PATRÍCIA COSTA DA SILVA PEREIRA NUNES	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	6.283,04	0,51%	19/03/2024	2024NP000218
210100	2022. 12055394762.AJ.AJ0000007	Rafael Rueb Ferreira	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	3.500,00	0,28%	29/05/2024	2024NP000541
210100	2022.00394460010880.AJ.AJ0000008	00394460010880 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	AJ0000008 - DEA - ENCARGOS SOCIAIS	11.915,26	0,96%	12/06/2024	2024NP000623
210100	2022.00394460010880.AJ.AJ0000008	00394460010880 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	AJ0000008 - DEA - ENCARGOS SOCIAIS	342,13	0,03%	06/11/2024	2024NP001302
210100	2022.00394460010880.AJ.AJ0000008	00394460010880 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	AJ0000008 - DEA - ENCARGOS SOCIAIS	346,63	0,03%	06/11/2024	2024NP001303
210100	2022.00394460010880.AJ.AJ0000008	00394460010880 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	AJ0000008 - DEA - ENCARGOS SOCIAIS	667,92	0,05%	06/11/2024	2024NP001306
210100	2023. 02264294825.AJ.AJ0000007	Rita Maria Scarponi	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	5.000,00	0,40%	16/07/2025	2024NP000792
210100	2023. 02845399707.AJ.AJ0000007	PATRÍCIA COSTA DA SILVA PEREIRA NUNES	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	6.283,04	0,51%	19/03/2024	2024NP000219
210100	2023. 06470101437.AJ.AJ0000077	Myrla Raianne Ferreira Dos Santos	AJ0000077 - DEA - DIÁRIAS	1.660,10	0,13%	09/05/2024	2024NP000462
210100	2023. 08064867754.AJ.AJ0000007	Rodrigo Nunes Ramos	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	4.000,00	0,32%	01/11/2024	2024NP001277
210100	2023. 10082459762.AJ.AJ0000007	Raphael Gonçalves de Carvalho	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	10.000,00	0,81%	16/07/2024	2024NP000794
210100	2023. 10710659717.AJ.AJ0000007	Mike Pessanha Valente	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	6.902,34	0,56%	07/08/2024	2024NP000956
210100	2023. 11056629770.AJ.AJ0000077	Marco Antonio Magalhaes Pacheco Filho	AJ0000077 - DEA - DIÁRIAS	795,00	0,06%	24/05/2024	2024NP000530
210100	2023. 11723334758.AJ.AJ0000007	Viviane Batista Carvalho da Silva	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	10.666,67	0,86%	22/05/2024	2024NP000521
210100	2023. 12055394762.AJ.AJ0000007	Rafael Rueb Ferreira	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	7.000,00	0,57%	29/05/2024	2024NP000542
210100	2023. 123400.AJ.AJ0000055	123400 - FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RJ	AJ0000055 - DEA - ENCARGOS SOCIAIS - INTRA OFSS	53.244,96	4,31%	03/05/2024	2024NP000407
210100	2023. 13610954744.AJ.AJ0000007	Breney Goncalves Pereira	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	8.000,00	0,65%	17/05/2024	2024NP000507
210100	2023. 14423919796.AJ.AJ0000007	Ingrid Trindade Marrocos	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	2.933,33	0,24%	02/10/2024	2024NP001146
210100	2023. 14800881706.AJ.AJ0000077	Tamires Gouveia de Farias Alvim	AJ0000077 - DEA - DIÁRIAS	1.389,30	0,11%	08/05/2024	2024NP000445
210100	2023. 15103596725.AJ.AJ0000007	Andressa Lima Neiva Machado	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	4.000,00	0,32%	15/05/2024	2024NP000500
210100	2023. 27362035772.AJ.AJ0000007	ELIZABETH GALHARDO MARQUES	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	177.124,80	14,34%	16/04/2024	2024NP000353
210100	2023. 64377253700.AJ.AJ0000007	Gilberto Granado	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	2.666,67	0,22%	21/05/2024	2024NP000515
210100	2023. CG0004700.AJ.AJ0000007	CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	71.471,32	5,78%	23/01/2024	2024NP000030
210100	2023. CG0004700.AJ.AJ0000007	CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	5.545,69	0,45%	26/02/2024	2024NP000118
210100	2023. CG0004700.AJ.AJ0000007	CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	5.306,45	0,43%	25/03/2024	2024NP000239
210100	2023. CG0004700.AJ.AJ0000007	CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	347,66	0,03%	24/04/2024	2024NP000366
210100	2023. CG0004700.AJ.AJ0000007	CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	567,24	0,05%	24/04/2024	2024NP000367
210100	2023. CG0004700.AJ.AJ0000007	CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	1.900,57	0,15%	24/04/2024	2024NP000368
210100	2023. CG0004700.AJ.AJ0000007	CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	567,24	0,05%	24/04/2024	2024NP000369
210100	2023. CG0004700.AJ.AJ0000007	CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	1.042,58	0,08%	24/04/2024	2024NP000370
210100	2023. CG0004700.AJ.AJ0000007	CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	2.936,75	0,24%	25/06/2024	2024NP000692

210100	2023. CG0004700.AJ.AJ0000007	CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	91,77	0,01%	25/07/2024	2024NP000842
210100	2023. CG0004700.AJ.AJ0000007	CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	142,24	0,01%	25/07/2024	2024NP000843
210100	2023. CG0004700.AJ.AJ0000007	CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	142,24	0,01%	25/07/2024	2024NP000844
210100	2023. CG0004700.AJ.AJ0000007	CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	142,24	0,01%	25/07/2024	2024NP000845
210100	2023. CG0004700.AJ.AJ0000007	CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	189,66	0,02%	25/07/2024	2024NP000846
210100	2023. CG0004700.AJ.AJ0000007	CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	142,24	0,01%	25/07/2024	2024NP000847
210100	2023. CG0004700.AJ.AJ0000007	CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	142,24	0,01%	25/07/2024	2024NP000848
210100	2023. CG0004700.AJ.AJ0000007	CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	142,24	0,01%	25/07/2024	2024NP000849
210100	2023. CG0004700.AJ.AJ0000007	CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	142,24	0,01%	25/07/2024	2024NP000850
210100	2023. CG0004700.AJ.AJ0000007	CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	284,48	0,02%	25/07/2024	2024NP000851
210100	2023. CG0004700.AJ.AJ0000008	CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS	AJ0000008 - DEA - ENCARGOS SOCIAIS	5.625,00	0,46%	25/03/2024	2024NP000238
210100	2023.00394460010880.AJ.AJ0000008	00394460010880 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	AJ0000008 - DEA - ENCARGOS SOCIAIS	16,31	0,00%	23/01/2024	2024NP000031
210100	2023.00394460010880.AJ.AJ0000008	00394460010880 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	AJ0000008 - DEA - ENCARGOS SOCIAIS	6.629,55	0,54%	23/01/2024	2024NP000032
210100	2023.00394460010880.AJ.AJ0000008	00394460010880 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	AJ0000008 - DEA - ENCARGOS SOCIAIS	315,00	0,03%	25/03/2024	2024NP000241
210100	2023.00394460010880.AJ.AJ0000008	00394460010880 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	AJ0000008 - DEA - ENCARGOS SOCIAIS	32.588,96	2,64%	12/06/2024	2024NP000624
210100	2023.00394460010880.AJ.AJ0000008	00394460010880 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	AJ0000008 - DEA - ENCARGOS SOCIAIS	6.131,78	0,50%	12/06/2024	2024NP000625
210100	2023.00394460010880.AJ.AJ0000008	00394460010880 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	AJ0000008 - DEA - ENCARGOS SOCIAIS	28.816,83	2,33%	12/06/2024	2024NP000626
210100	2023.00394460010880.AJ.AJ0000008	00394460010880 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	AJ0000008 - DEA - ENCARGOS SOCIAIS	9.574,28	0,77%	06/11/2024	2024NP001307
210100	2023.00394460010880.AJ.AJ0000008	00394460010880 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	AJ0000008 - DEA - ENCARGOS SOCIAIS	809,91	0,07%	06/11/2024	2024NP001308
210100	2023.00394460010880.AJ.AJ0000008	00394460010880 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	AJ0000008 - DEA - ENCARGOS SOCIAIS	795,28	0,06%	06/11/2024	2024NP001309
210100	2023.00394460010880.AJ.AJ0000008	00394460010880 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	AJ0000008 - DEA - ENCARGOS SOCIAIS	10.034,68	0,81%	06/11/2024	2024NP001311
210100	2023.00394460010880.AJ.AJ0000008	00394460010880 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	AJ0000008 - DEA - ENCARGOS SOCIAIS	1.092,67	0,09%	06/11/2024	2024NP001312
210100	2023.00394460010880.AJ.AJ0000008	00394460010880 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	AJ0000008 - DEA - ENCARGOS SOCIAIS	806,73	0,07%	06/11/2024	2024NP001313
210100	2023.00394460010880.AJ.AJ0000008	00394460010880 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	AJ0000008 - DEA - ENCARGOS SOCIAIS	5.487,49	0,44%	06/11/2024	2024NP001314
210100	2023.00394460010880.AJ.AJ0000008	00394460010880 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	AJ0000008 - DEA - ENCARGOS SOCIAIS	7.835,37	0,63%	06/11/2024	2024NP001315
210100	2023.00394460010880.AJ.AJ0000008	00394460010880 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	AJ0000008 - DEA - ENCARGOS SOCIAIS	806,73	0,07%	06/11/2024	2024NP001316
210100	2023.00394460010880.AJ.AJ0000008	00394460010880 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	AJ0000008 - DEA - ENCARGOS SOCIAIS	806,73	0,07%	06/11/2024	2024NP001317
210100	2023.00394460010880.AJ.AJ0000008	00394460010880 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	AJ0000008 - DEA - ENCARGOS SOCIAIS	806,73	0,07%	06/11/2024	2024NP001318

210100	2023.00394460010880.AJ.AJ0000008	00394460010880 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	AJ0000008 - DEA - ENCARGOS SOCIAIS	2.598,81	0,21%	06/11/2024	2024NP001319
210100	2023.00604122000197.AJ.AJ0000003	00604122000197 - TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDITORES	7.651,54	0,62%	06/02/2024	2024NP000071
210100	2023.09132659000842.AJ.AJ0000003	09132659000842 - EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES AS	AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDITORES	50,34	0,00%	19/03/2024	2024NP000220
210100	2023.27595780000116.AJ.AJ0000003	27595780000116 - CS BRASIL FROTAS S.A.	AJ - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	124,16	0,01%	06/03/2024	2024NP000223
210100	2023.29912565000127.AJ.AJ0000003	29912565000127 - Sermacol Comercio E Servicos Ltda	AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDITORES	53.664,49	4,34%	02/04/2024	2024NP000271
210100	2023.29912565000127.AJ.AJ0000003	29912565000127 - Sermacol Comercio E Servicos Ltda	AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDITORES	71.627,81	5,80%	02/04/2024	2024NP000273
210100	2023.29912565000127.AJ.AJ0000003	29912565000127 - Sermacol Comercio E Servicos Ltda	AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDITORES	71.627,81	5,80%	02/04/2024	2024NP000274
210100	2023.48307566000197.AJ.AJ0000008	48307566000197 - PLANO DE BENEFICIOS RJPREV CD	AJ0000008 - DEA - ENCARGOS SOCIAIS	373,05	0,03%	24/01/2024	2024NP000038
Totais				1.155.434,03	93,52%		

Fonte: SIAFE-Rio - SEFAZ-RJ

Tabela 45: Encerramento AJEA (zeramento dos saldos exercicio anterior - 2024NS00007)

UG	CONTA CORRENTE	CREDOR / DEVEDOR	INSCRIÇÃO GENCERCA	Valor do Débito	% D	Valor do Crédito	% C	DATA EMISSÃO	DOC
210100	2011.40432544000147.AJ.AJ0000002	40432544000147 - Claro S.a.	AJ0000002 - CANCELAMENTO DE RPP NAO PRESCRITO	659,06	0,05%	0,00	0,00%	01/01/2024	2024
210100	2021.33641663000144.AJ.AJ0000002	33641663000144 - Fundacao Getulio Vargas	AJ0000002 - CANCELAMENTO DE RPP NAO PRESCRITO	52.033,87	4,21%	0,00	0,00%	01/01/2024	2024
210100	2021.40432544000147.AJ.AJ0000002	40432544000147 - Claro S.a.	AJ0000002 - CANCELAMENTO DE RPP NAO PRESCRITO	632,30	0,05%	0,00	0,00%	01/01/2024	2024
210100	2021. 05395183795.AJ.AJ0000077	Vinicius Milward De Azevedo Reis	AJ0000077 - DEA - DIÁRIAS	0,00	0,00%	148,00	0,00%	01/01/2024	2024
210100	2022. 54913314734.AJ.AJ0000077	Nelson Monteiro Da Rocha	AJ0000077 - DEA - DIÁRIAS	0,00	0,00%	223,00	0,00%	01/01/2024	2024
210100	2022. 80698611772.AJ.AJ0000077	William Dos Santos Vilar	AJ0000077 - DEA - DIÁRIAS	0,00	0,00%	236,00	0,00%	01/01/2024	2024
210100	2020. 030100.AJ.AJ0000003	030100 - TRIBUNAL DE JUSTICA	AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDITORES	0,00	0,00%	328,63	0,01%	01/01/2024	2024
210100	2020. 123400.AJ.AJ0000003	123400 - FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RJ.	AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDITORES	0,00	0,00%	500,00	0,01%	01/01/2024	2024
210100	2022.48307566000197.AJ.AJ0000008	48307566000197 - PLANO DE BENEFICIOS RJPREV CD	AJ0000008 - DEA - ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00%	510,09	0,01%	01/01/2024	2024
210100	2022. 05644633705.AJ.AJ0000077	RODRIGO CAMPOS MARTINS	AJ0000077 - DEA - DIÁRIAS	0,00	0,00%	624,70	0,01%	01/01/2024	2024
210100	2022. 10155833774.AJ.AJ0000077	Roberto Wagner Damasio Calixto	AJ0000077 - DEA - DIÁRIAS	0,00	0,00%	624,70	0,01%	01/01/2024	2024
210100	2022.09132659000842.AJ.AJ0000003	09132659000842 - EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES AS	AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDITORES	0,00	0,00%	643,17	0,01%	01/01/2024	2024
210100	2021.40432544000147.AJ.AJ0000003	40432544000147 - Claro S.a.	AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDITORES	0,00	0,00%	650,56	0,01%	01/01/2024	2024
210100	2022. 01169167101.AJ.AJ0000077	Fernando Faria De Oliveira	AJ0000077 - DEA - DIÁRIAS	0,00	0,00%	734,37	0,02%	01/01/2024	2024
210100	2022. 03512117724.AJ.AJ0000077	Fernando Braga Martins	AJ0000077 - DEA - DIÁRIAS	0,00	0,00%	734,37	0,02%	01/01/2024	2024

210100	2021. 14643455705.AJ.AJ0000007	NICOLE SOUZA PEIXOTO	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	1.059,00	0,02%	01/01/2024	2024
210100	2019.40432544000147.AJ.AJ0000003	40432544000147 - Claro S.a.	AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDORES	0,00	0,00%	1.291,36	0,03%	01/01/2024	2024
210100	2022. 14643455705.AJ.AJ0000007	NICOLE SOUZA PEIXOTO	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	1.412,00	0,03%	01/01/2024	2024
210100	2018. 77631340706.AJ.AJ0000007	ELIZABETH FINOTI CLARO	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	1.710,06	0,03%	01/01/2024	2024
210100	2016. 83595309715.AJ.AJ0000003	Marcelo de Carvalho Benzene	AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDORES	0,00	0,00%	1.993,47	0,04%	01/01/2024	2024
210100	2021. 09758863711.AJ.AJ0000007	DANIELLE DE ARAUJO DANIEL	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	2.181,67	0,04%	01/01/2024	2024
210100	2019. 09293630788.AJ.AJ0000007	PRISCILA RODRIGUES LIMA	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	2.234,50	0,05%	01/01/2024	2024
210100	2022.42318949000184.AJ.AJ0000003	42318949000184 - BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A	AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDORES	0,00	0,00%	2.237,56	0,05%	01/01/2024	2024
210100	2022. 11858691745.AJ.AJ0000007	Thalena Ferreira Galvani	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	2.666,67	0,05%	01/01/2024	2024
210100	2022. 14226849701.AJ.AJ0000007	Pedro Henrique Lima De Souza	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	2.666,67	0,05%	01/01/2024	2024
210100	2022.00394460010880.AJ.AJ0000008	00394460010880 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	AJ0000008 - DEA - ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00%	3.317,08	0,07%	01/01/2024	2024
210100	2021. 01475147708.AJ.AJ0000007	Angela Riodades Furtado	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	4.833,43	0,10%	01/01/2024	2024
210100	2021. 02795814080.AJ.AJ0000007	Vinicius Bordignon Sarmiento	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	5.028,33	0,10%	01/01/2024	2024
210100	2018. CG0004700.AJ.AJ0000007	CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	5.040,00	0,10%	01/01/2024	2024
210100	2021. 07698787761.AJ.AJ0000007	Ana Beatriz Leal	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	6.076,91	0,12%	01/01/2024	2024
210100	2022. 03270015771.AJ.AJ0000007	Lacilda Mara Pereira dos Santos	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	6.666,67	0,14%	01/01/2024	2024
210100	2022. 01218762764.AJ.AJ0000007	Clara Haimenis Goldemberg	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	8.000,00	0,16%	01/01/2024	2024
210100	2013. 46086250715.AJ.AJ0000007	Paulo Allevato	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	8.714,06	0,18%	01/01/2024	2024
210100	2022. 79286470797.AJ.AJ0000007	Marcos Soares Gonçalves	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	8.825,00	0,18%	01/01/2024	2024
210100	2022. 11234260743.AJ.AJ0000007	Rafael Januzzi Soares	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	9.333,33	0,19%	01/01/2024	2024
210100	2019. 01042089701.AJ.AJ0000007	Angela Crespo	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	9.498,92	0,19%	01/01/2024	2024
210100	2019. CG0004700.AJ.AJ0000007	CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	10.551,13	0,22%	01/01/2024	2024
210100	2022. 10128022728.AJ.AJ0000007	THIAGO FARIAS DIAS	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	11.053,19	0,23%	01/01/2024	2024
210100	2020. 03376785708.AJ.AJ0000007	SILVIO AMORIM DE SOUZA FILHO	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	11.375,64	0,23%	01/01/2024	2024
210100	2022. 21520992734.AJ.AJ0000007	João Sebastião Justo	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	12.067,76	0,25%	01/01/2024	2024
210100	2022. 73739383704.AJ.AJ0000007	Carlos Alberto Rodrigues da Silva	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	12.333,36	0,25%	01/01/2024	2024
210100	2022. 54913314734.AJ.AJ0000007	Nelson Monteiro Da Rocha	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	18.421,99	0,38%	01/01/2024	2024
210100	2019. 73642746772.AJ.AJ0000007	Celso Macedo de Jesus	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	19.169,91	0,39%	01/01/2024	2024
210100	2022. 07698787761.AJ.AJ0000007	Ana Beatriz Leal	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	19.388,06	0,40%	01/01/2024	2024
210100	2020. CG0004700.AJ.AJ0000007	CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	23.368,49	0,48%	01/01/2024	2024
210100	2022. 11723334758.AJ.AJ0000007	Viviane Batista Carvalho da Silva	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	27.534,01	0,56%	01/01/2024	2024
210100	2020. 60286202700.AJ.AJ0000007	Carlos Henrique Nunes dos Santos	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	27.642,81	0,57%	01/01/2024	2024
210100	2021. CG0004700.AJ.AJ0000007	CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	27.864,23	0,57%	01/01/2024	2024
210100	2019. 62592440704.AJ.AJ0000007	Amalia Medeiros Guedes	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	30.776,50	0,63%	01/01/2024	2024

210100	2022. 47927062700.AJ.AJ0000007	Marcia de Medeiros Guimarães	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	37.733,60	0,77%	01/01/2024	2024
210100	2020. 73680605749.AJ.AJ0000007	Jacira Gonçalves Silva	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	43.228,86	0,88%	01/01/2024	2024
210100	2022.27763754000150.AJ.AJ0000003	27763754000150 - Associacao Niteroiense De Def Fisicos-andef	AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDITORES	0,00	0,00%	46.852,77	0,96%	01/01/2024	2024
210100	2020. 26007410706.AJ.AJ0000007	Edemia Damiani Alvarenga	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	80.007,82	1,64%	01/01/2024	2024
210100	2022.12535694000140.AJ.AJ0000003	12535694000140 - J G M MOREIRA JUNIOR 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS	AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDITORES	0,00	0,00%	98.000,00	2,01%	01/01/2024	2024
210100	2022. 96236442720.AJ.AJ0000007	Roberto Moises Dos Santos	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	150.216,13	3,07%	01/01/2024	2024
210100	2018. 36147052772.AJ.AJ0000007	Joao De Deus F Neto	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	157.851,79	3,23%	01/01/2024	2024
210100	2022. 78515521768.AJ.AJ0000007	Solange Morais Batista	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	200.399,23	4,10%	01/01/2024	2024
210100	2022. 54619130753.AJ.AJ0000007	Sergio Pinto Rodrigues Filho	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	241.217,24	4,94%	01/01/2024	2024
210100	2022. CG0004700.AJ.AJ0000007	CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	0,00%	398.418,05	8,15%	01/01/2024	2024
Totais				53.325,23	4,32%	1.806.216,85	36,97%		

Fonte: SIAFE-Rio - SEFAZ-RJ

Tabela 46: Zeramento Saldos Migrados do SIAFEM - Of. Circular SEFAZ/SUBCONT 4/2024

UG	CONTA CORRENTE	CREDOR	INSCRIÇÃO GENCERICA	Valor	%	DATA EMISSÃO	DOC
210100	2003.02421421000111.AJ.AJ0000003	02421421000111 - TIM S/A	AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDITORES	335,16	0,01%	19/07/2024	2024NP000798
210100	2003.02558132000169.AJ.AJ0000003	02558132000169 - Tele Centro-oeste Celular Participacoes S/a	AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDITORES	2.129,87	0,04%	19/07/2024	2024NP000798
210100	2003.04420825000116.AJ.AJ0000003	04420825000116 - Totalix Conservadora Ltda	AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDITORES	2.100,00	0,04%	19/07/2024	2024NP000798
210100	2003.28542017000190.AJ.AJ0000007	28542017000190 - Imprensa Oficial Do Estado Do Rio De Janeiro	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	236.758,14	4,85%	22/07/2024	2024NP000807
210100	2003.29468014000116.AJ.AJ0000007	29468014000116 - Secretaria Municipal De Fazenda	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	792,56	0,02%	22/07/2024	2024NP000807
210100	2003.33530486000129.AJ.AJ0000003	33530486000129 - Emp.bras.de Telecom. S/a - Embratel.	AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDITORES	34.894,25	0,71%	19/07/2024	2024NP000798
210100	2003.33530486000129.AJ.AJ0000007	33530486000129 - Emp.bras.de Telecom. S/a - Embratel	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	9.163,98	0,19%	22/07/2024	2024NP000807
210100	2003.33890294000123.AJ.AJ0000003	33890294000123 - Companhia Do Metropolitano Do Rj-metro	AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDITORES	3.166,80	0,06%	19/07/2024	2024NP000798
210100	2003.42467191000146.AJ.AJ0000007	42467191000146 - Companhia De Des.rodov E Terminais Do Est.rj	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	50.204,52	1,03%	22/07/2024	2024NP000805
210100	2003.42467191000146.AJ.AJ0000007	42467191000146 - Companhia De Des.rodov E Terminais Do Est.rj	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	54.007,41	1,11%	22/07/2024	2024NP000807
210100	2003.60444437000146.AJ.AJ0000003	60444437000146 - Light Servicos De Eletricidade S/a	AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDITORES	35.590,80	0,73%	19/07/2024	2024NP000798
210100	2004.00394544019285.AJ.AJ0000007	00394544019285 - Ministerio Da Saude	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	4.660,94	0,10%	22/07/2024	2024NP000807
210100	2004.02330506000194.AJ.AJ0000003	02330506000194 - Telerj Celular S.a	AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDITORES	7.742,87	0,16%	19/07/2024	2024NP000798
210100	2004.03659166001770.AJ.AJ0000007	03659166001770 - Instituto Brasileiro M.amb.rec.mat.ren-ibama	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	11.325,77	0,23%	22/07/2024	2024NP000807

210100	2004.04044443000135.AJ.AJ0000007	04044443000135 - Cbpf-Centro Brasileiro De Pesquisas Fisicas	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	5.441,85	0,11%	22/07/2024	2024NP000807
210100	2004.28542017000190.AJ.AJ0000007	28542017000190 - Imprensa Oficial Do Estado Do Rio De Janeiro	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	325.597,04	6,66%	22/07/2024	2024NP000807
210100	2004.30295513000138.AJ.AJ0000007	30295513000138 - Departamento De Transito Do Est.rj	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	18.061,95	0,37%	22/07/2024	2024NP000807
210100	2004.42467191000146.AJ.AJ0000007	42467191000146 - Companhia De Des.rodov E Terminais Do Est.rj	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	776,60	0,02%	22/07/2024	2024NP000807
210100	2005.00001388000226.AJ.AJ0000003	00001388000226 - Distribuidora Brasilia De Veiculos S/a	AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDITORES	1.542,69	0,03%	19/07/2024	2024NP000798
210100	2005.00588541000182.AJ.AJ0000003	00588541000182 - Ipanema-empresa De Serv Gerais E Transp Ltda	AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDITORES	17.615,00	0,36%	19/07/2024	2024NP000798
210100	2005.02558132000169.AJ.AJ0000007	02558132000169 - Tele Centro-oeste Celular Participacoes S/a	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	7.451,58	0,15%	22/07/2024	2024NP000807
210100	2005.28542017000190.AJ.AJ0000007	28542017000190 - Imprensa Oficial Do Estado Do Rio De Janeiro	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	470.586,76	9,63%	22/07/2024	2024NP000807
210100	2005.33530486000129.AJ.AJ0000007	33530486000129 - Emp.bras.de Telecom. S/a - Embratel.	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	361,43	0,01%	22/07/2024	2024NP000807
210100	2005.42498600000171.AJ.AJ0000007	42498600000171 - Estado Do Rio De Janeiro	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	2.849,17	0,06%	22/07/2024	2024NP000807
210100	2006.00394544019285.AJ.AJ0000007	00394544019285 - Ministerio Da Saude	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	10.117,23	0,21%	22/07/2024	2024NP000807
210100	2006.02449992018101.AJ.AJ0000003	02449992018101 - Vivo S.a	AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDITORES	3.684,37	0,08%	19/07/2024	2024NP000798
210100	2006.04044443000135.AJ.AJ0000007	04044443000135 - Cbpf-Centro Brasileiro De Pesquisas Fisicas	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	6.290,00	0,13%	22/07/2024	2024NP000807
210100	2006.04071191000133.AJ.AJ0000007	04071191000133 - Museu De Astronomia E Ciencias Afins -mast	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	7.314,13	0,15%	22/07/2024	2024NP000807
210100	2006.34028316000294.AJ.AJ0000003	34028316000294 - Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos	AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDITORES	255,18	0,01%	19/07/2024	2024NP000798
210100	2006.42467191000146.AJ.AJ0000007	42467191000146 - Companhia De Des.rodov E Terminais Do Est.rj	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	491.516,02	10,06%	22/07/2024	2024NP000807
210100	2007.00348003000110.AJ.AJ0000007	00348003000110 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	267,73	0,01%	22/07/2024	2024NP000807
210100	2007.33050071000158.AJ.AJ0000003	33050071000158 - Ampla Energia E Servicos S.a.	AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDITORES	1.616,37	0,03%	19/07/2024	2024NP000798
210100	2007.33530486033132.AJ.AJ0000003	33530486033132 - Emp.bras.de Telecom. S/a - Embratel	AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDITORES	51,30	0,00%	19/07/2024	2024NP000798
210100	2007.33890294000123.AJ.AJ0000003	33890294000123 - Companhia Do Metropolitano Do Rj-metro	AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDITORES	3.152,91	0,06%	19/07/2024	2024NP000798
210100	2007.42467191000146.AJ.AJ0000007	42467191000146 - Companhia De Des.rodov E Terminais Do Est.rj	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	1.144,27	0,02%	22/07/2024	2024NP000807
210100	2007.60444437000146.AJ.AJ0000003	60444437000146 - Light Servicos De Eletricidade S/a	AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDITORES	671,25	0,01%	19/07/2024	2024NP000798
210100	2007.72035983000102.AJ.AJ0000003	72035983000102 - Resenrio Refrigeracao Ltda_me	AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDITORES	2.500,00	0,05%	19/07/2024	2024NP000798

210100	2008.31582646000158.AJ.AJ0000003	31582646000158 - Compacta Equip P/escritorios Ltda - Me	AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDITORES	2.845,00	0,06%	19/07/2024	2024NP000798
210100	2009.00394536000481.AJ.AJ0000007	00394536000481 - Min Rel Exteriores-depto Serv Exterior Dse	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	107.602,44	2,20%	22/07/2024	2024NP000807
210100	2011.42498659000160.AJ.AJ0000007	42498659000160 - Secretaria De Estado De Educacao	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	19.487,14	0,40%	22/07/2024	2024NP000805
210100	2012.42498659000160.AJ.AJ0000007	42498659000160 - Secretaria De Estado De Educacao	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	217.366,21	4,45%	22/07/2024	2024NP000805
210100	2013.00360305000104.AJ.AJ0000007	00360305000104 - Caixa Economica Federal	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	1.257,56	0,03%	22/07/2024	2024NP000807
210100	2013.04206050000180.AJ.AJ0000003	04206050000180 - Tim Celular S/a	AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDITORES	152,02	0,00%	19/07/2024	2024NP000798
210100	2013.28538734000148.AJ.AJ0000007	28538734000148 - FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	7.669,87	0,16%	22/07/2024	2024NP000807
210100	2013.42498659000160.AJ.AJ0000007	42498659000160 - Secretaria De Estado De Educacao	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	306.119,68	6,27%	22/07/2024	2024NP000807
210100	2014.28538734000148.AJ.AJ0000007	28538734000148 - FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	12.749,60	0,26%	22/07/2024	2024NP000807
210100	2014.42498659000160.AJ.AJ0000007	42498659000160 - Secretaria De Estado De Educacao	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	302.099,65	6,18%	22/07/2024	2024NP000805
210100	2015.42498659000160.AJ.AJ0000007	42498659000160 - Secretaria De Estado De Educacao	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	266.605,26	5,46%	22/07/2024	2024NP000806
Totais				3.075.692,33	62,95%		

Fonte: SIAFE-Rio - SEFAZ-RJ

Tabela 47: Outros (Reversão de provisão 13º Salário - Baixa de Adiantamento)

UG	CONTA CORRENTE	CREDOR - DEVEDOR	INSCRIÇÃO GENCERCA	Valor do Débito	Valor do Crédito	DATA EMISSÃO	DOC	HIST
210100	2023. CG0004700.AJ.AJ0000007	CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS	AJ0000007 - DEA - PESSOAL	0,00	4.270,35	06/06/2024	2024NP000590	Regularização de saldo de provisão 13º Salário não utilizada
210110	2023. 07100802717.AJ.AJ0000087	REJANIA MARIA CAVALCANTE VIANA	AJ0000087 - Desincorporação de Suprimentos de Fundos	8.796,96	0,00	22/01/2024	2024NP000003	Baixa do Adiantamento, concedido
210110	2023. 10368427706.AJ.AJ0000087	WELLINGTON SOUZA DA COSTA	AJ0000087 - Desincorporação de Suprimentos de Fundos	1.214,45	0,00	18/01/2024	2024NP000001	Baixa do Adiantamento, concedido
210110	2023. 11753728703.AJ.AJ0000087	Gabriel Pereira Maia	AJ0000087 - Desincorporação de Suprimentos de Fundos	8.800,00	0,00	22/01/2024	2024NP000002	Baixa do Adiantamento, concedido
210110	2023. 90139453768.AJ.AJ0000087	Leila Gonçalves Cardoso	AJ0000087 - Desincorporação de Suprimentos de Fundos	7.903,78	0,00	29/02/2024	2024NP000004	Baixa do Adiantamento, concedido
TOTAIS				26.715,19	4.270,35			

Fonte: SIAFE-Rio - SEFAZ-RJ

Diante das evidências constatamos que as movimentações ocorreram nas unidades gestoras 210100, 210110 e 370100, na conformidade estabelecida nos normativos vigentes, destacando-se pela maior representatividade os totais dos reconhecimentos de despesas de exercícios anteriores, cujos detalhamentos foram demonstrados na Tabela 44, contemplando registros de exercícios de 1986 a 2022, todos com inscrição genérica AJ0000007 - DEA - PESSOAL, no total de R\$ 435.822,69 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), equivalentes a 35,28%, além daqueles do exercício anterior, que totalizou R\$ 719.611,34 (setecentos e dezenove mil, seiscentos e onze reais e trinta e quatro centavos), equivalentes a 58,25% do total de R\$ 1.155.434,03 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e três centavos).

Notamos ainda na Tabela 47 registros de ajustes de exercícios anteriores cujas origens estão relacionadas a:

- Reversão do saldo de Provisão a maior para o 13º Salário da Folha de Pagamento exercício 2013, no valor de R\$ 4.270,35 (quatro mil, duzentos e setenta reais e trinta e cinco centavos) – UG 210100; e
- Baixas de adiantamentos concedidos a 4 (quatro) servidores no exercício de 2023, no valor total de R\$ 26.715,19 (vinte e seis mil, setecentos e quinze reais e dezenove centavos) – UG 210110.

Em seguida na escala de maior representatividade encontram-se os ajustes realizados para atender a solicitação contida no OFÍCIO CIRCULAR SEFAZ/SUBCONT N°4, de 29/05/2024, a respeito dos saldos remanescentes do antigo sistema contábil “Saldos Migrados do SIAFEM” (SEI 75909075 - SEI-

040004/000097/2024), cujos detalhamentos relacionamos na Tabela 48, perfazendo o total de R\$ 3.075.692,33 (três milhões, setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos).

Do valor anteriormente mencionado constatamos que se tratam, em sua totalidade, de registros da UG 210100, classificados originalmente em contas de obrigações, com exigibilidades de curto prazo (PASSIVO CIRCULANTE), anteriores ao exercício de 2015, e remontam ao exercício de 2003, com inscrições genéricas de AJ0000007 - DEA – PESSOAL, e AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDORES, das seguintes contas contábeis com saldos totais, a saber:

Tabela 48: Consolidação por inscrição genérica e origem das contas contábeis das regularizações dos Saldos Migrados do SIAFEM

Tipo de Inscrição Genérica	Conta Contábil	Qde de Registros	Valor Total
AJ0000007 - DEA – PESSOAL	211110201-Salários, Remunerações e Benefícios	25	2.099.883,71
AJ0000007 - DEA – PESSOAL	211120201 - Pessoal a Pagar	5	855.762,78
AJ0000003 - DEA - FORNECEDORES E CREDORES	213111201 - Fornecedores e Credores	18	120.045,84
Total		48	3.075.692,33

Fonte: SIAFE-Rio - SEFAZ-RJ

Destacamos que o OFÍCIO CIRCULAR SEFAZ/SUBCONT N°4 solicitou à SEPLAG a análise das contas relacionadas, com a apresentação de relatórios fundamentando as respectivas regularizações ou justificativas para manutenção dos saldos. Essa demanda foi atendida no próprio SEI, com apresentação dos relatórios (SEI 77017298, SEI 77017385 e SEI 77017704), contemplando, na totalidade dos registros, as regularizações pelas baixas por notas explicativas de AJEA.

Constatamos, entretanto, que as Notas Explicativas indexadas ao Doc SEI 94254506, item 3.2.8, embora mencionem os Documentos Contábeis que promoveram as referidas baixas, não apresentam os detalhamentos que subsidiem as regularizações, não tendo sido localizados na presente prestação de contas informações ou documentos relacionados, sendo tal fato motivo de Recomendação neste relatório

Por fim, com relação aos Ajustes de Exercícios Anteriores, cabe oportunamente mencionar que o Tribunal de Contas do Estado ao examinar a Prestação de Contas Anual de Gestão da então Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico – CASA CIVIL, relativa ao exercício de 2018 em 01/04/2024, nos autos do Processo TCE/RJ 103.913-6/2019, apresentou a seguinte Determinação referente ao tema, nos seguintes termos:

"VOTO:

(...)

1.2 - **DETERMINAÇÕES**, que deverão ser objeto de verificação em prestações de contas futuras, nos termos da Deliberação TCE-RJ n° 278/17:

(...);

1.2.2 - Que seja evidenciada a composição e os esclarecimentos quanto ao valor registrado na rubrica "Ajuste de Exercícios Anteriores", conforme orientações contidas no MCASP;"

O tratamento da citada decisão do Tribunal de Contas pela SEPLAG se justifica em razão de que em 2020, por intermédio do Decreto n° 47.149, de 29/06/2020, renasceu a nova e atual SEPLAG em virtude da mudança de nomenclatura da Secretaria de Estado da Casa Civil para Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, e considerando que em nossa análise não identificamos a evidenciação de menção e detalhamento da conta de “Ajustes de Exercícios Anteriores” em Nota Explicativa do setor contábil, na presente Prestação de Contas, como já pontuado na prestação de contas do exercício anterior, e nesse contexto será motivo de Recomendação neste relatório.

5.6.7.1. Conclusão

A análise da documentação contábil evidenciou lacunas quanto ao detalhamento das baixas registradas, bem como à transparência na composição da rubrica “Ajustes de Exercícios Anteriores”. A ausência de detalhamento das informações complementares em Notas Explicativas reduz a confiabilidade dos dados e, por consequência, dificulta a análise adequada da situação patrimonial e financeira da entidade.

Ainda que haja registro dos documentos contábeis que motivaram as baixas, a falta de subsídios comprobatórios reforça a necessidade de aprimoramento na prestação de contas, especialmente diante das determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo TCE/RJ 103.913-6/2019.

Dessa forma, **RECOMENDAMOS** à Subsecretaria de Administração, por intermédio da **Assessoria de Contabilidade**:

I. Elabore Nota Técnica com demonstração das análises que justificam o encerramento das obrigações e respectiva transferência para a conta de Resultados Acumulados. Tal documento deve fornecer à atual gestão os elementos comprobatórios da conformidade dos procedimentos, em face de eventuais questionamentos por parte dos órgãos de controles, interno e/ou externo.

II. Apresentar nas próximas Prestações de Contas, em Nota Explicativa, a devida composição dos saldos e os esclarecimentos relativos aos valores registrados na rubrica “Ajuste de Exercícios Anteriores”, conforme preconizado pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e em consonância com a deliberação do Tribunal de Contas.

5.7. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (Art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64, NBC TSP Estrutura Conceitual e art. 19 do Decreto nº 43.463/12)

O objetivo deste item é avaliar o patrimônio da unidade jurisdicionada (bens móveis e imóveis), inclusive quanto à correção dos registros contábeis e à estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio.

5.7.1. DOS REGISTROS CONTÁBEIS DAS CONTAS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Examinamos os valores registrados nas rubricas Bens Móveis e Bens Imóveis constantes do Balancete Analítico do exercício de 2024 da SEPLAG e os valores do Balanço Patrimonial apresentados na presente PCA, tendo sido constatada a paridade entre os saldos, como demonstrado na Tabela 49, a seguir:

Tabela 49: Saldos Comparativos - Balancete Analítico e Balanço Patrimonial – “Imobilizado” - Exercício de 2024 - Órgão 21000 - SEPLAG

Balancete Analítico		Balanço Patrimonial	
Conta	Valor	Conta	Valor I
123100000 - BENS MOVEIS	20.068.238,41	Imobilizado	176.200.804,57
123200000 - BENS IMÓVEIS	160.682.458,49		
123800000 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-4.549.892,33		
TOTAL	176.200.804,57	TOTAL	176.200.804,57

Fontes: SIAFE-Rio - SEFAZ-RJ; Balanço Patrimonial (SEI 94251933 e 94251521).

Na Tabela 50 demonstramos a composição do Ativo Imobilizado constante do Balancete Analítico da SEPLAG segregado por Unidades Gestoras.

Tabela 50: Ativo Imobilizado SEPLAG – Por Unidades Gestoras - Exercício 2024.

DESCRIÇÃO CONTA / UNIDADE GESTORA	SALDO em R\$	AVH%
123000000 - IMOBILIZADO	176.200.804,57	100%
UG 210100 - SEPLAG	158.821.234,44	90,14%
UG 120100 - Antiga SEPLAG – Em extinção	17.379.570,13	9,86%
123100000 - BENS MOVEIS	20.068.238,41	100%
UG 210100 - SEPLAG	8.825.405,10	43,98%
UG 120100 - Antiga SEPLAG – Em extinção	11.242.833,31	56,02%
123200000 - BENS IMÓVEIS	160.682.458,49	100%
UG 210100 - SEPLAG	153.833.152,52	95,74%
UG 120100 - Antiga SEPLAG – Em extinção	6.849.305,97	4,26%
123800000 - (-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-4.549.892,33	100%
UG 210100 - SEPLAG	-3.837.323,18	84,34%
UG 120100 - Antiga SEPLAG – Em extinção	-712.569,15	15,66%

Fontes: SIAFE-Rio - SEFAZ-RJ

Os saldos contábeis relativos à Unidade Gestora 120100 – Antiga SEPLAG (Em extinção) anteriormente consignados à Secretaria de Estado de Fazenda, inscrita no CNPJ 42.498.675.0001/52, passaram a integrar, em 2022, o demonstrativo contábil consolidado da atual SEPLAG, inscrita no CNPJ 15.829.998/0001-09, em razão do Decreto nº 48.106, de 31 de maio de 2022, que estabeleceu a transferência das unidades gestoras 120100, 120200 e 370100, com os seus respectivos saldos.

Importante destacar que o referido diploma legal somente definiu as transferências das Unidades Gestoras, sem estabelecer os tratamentos de ordem patrimonial e documental, restando previsto autorização à SEPLAG e a SEFAZ a elaborarem normativos complementares e específicos, nos seguintes termos:

“DECRETO Nº 48.106 DE 31 DE MAIO DE 2022

Art. 1º - Ficam transferidas as Unidades Gestoras 120100, 120200 e 370100, anteriormente consignadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ 42.498.675.0001/52, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão inscrita no CNPJ 15.829.998/0001-09.

Art. 2º - Fica transformada, sem aumento de despesa, a Coordenação de Suporte Tecnológico em Assessoria de Suporte Tecnológico - ASSUTEC, transferida a sua vinculação da Superintendência de Sistemas de Gestão de Pessoas para a Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Art. 3º - Ficam as Secretarias de Estado de Fazenda e de Planejamento e Gestão autorizadas a elaborarem normativos específicos com a finalidade de disciplinar internamente a matéria estabelecida no presente Decreto.”

Nesse sentido, desde a Prestação de Contas Anual – PCA/2022, desta SEPLAG, inauguramos acompanhamento e diligências internas junto à Gestão, relacionadas as ações visando as necessárias adequações dos registros das UGs transferidas, com ênfase para a UG 120100, que trouxe para o patrimônio imobilizado do Órgão saldos de extrema relevância, tendo como ponto de partida a Nota de Auditoria nº 02/2023 indexada ao Doc SEI - 63166309, instruída no processo SEI-120001/004826/2023, no curso dos trabalhos de auditoria previstos no PLANAT/2023, SEI-120001/010913/2022.

Com relação ao detalhamento apresentado na Tabela 51 notamos o saldo da conta “Imobilizado” do Órgão 21000 – SEPLAG no total de R\$ 176.200.804,57 (cento e setenta e seis milhões, duzentos mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos), sendo 90,14% de registros na UG 210100 – SEPLAG, com valor de R\$ 158.821.234,44 (cento e cinquenta e oito milhões, oitocentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), complementados com R\$ 17.379.570,13 (dezessete milhões, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta reais e treze centavos), equivalentes a 9,86%, registrados na UG 120100 - Antiga SEPLAG – Em extinção. Cenário este diverso daquele apresentado no exercício anterior que trazia na composição do Grupo de Contas do Imobilizado o valor total de R\$ 1.171.590.801,04 (um bilhão, cento e setenta e um milhões, quinhentos e noventa mil, oitocentos e um reais e quatro centavos), sendo 96,69% de registros na UG 120100 - Antiga SEPLAG – Em extinção e 3,31% na UG 210100 – SEPLAG, conforme demonstramos a seguir:

Tabela 51: Comparativo Ativo Imobilizado SEPLAG – Por Unidades Gestoras - Exercícios 2023/2024.

DESCRIÇÃO CONTA / UNIDADE GESTORA	SALDO Em R\$ 2023	AVH% 2023	SALDO Em R\$2024	AVH% 2024	Δ %
123000000 - IMOBILIZADO	1.171.590.801,04	100%	176.200.804,57	100%	-84,96%
UG 210100 - SEPLAG	38.753.865,19	3,31%	158.821.234,44	90,14%	309,82%
UG 120100 - Antiga SEPLAG – Em extinção	1.132.836.935,85	96,69%	17.379.570,13	9,86%	-98,47%
123100000 - BENS MOVEIS	19.031.844,31	100%	20.068.238,41	100%	
UG 210100 - SEPLAG	7.789.011,00	40,93%	8.825.405,10	43,98%	13,31%
UG 120100 - Antiga SEPLAG – Em extinção	11.242.833,31	59,07%	11.242.833,31	56,02%	0,00%
123200000 - BENS IMÓVEIS	1.156.160.957,91	100%	160.682.458,49	100%	
UG 210100 - SEPLAG	33.854.286,22	2,93%	153.833.152,52	95,74%	354,40%
UG 120100 - Antiga SEPLAG – Em extinção	1.122.306.671,69	97,07%	6.849.305,97	4,26%	-99,39%
123800000 - (-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-3.602.001,18	100%	-4.549.892,33	100%	
UG 210100 - SEPLAG	-2.889.432,03	80,22%	-3.837.323,18	84,34%	32,81%
UG 120100 - Antiga SEPLAG – Em extinção	-712.569,15	19,78%	-712.569,15	15,66%	0,00%

Fontes: SIAFE-Rio - SEFAZ-RJ

No comparativo entre os saldos dos exercícios de 2023 e 2024 detalhados na Tabela 51, notamos variação relevante no Grupo de Contas de Bens Imóveis, com incremento de 354,40% na UG 210100 – SEPLAG, resultando no saldo de R\$ 153.833.152,52 (cento e cinquenta três milhões, oitocentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), e ainda, uma redução de 99,39% na UG 120100 - Antiga SEPLAG – Em extinção, representando um saldo final de R\$ 6.849.305,97 (seis milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinco reais e noventa e sete centavos), resultantes das transferências realizadas entre órgãos objetivando ajustes dos saldos da UG em extinção, resultantes das ações promovidas pela Gestão em atenção as diligências iniciadas por esta equipe de auditoria.

Os ajustes promovidos podem ser verificados no SIAFE-Rio – SEFAZ-RJ, com formalizações instruídas em processos administrativos, dos quais apresentamos informações de forma resumida na Tabela 52:

Tabela 52: Ajustes de saldos no Grupo de Contas de Bens Imóveis

123200000 - BENS IMÓVEIS - UG 210100 - SEPLAG						
DATA	DOC	VALOR	HISTÓRICO	UG ORIGEM	UG DESTINO	PROCESSO
31/12/2023	-	33.854.286,22	Saldo encerramento do exercício 2023	-	-	-
30/04/2024	2024NP000199	-3.431.133,70	Transferência de obras em andamento para outra UG - reformas em imóvel de terceiro (Antiga SEPLAG – em Extinção)	210100	120100	SEI-120001/004525/2021
11/10/2024	2024NP000002	50.200.000,00	Transferência de bem imóvel entre Órgãos	120100	210100	SEI-120001/000702/2024
18/12/2024	2024NP001627	73.210.000,00	Reavaliação positiva do imóvel, conforme laudo nº 0073/2024/EBRAVO (DOC SEI 87564653)	210100	210100	SEI-150001/013475/2024
31/12/2024	-	153.833.152,52	Saldo Encerramento Exercício 2024	-	-	-
123200000 - BENS IMÓVEIS - UG 120100 - Antiga SEPLAG – Em extinção						
DATA	DOC	VALOR	HISTÓRICO	UG ORIGEM	UG DESTINO	PROCESSO
31/12/2023	-	1.122.306.671,69	Saldo encerramento do exercício 2023	-	-	-
11/10/2024	2024NP000002	-50.200.000,00	Transferência de bem imóvel entre Órgãos (SEPLAG)	120100	210100	SEI-120001/000702/2024
16/10/2024	2024NP000005	-2.607.671,81	Transferência de bem imóvel entre Órgãos (FUND. ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RJ)	120100	154100	SEI-120001/003948/2024
16/10/2024	2024NP000006	-4.994.261,79	Transferência de bem imóvel entre Órgãos (FUND. ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RJ)	120100	154100	SEI-120001/003948/2024
07/11/2024	2024NP000007	-116.757.124,16	Transferência de bem imóvel entre Órgãos (SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL (SECC))	120100	210900	SEI-120001/004121/2024
07/11/2024	2024NP000007	-940.000,00	Transferência de bem imóvel entre Órgãos (SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL (SECC))	120100	210900	SEI-120001/004121/2024
07/11/2024	2024NP000004	-939.958.307,96	Transferência de bem imóvel entre Órgãos (SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL (SECC))	120100	210900	SEI-120001/004121/2024
31/12/2024	-	6.849.305,97	Saldo Encerramento Exercício 2024	-	-	-

Fontes: SIAFE-Rio - SEFAZ-RJ

Nesse contexto, apesar das iniciativas implementadas pela atual gestão da Secretaria ao longo do exercício de 2024, constata-se que ainda não foi possível atender integralmente às demandas previstas, especialmente no que tange à regularização dos registros das Unidades Gestoras transferidas. Permanecem pendências relacionadas à adequada representação dos saldos patrimoniais, imobiliários e mobiliários, bem como à gestão contábil do ativo imobilizado.

No que se refere aos ajustes descritos na Tabela 52, observou-se que a transferência de obras em andamento da UG 210100 – SEPLAG para a UG 120100 – Antiga SEPLAG (em Extinção), realizada em 30/04/2024 por meio da Nota Patrimonial nº 2024NP000199, no valor de R\$ 3.431.133,70, foi inicialmente reconhecida pela UG de destino em 08/05/2024, através da Nota Patrimonial nº 2024NP000001. No entanto, o lançamento foi posteriormente estornado via Nota Patrimonial nº 2024NP000003, gerando saldos residuais indevidos nas contas de controle 799112603 e 899112603 – Doações e Transferências de Bens Imóveis.

Considerando que o imóvel em questão foi transferido para a UG 210100 – SEPLAG, é imprescindível o alinhamento dos registros contábeis para evitar distorções patrimoniais e tal fato será motivo de recomendação neste relatório.

Em continuidade à análise dos ajustes da Tabela 52, identificou-se, em 31/12/2024, a existência de saldo residual de R\$ 6.849.305,97 vinculado aos bens imóveis da UG 120100 – Antiga SEPLAG (em Extinção). Após consulta ao SIAFE-Rio, verificou-se que esse montante está registrado de forma analítica na conta contábil 123210701 – Instalações, porém sem vinculação à Conta Corrente ou à Inscrição Genérica, impossibilitando a identificação precisa do bem correspondente.

Essa ausência de informações compromete a correta definição de sua destinação patrimonial, seja para a UG 210100 – SEPLAG, ou para a UG 210900 – Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial (SECC) e tal fato será motivo de recomendação neste relatório.

Com relação ao Grupo de Contas 123100000 - BENS MOVEIS, verificamos na Tabela 51, que o Órgão 21000 – SEPLAG possui em sua composição registros nas UGs 210100 – SEPLAG e 120100 - Antiga SEPLAG – Em extinção, respectivamente com saldos de R\$ 8.825.405,10 (oito milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e dez centavos), equivalentes a 43,98% (UG 210100), e R\$ 11.242.833,31 (onze milhões, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos), equivalentes a 56,02% (UG 120100), totalizando R\$ 20.068.238,41 (vinte milhões, sessenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).

No comparativo entre os saldos dos exercícios de 2023 e 2024 nota-se uma pequena variação positiva de 13,31% para os registros da UG 210100 – SEPLAG, ao passo que para os registros da UG 120100 - Antiga SEPLAG – Em extinção não foi observada variação, tendo sido mantidos os saldos do exercício anterior.

Cabe registrar que a SEPLAG é dotada em sua estrutura organizacional, de segmento voltado ao desenvolvimento de diretrizes básicas nas atividades de cadastro, fiscalização, conservação, avaliação, desfazimento, programação de uso e controle dos bens móveis, atendendo de forma satisfatória ao Decreto Estadual nº 49.289

de 17 de setembro de 2024, que regulamenta a gestão dos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. No entanto, constatamos que essa estrutura contempla tão somente a UG 210100 – SEPLAG, para a qual foram formalizadas as prestações de contas anuais, bem como os inventários físicos por meio dos seguintes processos administrativos:

- SEI-120001/000133/2025 - Prestação de Contas Anual de Bens Móveis - Exercício 2024;
- SEI-120001/000608/2025 - Relatório Final de Inventário Exercício 2024;

Com relação às citadas prestações de contas esclarecemos que se encontram sobrestadas nesta Auditoria Interna sob análise, já tendo sido verificadas por meio da instrução processual a regularidade documental, e constatada paridade entre os saldos nelas apresentados, com os que constam consignados nesta PCA, com exceção do Grupo de Contas de Bens Móveis da **UG 210100**, que aponta diferença, entre os saldos do balancete analítico (a menor) e dos arrolamentos, no valor de **R\$ 8.617,16** (oito mil, seiscentos e dezessete reais e dezesseis centavos), devidamente ajustados na forma de eventos subsequentes em janeiro do exercício de 2025).

Importante destacar o impacto nas contas da SEPLAG promovidas pelo **Decreto nº 48.106/2022** que se configura, em trazer a **UG 120100 - Antiga SEPLAG – Em extinção** para a estrutura organizacional de controles relacionados aos bens móveis do Órgão 21000 – SEPLAG, considerando o saldo consignado de **R\$ 11.242.833,31** (onze milhões, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos). Tal necessidade fora constatada por esta equipe desde a PCA/2022, ano em que ocorreram as transferências das UGs 120100, 120200 e 370100 já comentadas inicialmente nesse item, e constou em Nota de Auditoria nº 02/2023 indexada ao Doc SEI - 63166309, instruída no processo SEI-120001/004826/2023.

Desde então a Gestão da SEPLAG vem encontrando dificuldades para promover as devidas adequações, uma vez que constam pendentes as transferências físicas dos bens relacionados, como se constata no SEI-120001/000541/2024, onde a SEFAZ descreve as ações iniciadas, as dificuldades encontradas e os processos inaugurados visando localização de bens visando a devida transferência dos mesmos.

A **Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis** apresentada pela Assessoria de Contabilidade da SEPLAG, constante da presente PCA, documento SEI index 70479514, apresenta as seguintes informações a respeito da contabilização das contas Bens Móveis da SEPLAG:

"3.2.2 Os Bens Móveis foram registrados pelos valores nominais das respectivas aquisições, conforme preceitua o artigo 106, II da Lei nº 4.320/64;

3.2.4 A Depreciação de Bens é registrada mensalmente, de acordo com a Portaria CGE nº 179 de 27/03/2014, que regulamentou os procedimentos operacionais previstos no Decreto 44.489/13 que estabeleceu aos órgãos e entidades do Poder Executivo, inclusive os fundos, a necessidade de registro contábil referente à depreciação, amortização e exaustão. O parágrafo 1º do artigo 6 do Decreto Estadual nº 44.489/13, estabeleceu o método de quotas constantes ou lineares para o cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão, bem como os critérios definidos pela SRF, por meio de Instrução Normativa nº 162 de 31 de dezembro de 1998, atualizada, ou a que vier substituí-la, salvo disposição em contrário.

3.2.7 Importante destacar que esta Pasta recebeu sua intitulação de Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão com o advento do Decreto nº 47.149, de 29/06/2020, mantendo a sua Unidade Gestora (210100) e seu CNPJ (15.829.998/000-09). Com efeito, sua nomenclatura passou a ser idêntica à de uma Pasta extinta, o que, com o passar do tempo, ocasionou o recebimento de diversos pleitos de administrados que alegavam o direito ao recebimento de contraprestações relativas a acordos celebrados com esta antiga e extinta SEPLAG. Em outras palavras, aqueles que entendiam possuir direitos, geralmente oriundos de relação contratual, viram a alteração de nomenclatura em apreço como uma recriação da antiga e extinta Pasta alegadamente inadimplente, passando a direcionar suas reclamações a esta Secretaria que, repisa-se, não guardava relação alguma com as obrigações assumidas pela outra.

À época, o entendimento era de separação de obrigações e patrimônio, havendo, inclusive, posicionamento firmado pela d. Assessoria Jurídica desta Pasta, no sentido de que a Secretaria de Fazenda incorporara a antiga SEPLAG, por força das disposições do Decreto nº 45.896/2017, e que este instituto (de incorporação) tem o condão de promover a sucessão de todas as atribuições, atividades e obrigações assumidas preteritamente, conforme Promoção ASJUR/SECCG nº 85/2019 - MRC, no âmbito do administrativo E-01/62194/2008.

Entretanto, tal panorama restou alterado pelo Decreto nº 48.106, de 31/05/2022, que transferiu as Unidades Gestoras vinculadas à antiga e extinta SEPLAG (CNPJ 42.498.675/0001-52) a esta atual SEPLAG (CNPJ 15.829.998/000-09). O novo entendimento foi de que, com a transferência das UGs, as obrigações nelas inscritas seriam igualmente transferidas para esta SEPLAG e que, para disciplinar internamente a matéria de que trata o aludido Decreto, as Secretarias de Fazenda e de Planejamento e Gestão poderiam elaborar normativos específicos, conforme possibilidade insculpida em seu art. 3º.

Ocorre que o citado normativo regulamentador jamais foi editado, assim como algumas das demais providências acessórias não foram efetivadas. Nesta temática, podemos trazer como exemplo a ausência do Termo de Transferência de Bens Móveis que, conforme disciplina o Decreto nº 46.223, de 24/01/2018, é de responsabilidade do órgão que transfere os bens (SEFAZ), cabendo mera anuência ao órgão receptor (SEPLAG), conforme §2º do seu art. 31. Ainda, mister pontuar que não temos notícias sobre o obrigatório inventário "que tem por finalidade confirmar a existência física e a verificação dos bens móveis", disciplinado nos arts. 49 e seguintes do mesmo normativo, bem como acerca de eventual comissão instituída com este fim, na forma do inciso I do art. 54. Assim, foi inaugurado o processo SEI-120001/000541/2024, na tentativa de provocar a SEFAZ a realizar as diligências com vistas a sanar esta problemática relativa aos bens móveis." (grifo nosso)

O conteúdo relacionado aos registros do Imobilizado da SEPLAG, contido na **Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis** apresentada pela Assessoria de Contabilidade, reforça a constatação do trabalho de auditoria de que as transferências das Unidades Gestoras 12100, 12200 e 37100 promovidas pelo **Decreto nº 48.106/2022**, sem qualquer providência acessória sobre a gestão dos bens móveis e imóveis, ocasionou significativo reflexo nas demonstrações contábeis do Órgão 21000 – SEPLAG, cuja solução extrapola a gestão e governança da Secretaria, e necessita de auxílio e providências de outros órgãos do estado, como a Secretaria de Estado de Fazenda, para os bens móveis, assim como ocorreu com os bens imóveis transferidos para a Secretaria de Estado da Casa Civil, após ações assertivas entre as Secretarias.

5.7.1.1. Conclusão

A nossa análise identificou diversas pendências e desafios na gestão patrimonial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), com destaque para questões relacionadas às Unidades Gestoras transferidas em razão do **Decreto nº 48.106/2022**. Embora a atual gestão tenha implementado esforços relevantes ao longo de 2024, cuja solução extrapola a capacidade e governança da Secretaria, e necessita de auxílio e providências de outros órgãos do estado, como a Secretaria de Estado de Fazenda, para o caso da gestão de bens móveis proveniente da transferência dos saldos registrados na UG 120100, assim como ocorreu com os bens imóveis transferidos para a Secretaria de Estado da Casa Civil, após ações assertivas entre as Secretarias.

As evidências de auditoria observadas neste tópico de auditoria incluem:

i - **Saldos residuais indevidos nas contas de controle** 799112603 e 899112603 – Doações e Transferências de Bens Imóveis, que exigem ajustes contábeis para garantir a correta representação dos bens transferidos;

ii - **Dificuldade de identificação de ativo imobilizado específico** com saldo de R\$ 6.849.305,97 na conta contábil 123210701 – Instalações, em razão da

ausência de Conta Corrente e Inscrição Genérica, o que impede a definição de sua destinação patrimonial;

iii - **Gestão de bens móveis da UG 120100**, que mantém saldo expressivo de R\$ 11.242.833,31 sem evidências suficientes para garantir sua rastreabilidade;

iv - **Impactos nas demonstrações contábeis decorrentes da transferência de UGs**, sem respaldo documental formalizado por meio de Termo de Transferência de Bens Móveis nem inventário dos bens recebidos, cuja resolução depende de ação conjunta com a Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e formalização das normas regulamentadoras pendentes.

A **Gestão de Bens Móveis da UG 120100 (Antiga SEPLAG – Em extinção)** que possui um saldo significativo de **R\$ 11.242.833,31**, e as transferências promovidas pelo Decreto nº 48.106/2022, sem providências acessórias sobre a gestão dos bens, causaram impacto significativo nas demonstrações contábeis da SEPLAG e não nos permitem opinar com razoável segurança. Essa situação constituirá uma **RESSALVA** na conclusão do relatório e Parecer Conclusivo de Auditoria.

Diante do exposto, **RECOMENDAMOS** que a Subsecretaria de Administração, com o apoio das áreas técnicas competentes (Assessoria de Contabilidade, DGAF e patrimônio), intensifique os esforços de regularização patrimonial, adotando as seguintes providências:

I - **Ajustes de Saldos Residuais de Bens Imóveis**: Realização dos ajustes contábeis relativos aos saldos residuais de bens imóveis nas **contas de controle 799112603 e 899112603 – Doações e Transferências de Bens Imóveis** para assegurar a conformidade dos registros e a integridade das informações patrimoniais na Prestação de Contas;

II - **Identificação e Transferência de Imóvel Específico**: Para que sejam envidados novos esforços visando a identificação do bem registrado na **Conta Contábil 123210701 – INSTALAÇÕES**, com saldo residual de **R\$ 6.849.305,97** (seis milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinco reais e noventa e sete centavos), para posterior transferência ao Órgão/Entidade pertinente, equacionando o saldo no Grupo de Contas de Bens Imóveis da UG em extinção;

III - **Gestão de Bens Móveis da UG 120100**: Que a Subsecretaria de Administração, por intermédio das áreas técnicas responsáveis (DGAF, patrimônio e contábil), faça o acompanhamento ativo do processo SEI nº 120001/000541/2024 junto à SEFAZ, para emissão dos termos pendentes, buscando soluções para que as tratativas sejam concluídas no exercício de 2025, apesar dos esforços da gestão em 2024 para equacionar as transferências promovidas pelo Decreto nº 48.106/2022.

Tais medidas são imprescindíveis para assegurar a conformidade dos registros contábeis, a integridade das informações patrimoniais e a aderência às exigências legais e normativas aplicáveis à prestação de contas.

5.8. OUTRAS INFORMAÇÕES DE NATUREZA PATRIMONIAL

Objetiva este ponto de auditoria avaliar a existência de outras informações de natureza patrimonial consideradas relevantes na análise de risco realizada pela unidade de controle interno na realização da auditoria nas contas dos responsáveis da SEPLAG.

5.8.1. COMPENSAÇÕES DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA COM DÉBITOS ORIUNDOS DE PRECATÓRIOS

Este ponto de auditoria objetiva informar sobre as evidência e a regularidade do controle das compensações de créditos inscritos em dívida ativa, com débitos oriundos de precatórios, em cumprimento da DETERMINAÇÃO do TCE-RJ, relativo ao item II do Voto RMN – Relatório de Auditoria Governamental – Auditoria de Conformidade Ordinária, referente ao Processo TCE-RJ n.º 105.663-3/2017 – Acórdão n.º 109968/2023-PLEN, relacionado ao Normativo Contábil que trata da compensação de dívida ativa com Precatórios: Ofício Circular SUNOT/SUBCONT nº 002/2019.

Conforme informado no **Ofício Circular SUNOT/SUBCONT nº 002/2019**, as contas contábeis específicas para registros referentes aos procedimentos da compensação de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, com precatórios vencidos, para os valores de dívida ativa, foram:

- 1.1.3.8.1.02.34 - Dívida Ativa - Compensação com Precatórios
- 1.1.3.8.1.02.35 - Pagamentos a Regularizar – Dívida Ativa com Precatórios
- 7.9.9.1.1.41.01 - Contrapartida Controle da Compensação de Dívida ativa com Precatórios
- Controle da Compensação de Dívida ativa com Precatórios – Lei Estadual nº 6.136/2011

Com base na análise realizada nas demonstrações contábeis da SEPLAG, concluímos que não houve registros de créditos inscritos em dívida ativa ou de compensação dessa natureza durante o período avaliado.

5.8.2. EVENTOS SUBSEQUENTES

5.8.2.1. Eventos Subsequentes - registros contábeis das contas Bens Móveis e Imóveis (item 4.12.1)

Identificamos no curso de nossos trabalhos de auditoria, no exame da Prestação de Contas Anual de Gestão da SEPLAG, referente ao exercício de 2024, regularizações patrimoniais efetivadas no exercício de 2025, para as quais consideramos como "eventos subsequentes", aqueles que ocorreram entre a data de encerramento das demonstrações contábeis e a data da autorização para sua emissão.

No item 4.12.1 apontamos **diferença de R\$ 8.617,16** (oito mil, seiscentos e dezessete reais e dezesseis centavos), no **Grupo de Contas de Bens Móveis da UG 210100 - SEPLAG**, quando comparados o saldo do balancete analítico indexado ao Doc SEI 94583474, no valor de **R\$ 8.825.405,10** (oito milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e dez centavos), com o total constante no arrolamento de bens indexado ao Doc SEI 94105582 que apresenta o total de **R\$ 8.834.022,26** (oito milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, vinte e dois reais e vinte e seis centavos).

Em análise realizada, constamos os ajustes em janeiro do exercício de 2025, com as incorporações de 4 (quatro) bens adquiridos com recursos de adiantamentos, cujas baixas de suprimentos de fundos ocorreram pelas prestações de contas e mediante contabilizações das Nota Patrimoniais 2025NP000009 e 2025NP000136, não tendo sido identificado impacto significativo nas demonstrações contábeis.

5.8.2.2. Eventos Subsequentes - Gestão Previdenciária (item 5)

Ao analisarmos os **Demonstrativos de Contribuições (Modelos 6 e 7)** apresentados na presente PCA para o exercício de 2024, identificou-se informações de que um total de **R\$ 1.693.537,54** (um milhão, seiscentos e noventa e três mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) em contribuições de dezembro não havia sido repassado em 2024, tanto para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) – Plano Financeiro e Plano Previdenciário – quanto para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), sendo esperado o repasse em datas futuras no exercício seguinte, como segue:

- **RPPS (Plano Financeiro)**: R\$ 910.973,07 (referente a dezembro, patronal e ativo).
- **RPPS (Plano Previdenciário)**: R\$ 162.452,68 (referente a dezembro, patronal e ativo).
- **RGPS**: R\$ 620.113,79 (referente a dezembro, patronal e ativo).

As consultas de **novas fontes de dados** oriundas do **SIAFE-Rio (Ordem Bancária de Retenção)** para: "PGTO INSS PARTE SERVIDOR DEZ2024", "PGTO INSS PATRONAL DEZ2024", "PGTO RPPS FINANC PARTE SERVIDOR DEZ2024", "PGTO RPPS PATRONAL PLANO FINANC DEZ2024", "PGTO RPPS PATRONAL PLANO PREV DEZ2024", "PGTO RPPS PREV PARTE SERVIDOR DEZ2024") permitiram apurar e confirmar os pagamentos, especificando as datas de

efetivação.

Assim, identificamos que as contribuições do **RPPS (Plano Financeiro e Plano Previdenciário)** referentes a dezembro de 2024, nos valores de R\$ 910.973,07 e R\$ 162.452,68, respectivamente, **foram efetivamente repassadas em janeiro de 2025**, como se demonstra:

• **Contribuições de Dezembro do RPPS (Plano Financeiro) :**

- A parcela referente à parte servidor (ativo civil) de dezembro de 2024, no valor de R\$ 303.657,69, foi paga. A Ordem Bancária (2025OB00036) foi emitida em 14/01/2025 e o débito bancário ocorreu em 15/01/2025.
- A parcela referente à parte patronal de dezembro de 2024, no valor de R\$ 607.315,38, também foi paga. A Ordem Bancária (2025OB00038) foi emitida em 14/01/2025 e o débito bancário ocorreu em 15/01/2025.
- A soma desses valores é de **R\$ 910.973,07**, confirmando o valor da diferença de repasse identificada no achado de auditoria para o RPPS (Plano Financeiro).

• **Contribuições de Dezembro do RPPS (Plano Previdenciário) :**

- A parcela referente à parte patronal de dezembro de 2024, no valor de R\$ 99.276,63, foi paga. A Ordem Bancária (2025OB00039) foi emitida em 14/01/2025 e o débito bancário ocorreu em 15/01/2025.
- A parcela referente à parte servidor de dezembro de 2024, no valor de R\$ 63.176,05, também foi paga. A Ordem Bancária (2025OB00037) foi emitida em 14/01/2025 e o débito bancário ocorreu em 15/01/2025.
- A soma desses valores é de **R\$ 162.452,68**, confirmando o valor da diferença de repasse identificada no achado de auditoria para o RPPS (Plano Previdenciário).

Já as contribuições do **RGPS** referentes a dezembro de 2024, no valor de **R\$ 620.113,79**, identificamos que **foram repassadas em 30 de dezembro de 2024**, com débito bancário em 31 de dezembro de 2024. Isso contradiz a informação do Demonstrativo de Contribuição (modelo 7) de que a contribuição do RGPS de Dezembro não havia sido repassado dentro do próprio exercício de 2024, como se demonstra:

- A parcela referente à parte servidor de dezembro de 2024, no valor de R\$ 183.016,71, foi paga. A Ordem Bancária (2024OB01798) foi emitida em 30/12/2024 e o débito bancário ocorreu em 31/12/2024. O status de envio foi "Processado e Pago", com data de retorno em 03/01/2025.
- A parcela referente à parte patronal de dezembro de 2024, no valor de R\$ 437.097,08, também foi paga. A Ordem Bancária (2024OB01822) foi emitida em 30/12/2024 e o débito bancário ocorreu em 31/12/2024. O status de envio foi "Processado e Pago", com data de retorno em 03/01/2025.
- A soma desses valores é de R\$ 620.113,79, que corresponde ao valor da diferença de repasse inicialmente apontada para o RGPS. Esta informação corrige o achado inicial da auditoria para o RGPS, pois demonstra que o repasse de dezembro de 2024 foi, de fato, efetivado dentro do próprio exercício de 2024.

Esta análise permitiu evidenciar que toda a contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) – Plano Financeiro e Plano Previdenciário – quanto para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) do exercício de 2024 foram efetivamente pagas.

6. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

6.1. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (Art. 40 da CF, art. 1º da 9.717/98, Lei Estadual n.º 3.189/99 e arts. 2º e 11 da Lei Federal nº 8.213/91)

O Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Estado do Rio de Janeiro (RPPS/RJ) é financiado por meio da segregação em dois planos: Financeiro e Previdenciário, conforme disposto no art. 3º da Lei Estadual nº 6.338, de 6 de novembro de 2012.

O art. 5º da referida lei estabelece que o Plano Financeiro é destinado aos servidores efetivos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo os servidores das autarquias e fundações públicas, magistrados (de carreira ou investidos conforme o art. 94 da Constituição), membros e servidores do Ministério Público, Conselheiros e servidores efetivos ou vitalícios do Tribunal de Contas e membros da Defensoria Pública que tenham ingressado no serviço público até a data de início do funcionamento da entidade gestora prevista no art. 34 da Lei nº 6.243/2012, bem como seus respectivos pensionistas.

Já o art. 7º da mesma lei determina que o Plano Previdenciário é destinado aos servidores efetivos dos mesmos órgãos e instituições mencionados, bem como aos seus pensionistas, que tenham ingressado no serviço público após o início do funcionamento da entidade gestora prevista no art. 34 da Lei Estadual nº 6.243/2012.

Ao analisar os **Demonstrativos de Contribuições (Modelos 6 e 7) referentes ao exercício de 2024** (índices SEI 96851200, 97641963, 97642962, 97643530, 97643248 e 99590115), observa-se que as contribuições relativas ao mês de dezembro de 2024, tanto para o RPPS (Plano Financeiro e Previdenciário) quanto para o RGPS, não foram efetivamente repassadas dentro do mesmo exercício. O repasse está previsto para ocorrer em data futura no exercício subsequente.

- **RPPS – Plano Financeiro:** valor devido em 2024 foi de R\$ 12.009.123,97; valor repassado: R\$ 11.098.150,90. Diferença: R\$ 910.973,07 (contribuições de dezembro – patronal e ativo), com previsão de repasse posterior, conforme indicado em Notas Explicativas.
- **RPPS – Plano Previdenciário:** valor devido: R\$ 1.951.010,49; valor repassado: R\$ 1.788.557,81. Diferença: R\$ 162.452,68 (dezembro – patronal e ativo), também com previsão de repasse futuro.
- **RGPS:** valor devido: R\$ 7.443.124,03; valor repassado: R\$ 6.823.010,24. Diferença: R\$ 620.113,79, igualmente referente a dezembro, com expectativa de repasse no exercício seguinte.

Esta observação levou à conclusão de que um total de R\$ 1.693.537,54 em contribuições de dezembro não havia sido repassado em 2024.

Com base em consulta de **novas fontes de dados oriundas do SIAFE-Rio (Ondem Bancária de Retenção** para: "PGTO INSS PARTE SERVIDOR DEZ2024", "PGTO INSS PATRONAL DEZ2024", "PGTO RPPS FINANC PARTE SERVIDOR DEZ2024", "PGTO RPPS PATRONAL PLANO FINANC DEZ2024", "PGTO RPPS PATRONAL PLANO PREV DEZ2024", "PGTO RPPS PREV PARTE SERVIDOR DEZ2024") permitiram apurar e confirmar os pagamentos, especificando as datas de efetivação, como segue:

- **As contribuições do RPPS (Plano Financeiro e Plano Previdenciário)** referentes a dezembro de 2024, nos valores de R\$ 910.973,07 e R\$ 162.452,68, respectivamente, não foram repassadas em 2024, mas sim em janeiro de 2025.
- **As contribuições do RGPS** referentes a dezembro de 2024, no valor de R\$ 620.113,79, foram repassadas em 30 de dezembro de 2024, com débito bancário em 31 de dezembro de 2024. Isso contradiz o achado de auditoria inicial que afirmava que o RGPS não havia sido repassado dentro do próprio exercício de 2024.

6.1.1. Conclusão

Apesar dos pagamentos subsequentes (RPPS) e dos pagamentos dentro do próprio exercício (RGPS), a deficiência na divulgação nas demonstrações contábeis de 2024 permanece um ponto de atenção, já que os Demonstrativos de Contribuições (Modelos 6 e 7) de 2024 referenciam "Notas Explicativas" para detalhar os valores a serem repassados no exercício seguinte, já as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis de 2024 da SEPLAG não contém uma menção explícita ou uma explicação detalhada sobre o não repasse das contribuições previdenciárias do RPPS referentes a dezembro de 2024, nem sobre o repasse efetivado em janeiro de 2025.

Nesse contexto, **RECOMENDAMOS** que a Assessoria de Contabilidade da SEPLAG inclua nas Notas Explicativas (ou em anexo específico devidamente referenciado) uma justificativa completa e detalhada sobre os valores de contribuições devidas e não repassadas no exercício, especificando as razões do atraso e o cronograma previsto para os repasses. Adicionalmente, as seções de justificativas nos Modelos 6 e 7 devem ser preenchidas com as informações pertinentes, visando assegurar a integridade e a clareza das demonstrações contábeis.

7. DECISÕES EXARADAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO EM PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GESTÃO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Este tópico tem como finalidade apresentar a situação e as providências adotadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) para implementar as determinações e recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), pela Controladoria Geral do Estado (CGE) e pela Auditoria Interna da SEPLAG.

O monitoramento visa garantir a consonância com a legislação vigente, especialmente em relação ao exame dos processos de prestação de contas de gestão.

7.1. RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELA AUDITORIA INTERNA DA SEPLAG

As recomendações a seguir foram propostas pela equipe de Aditoria Interna da SEPLAG durante o exame da Prestação de Contas do exercício de 2023, consignadas no Relatório e Parecer de Auditoria (docs. SEI 77697974 e 77753698), que resultou em uma opinião de REGULAR para as contas, sem prejuízo das ações e providências elencadas.

1. Recomendação 4.8.3 - Ordem Cronológica dos Pagamentos

- **Demanda:** Publicação, no site da Secretaria, de informações sobre a ordem cronológica de pagamentos, por exercício financeiro e segregadas por mês em formato de planilha.
- **Situação:** Não Atendida.

2. Recomendação 5.2.1 - Contas Bancárias Integradas ao SIAFE-Rio (Saldos Zerados)

- **Demanda:** Avaliar a necessidade de existência de contas bancárias do Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica e Itaú com saldo zerado, ou viabilizar o encerramento das contas não mais utilizadas.
- **Providência:** Foi atendida parcialmente.
- **Situação:** Parcialmente Atendida.

3. Recomendação 5.2.2 - Contas Bancárias Integradas ao SIAFE-Rio (Discrepâncias e Extratos)

- **Demanda:** Analisar detalhadamente as diferenças identificadas nos saldos das contas contábeis “11111902 - Bancos Conta Movimento” e “111115000 - Aplicações Financeiras De Liquidez Imediata”, documentar ajustes e implementar ações preventivas. Além disso, instruir futuras Prestações de Contas Anuais de Gestão com todos os extratos bancários referentes às contas do órgão.
- **Situação:** Parcialmente Atendida.

4. Recomendação 6.6 - Ajustes de Exercícios Anteriores

- **Demanda:** Apresentar em Nota Explicativa nas próximas Prestações de Contas a composição e os esclarecimentos quanto ao valor registrado na rubrica “Ajuste de Exercícios Anteriores”, conforme orientações do MCASP e decisão do Tribunal de Contas.
- **Situação:** Não Atendida.

5. Recomendação 6.7.1 - Registros Contábeis das Contas Bens Móveis e Imóveis

- **Demanda:** Com relação ao saldo da conta Bens Móveis oriundo da UG 120100, acompanhar o andamento dos trabalhos da SEFAZ. Em relação ao saldo da conta Bens Imóveis oriundo da UG 120100, promover interação com o órgão central de gestão de patrimônio imóvel (Secretaria de Estado da Casa Civil) para depuração e transferência de saldos.
- **Providência:** A análise identificou pendências e desafios na gestão patrimonial da SEPLAG, com questões relacionadas às Unidades Gestoras transferidas pelo Decreto nº 48.106/2022. Embora a gestão atual tenha feito esforços em 2024, a solução exige auxílio de outros órgãos como SEFAZ (bens móveis) e Secretaria de Estado da Casa Civil (bens imóveis).
- **Situação:** Parcialmente Atendida.

6. Recomendação 6.7.2 - Gestão dos Bens Móveis e Imóveis

- **Demanda:** Estar atento à indicação de gestor responsável e formação de Comissão de inventário envolvendo a UG 120100 (Antiga SEPLAG – Em extinção), após a conclusão das providências da Secretaria de Estado de Fazenda para a efetiva transferência do arrolamento de bens móveis.
- **Providência:** Similar à 6.7.1, a análise identificou pendências e desafios, destacando a necessidade de auxílio de outros órgãos para a solução completa.
- **Situação:** Parcialmente Atendida.

7.2. OUTRAS DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO (Exercício 2024)

Durante o exercício de 2024, a SEPLAG tratou demandas do Tribunal de Contas do Estado e da Controladoria Geral do Estado, que não estavam necessariamente relacionadas à análise dos demonstrativos contábeis das Contas de Gestão da Secretaria.

1. Origem: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

- **Objeto:** Pregão Eletrônico 008/2023 para aquisição e instalação de condensadoras de ar-condicionado.
- **Demanda:** Pronunciar-se sobre os fatos representados e encaminhar elementos de suporte, além de inserir dados e documentos do pregão no sistema SIGFIS.
- **Providências:** Resposta apresentada pelo Ofício SEPLAG/CHEGAB Nº75/2024 (SEI index 69170227 do processo SEI-120001/000762/2024).
- **Situação:** Atendida.

2. Origem: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

- **Objeto:** Auditoria governamental de acompanhamento das ações relacionadas ao PACTO-RJ e recursos da privatização da CEDAE.
- **Demanda:** Apresentar um Plano de Ação em 60 dias definindo medidas entre órgãos para atender a LRF, demonstrando impactos orçamentário-financeiros de cada ação.
- **Providências:** Resposta apresentada pelo Ofício SEPLAG/GABSEC nº69/2024 (SEI index 76297673 e 76351459 do processo SEI-120001/001478/2024).
- **Situação:** Atendida.

3. Origem: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

- **Objeto:** Auditoria de conformidade no sistema estadual de tecnologia de informação e comunicação – SETIC.
- **Demanda:** Estruturar um Plano de Ação em 60 dias para solucionar problemas identificados pela auditoria.
- **Providências:** Resposta apresentada pelo Ofício SEPLAG/CHEGAB nº333/2024 (SEI index 78324348 e 78336402 do processo SEI-120001/001797/2024).
- **Situação:** Atendida.

4. Origem: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

- **Objeto:** Auditoria de conformidade de verificação da regularidade do pagamento de pensionistas do estado do Rio de Janeiro.
- **Demanda:** Enviar esforços para encaminhamento tempestivo ao Rioprevidência de documentos e informações para concessão de benefícios previdenciários de pensão por morte.

- **Providências:** A área técnica de Recursos Humanos da SEPLAG tomou ciência da decisão e esclarece que atende com brevidade os processos encaminhados pelo Rioprevidência.
 - **Situação: Atendida.**
5. **Origem:** Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
- **Objeto:** Representação sobre edital de pregão eletrônico para aquisição e instalação de condensadoras de ar-condicionado.
 - **Demanda:** Abster-se de incluir, em futuros editais de licitação, a exigência de visto ou registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da localidade de prestação dos serviços como critério de habilitação. Estabelecer prazo razoável para a licitante vencedora apresentar o documento no ato da celebração do contrato.
 - **Providências:** A área técnica de Contratações e a Assessoria Jurídica da SEPLAG tomaram ciência. Em contratação em curso (Reforma da Fachada Erasmo Braga 118), o edital, embora anterior ao Acórdão, já estabelecia o visto do CREA-RJ apenas no momento da contratação e não da licitação, estando em simetria com a decisão.
 - **Situação: Atendida.**
6. **Origem:** Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
- **Objeto:** Auditoria governamental de acompanhamento das ações relacionadas ao PACTO-RJ e recursos da privatização da CEDAE.
 - **Demanda:** Esclarecer detalhadamente como o déficit no orçamento de capital está sendo administrado e os impactos orçamentários/financeiros das ações da SEPLAG para adequação à LRF, especialmente quanto à suficiência das dotações para investimentos e medidas para cobertura de despesas.
 - **Providências:** Resposta apresentada pelo Ofício SEPLAG/CHEGAB nº449/2024 (SEI index 83127962 e 83250639 do processo SEI-120001/001478/2024).
 - **Situação: Atendida.**
7. **Origem:** Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
- **Objeto:** Levantamento, em ação articulada pela ATRICON, sobre ações e políticas públicas no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).
 - **Demanda:** Levantar informações detalhadas sobre as ações na prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.
 - **Providências:** Resposta apresentada pelo SEI index 83799516 e 83802442 do processo SEI-120001/003373/2024.
 - **Situação: Atendida.**
8. **Origem:** Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
- **Objeto:** Auditoria de conformidade para verificar a legalidade dos contratos de terceirização vigentes.
 - **Demanda:** Manifestar-se sobre a consonância da admissão pretendida pelo Instituto Vital Brazil com o planejamento global da Administração Pública Estadual, o impacto na folha de pessoal da Entidade e a despesa total de pessoal conforme a LRF.
 - **Providências:** Resposta apresentada pelo Ofício SEPLAG/CHEGAB Nº484 (SEI index 84212110 e 84226121 do processo SEI-120001/003196/2024).
 - **Situação: Atendida.**

7.3. DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE-RJ) NO JULGAMENTO DO PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DE 2023

Durante o exercício de 2024, a SEPLAG atuou para atender às Determinações nºs 5, 6, 7, 15, 16, 18 e 19 direcionadas à Secretaria no julgamento das Contas de Governo de 2023 (Processo TCE-RJ nº 112.075-6/2023). Além disso, a CGE solicitou manifestação da SEPLAG para as Determinações de nº 1 a 4, com as respostas apresentadas via Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro - SIAUDI-RJ.

1. **Determinação nº 1 - (Destinada à CGE, com manifestação da SEPLAG)**
 - **Objeto:** Parecer Prévio alusivo às Contas de Governo do exercício de 2023.
 - **Demanda:** Certificar-se de que, durante 2024, sejam realizados ajustes contábeis necessários para a regularização dos saldos das contas que requereram modificação da Conclusão.
 - **Providências:** A Assessoria de Contabilidade Analítica da SEPLAG manifestou-se no doc. SEI index 82102787 do processo SEI-120001/002543/2024.
 - **Situação: Em Atendimento.**
2. **Determinação nº 2 - (Destinada à CGE, com manifestação da SEPLAG)**
 - **Objeto:** Parecer Prévio alusivo às Contas de Governo do exercício de 2023.
 - **Demanda:** Realizar registros contábeis e mensurações de bens imóveis e móveis (adoção inicial e subsequente), e levantamento de obras em andamento para identificação de paralisações ou conclusões não reconhecidas. Implementar o funcionamento dos sistemas patrimoniais de bens móveis e imóveis do Estado do Rio de Janeiro.
 - **Providências:** A Coordenadoria de Patrimônio e Transportes, a Coordenadora da Gestão Centralizada de Bens e a Assessoria de Contabilidade Analítica da SEPLAG manifestaram-se nos docs. SEI index 80115071, 80698358 e 82102787 do processo SEI-120001/002543/2024.
 - **Situação: Parcialmente Atendida.**
3. **Determinação nº 3 - (Destinada à CGE, com manifestação da SEPLAG)**
 - **Objeto:** Parecer Prévio alusivo às Contas de Governo do exercício de 2023.
 - **Demanda:** Realizar levantamento de entidades "extintas" ou "em extinção" no SiafeRio, recomendar a exclusão e regularização dos saldos contábeis, encerramento de contas bancárias e divulgação em notas explicativas.
 - **Providências:** A Assessoria de Contabilidade Analítica da SEPLAG manifestou-se no doc. SEI index 82102787 do processo SEI-120001/002543/2024. A SEPLAG também encaminhou a demanda ao órgão anteriormente responsável pela UG extinta (SEFAZ, UG 200100).
 - **Situação: Em Atendimento.**
4. **Determinação nº 4 - (Destinada à CGE e SUBCONT/SEFAZRJ, com manifestação da SEPLAG)**
 - **Objeto:** Parecer Prévio alusivo às Contas de Governo do exercício de 2023.
 - **Demanda:** Estabelecer rotinas de controle para divulgações do ativo imobilizado nas Notas Explicativas, incluindo declaração de conformidade com NBC TSP, resumo de políticas públicas significativas, alcance da aplicação do PIPCP e atualização do inventário de bens móveis e imóveis.
 - **Providências:** A Assessoria de Contabilidade Analítica da SEPLAG manifestou-se no doc. SEI index 82102787 do processo SEI-120001/002543/2024.
 - **Situação: Parcialmente Atendida.**
5. **Determinação nº 5 - (Destinada à SEFAZ e SEPLAG)**
 - **Objeto:** Parecer Prévio alusivo às Contas de Governo do exercício de 2023.
 - **Demanda:** Promover a apresentação da estimativa da compensação da renúncia de receita na concepção do Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
 - **Providências:** Resposta apresentada pela Subsecretaria Adjunta de Orçamento no SEI-120001/002543/2024, doc SEI-81679730.
 - **Situação: Atendida.**
6. **Determinação nº 6 - (Destinada à SEFAZ e SEPLAG)**
 - **Objeto:** Parecer Prévio alusivo às Contas de Governo do exercício de 2023.

- **Demanda:** Reavaliar os critérios e procedimentos aplicados à metodologia para autorização da abertura de créditos adicionais utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro.
- **Providências:** Respostas apresentadas pela Subsecretaria Adjunta de Orçamento nos docs SEI 81679730 (1º monitoramento) e SEI 89022728 (2º monitoramento) do processo SEI-120001/002543/2024. Adicionalmente, foi elaborado o Relatório Técnico SUPRO/SEPLAG N° 01/2025 (doc. SEI 90571663 do SEI-120001/004562/2024).
- **Situação:** Atendida.

7. Determinação n.º 7 - (Destinada à SEFAZ e SEPLAG)

- **Objeto:** Parecer Prévio alusivo às Contas de Governo do exercício de 2023.
- **Demanda:** Reavaliar os critérios e procedimentos aplicados à metodologia para o cálculo da estimativa do excesso de arrecadação do exercício, para evitar abertura e utilização de créditos adicionais sem suporte financeiro.
- **Providências:** Resposta apresentada pela Subsecretaria Adjunta de Orçamento no SEI-120001/002543/2024, doc SEI-81679730.
- **Situação:** Justificada.

8. Determinação n.º 15 - (Destinada ao Governador do Estado, SEFAZ e SEPLAG)

- **Objeto:** Parecer Prévio alusivo às Contas de Governo do exercício de 2023.
- **Demanda:** Abster-se de promover a desvinculação de recursos do Fundo de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais sem autorização normativa.
- **Providências:** Resposta apresentada pela Subsecretaria Adjunta de Orçamento no SEI-120001/002543/2024, doc SEI-81679730.
- **Situação:** Justificada.

9. Determinação n.º 16 - (Destinada à SEFAZ (SUNOT/SUBCONT) e SEPLAG)

- **Objeto:** Parecer Prévio alusivo às Contas de Governo do exercício de 2023.
- **Demanda:** Definir medidas para a adequada mensuração das dotações na Lei Orçamentária Anual (LOA) e aprimorar o acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial no SiafeRio.
- **Providências:** Resposta apresentada pela Subsecretaria Adjunta de Orçamento no SEI-120001/002543/2024, doc SEI-81679730.
- **Situação:** Justificada.

10. Determinação n.º 18 - (Destinada à SEFAZ, Secretaria de Saúde e SEPLAG)

- **Objeto:** Parecer Prévio alusivo às Contas de Governo do exercício de 2023.
- **Demanda:** Aplicar, até o final de 2024, R\$ 68.981.682 em Ações e Serviços Públicos de Saúde, referentes ao cancelamento de restos a pagar de 2023.
- **Providências:** Resposta apresentada pela Subsecretaria Adjunta de Orçamento no SEI-120001/002543/2024, doc SEI-81679730.
- **Situação:** Justificada.

11. Determinação n.º 19 - (Destinada à SEFAZ, Secretaria de Saúde e SEPLAG)

- **Objeto:** Parecer Prévio alusivo às Contas de Governo do exercício de 2023.
- **Demanda:** Aplicar, até o final de 2024, o saldo residual de R\$ 16.364.100 em Ações e Serviços Públicos de Saúde, referentes ao cancelamento de restos a pagar de 2022.
- **Providências:** Resposta apresentada pela Subsecretaria Adjunta de Orçamento no SEI-120001/002543/2024, doc SEI-81679730.
- **Situação:** Justificada.

7.4. Conclusão e Quadro Resumo de Situação das Demandas

A SEPLAG tem se empenhado em atender às diversas recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo, demonstrando um esforço contínuo para aprimorar sua gestão contábil, financeira e patrimonial. Embora muitas demandas tenham sido atendidas ou justificadas, algumas ainda requerem atenção contínua e a colaboração com outros órgãos para sua completa resolução, especialmente aquelas relacionadas à gestão patrimonial e integração de sistemas.

Abaixo, na Tabela 53 apresentamos a consolidação da situação de atendimento de todas as recomendações e determinações:

Tabela 53: Monitoramento das demandas

Origem da Demanda	Objeto / Assunto Principal	Status de Atendimento
Auditoria Interna SEPLAG	Ordem cronológica de pagamentos	Não Atendida
Auditoria Interna SEPLAG	Contas bancárias c/ saldo zerado (SIAFE-Rio)	Parcialmente Atendida
Auditoria Interna SEPLAG	Discrepâncias saldos bancários e extratos (SIAFE-Rio)	Parcialmente Atendida
Auditoria Interna SEPLAG	Ajustes de exercícios anteriores (Notas Explicativas)	Não Atendida
Auditoria Interna SEPLAG	Registros e Gestão de Bens Móveis e Imóveis (UG 120100)	Parcialmente Atendida
TCE-RJ	Pregão Eletrônico 008/2023 (Dados SIGFIS)	Atendida
TCE-RJ	Plano de Ação LRF (Pacto-RJ / CEDAE)	Atendida
TCE-RJ	Plano de Ação SETIC	Atendida
TCE-RJ	Encaminhamento tempestivo ao Rioprevidência (Pensionistas)	Atendida
TCE-RJ	Exigência visto CREA em editais de licitação	Atendida
TCE-RJ	Esclarecimentos sobre déficit no orçamento de capital	Atendida
TCE-RJ	Levantamento sobre violência contra crianças e adolescentes	Atendida
TCE-RJ	Manifestação sobre admissão Instituto Vital Brazil	Atendida
TCE-RJ (via CGE)	Ajustes contábeis para regularização de saldos	Em Atendimento
TCE-RJ (via CGE)	Registros, mensurações e sistemas de bens imóveis e móveis	Parcialmente Atendida
TCE-RJ (via CGE)	Levantamento e regularização de entidades "extintas"	Em Atendimento
TCE-RJ (via CGE)	Rotinas de controle para divulgações do ativo imobilizado	Parcialmente Atendida
TCE-RJ (e SEFAZ)	Estimativa da compensação da renúncia de receita (LDO)	Atendida
TCE-RJ (e SEFAZ)	Reavaliação de critérios p/ abertura de créditos adicionais	Atendida
TCE-RJ (e SEFAZ)	Reavaliação de critérios p/ cálculo de excesso de arrecadação	Justificada
TCE-RJ (Gov, SEFAZ, SEPLAG)	Abstenção de desvinculação de recursos Fundo de Pobreza	Justificada
TCE-RJ (e SEFAZ)	Mensuração dotações LOA e acompanhamento SiafeRio	Justificada
TCE-RJ (SEFAZ, Saúde, SEPLAG)	Aplicação de R\$ 68.981.682 em Ações e Serviços de Saúde (RP 2023)	Justificada

O monitoramento das recomendações e determinações exaradas pelos órgãos de controle interno e externo no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) em 2024 demonstra um esforço significativo na resolução das pendências. O acompanhamento das recomendações é crucial para assegurar a conformidade com a legislação vigente e aprimorar a gestão pública.

Apresentamos a seguir na Tabela 54 um resumo quantitativo e percentual do status de atendimento das demandas, com base nas informações detalhadas no segundo documento

Tabela 54: Quadro Resumo de Status de Atendimento das Demandas na SEPLAG (2024)

Status	Quantidade	Percentual
Demandas Atendidas/Justificadas	15	60.00%
Demandas Parcialmente Atendidas	6	24.00%
Demandas em Atendimento	2	8.00%
Demandas Não Atendidas	2	8.00%
Total	25	100.00%

Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna

Observações:

- Demandas Atendidas/Justificadas:** Este grupo inclui todas as demandas que foram completamente atendidas ou para as quais as providências foram consideradas justificadas. Exemplos incluem as respostas apresentadas para o Pregão Eletrônico 008/2023, as ações relacionadas ao PACTO-RJ e recursos da CEDAE, a auditoria do SETIC, o pagamento de pensionistas, e determinações sobre estimativa de renúncia de receita e reavaliação de critérios para abertura de créditos adicionais.
- Demandas Parcialmente Atendidas:** Esta categoria abrange as recomendações que tiveram providências iniciadas ou parcialmente implementadas, mas que ainda requerem atenção para sua completa resolução. Notamos a situação de contas bancárias integradas ao SIAFE-Rio, e os registros contábeis de bens móveis e imóveis, bem como **determinações relacionadas a bens imóveis/móveis e divulgações em notas explicativas**.
- Demandas em Atendimento:** Refere-se às demandas que estão ativamente sendo trabalhadas, mas ainda não foram concluídas. Exemplos incluem os ajustes contábeis para regularização de saldos e o levantamento de entidades "extintas" ou "em extinção".
- Demandas Não Atendidas:** São as recomendações para as quais as providências necessárias não foram tomadas. Isso inclui o atendimento da recomendação sobre a ordem cronológica dos pagamentos e os ajustes de exercícios anteriores.

Considerando o panorama apresentado, **RECOMENDAMOS** que a Subsecretaria de Administração, com o apoio das áreas técnicas competentes, a dar continuidade e reforçar as ações de monitoramento e implementação das recomendações e determinações pendentes. É responsabilidade da alta administração zelar pela adequada implementação das recomendações expedidas pelos órgãos de controle.

Para as **Demandas Parcialmente Atendidas** e, em particular, as **Demandas Não Atendidas**, **sugere-se** que a SEPLAG:

- Desenvolva um plano de ação detalhado com cronogramas e responsáveis claros para cada uma das recomendações ainda não plenamente atendidas.
- Priorize a resolução das recomendações classificadas como "Não Atendida", como a publicação da ordem cronológica de pagamentos e a apresentação de notas explicativas sobre ajustes de exercícios anteriores, que são cruciais para a transparência e conformidade.
- Intensifique a colaboração com outros órgãos do estado, como a Secretaria de Estado de Fazenda e a Casa Civil, especialmente em questões complexas de gestão patrimonial que extrapolam a capacidade individual da Secretaria.
- Assegure que a ausência de manifestação ou implementação de recomendações não implique a aceitação tácita de riscos, conforme o Art. 14, § 1º, da Portaria AGE nº 21/2024.
- Continue a aprimorar os procedimentos internos para evitar a recorrência de problemas identificados, especialmente aqueles relacionados a distorções contábeis e deficiências que comprometem a fidedignidade das informações contábeis.

A adoção de um enfoque proativo na gestão e atendimento das recomendações é fundamental para aprimorar o controle interno e a conformidade da gestão da SEPLAG, contribuindo para a fidedignidade das informações contábeis e a atenção da alta administração.

8. BASE PARA CONCLUSÃO E OPINIÃO

Realizamos, com amparo na competência estabelecida no Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, que estabelece, dentre outras atividades, a de emissão de Relatório de auditoria e Parecer sobre a Prestação de Contas Anual de Gestão do órgão ou entidade.

Nesse sentido, por intermédio desse trabalho, apresentamos nossa análise de auditoria que foi conduzida com base no Modelo 3A da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, na Resolução CGE nº 223, de 23 de junho de 2023, e na Portaria AGE nº 26, de 23 de janeiro de 2025. Os exames realizados na **Prestação de Contas Anual de Gestão referente ao exercício de 2024 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG** são o foco deste relatório.

As contas em análise compreendem os balanços patrimonial, orçamentário e financeiro em 31 de dezembro de **2024**, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, as transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis, em conjunto com as peças que compõem a Prestação de Contas de Gestão em consonância com a Deliberação TCE nº 278/2017.

O objetivo da auditoria é avaliar se as demonstrações contábeis referidas apresentam adequadamente, nos aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da SEPLAG em 31 de dezembro de **2024**; e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis, bem como com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável alinhada à conduta de agentes públicos.

Nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo, e, por isso, a opinião por nós emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que novos fatos poderão requerer outros exames, e, se for o caso, a apuração de responsabilidade. Limitações operacionais impuseram recortes ao trabalho, considerando apenas os ciclos contábeis julgados mais relevantes para as contas da SEPLAG, e o escopo da auditoria não inclui o exame de ciclos contábeis não elencados no relatório.

Diante do exposto e considerando o escopo definido, as contas apresentadas pela **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**, referente ao exercício de **2024**, refletem o seu regular desempenho consolidado para o exercício, de acordo com as práticas operacionais e contábeis adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, **exceto para os possíveis efeitos dos assuntos descritos nos itens relacionados à gestão dos Bens Móveis (item 4.12.1 do Relatório da Assessoria de Controle Interno), onde as evidências identificadas durante a nossa auditoria, especialmente aquelas relativas ao saldo de R\$ 11.242.833,31 da UG 120100 – Antiga SEPLAG – Em extinção, prejudicam a manifestação com razoável segurança sobre a integralidade dos saldos apresentados nas contas do ativo imobilizado, sendo este fato motivo de RESSALVA em nosso relatório**. Contudo, os achados descritos são relevantes, mas não possuem efeitos generalizados nas operações, transações ou atos de gestão dos responsáveis pelas demonstrações contábeis auditadas, que em conjunto com os demais itens avaliados serviram de base para a nossa opinião

Por outro lado, diante dos achados de auditoria apresentados neste relatório e considerando o objetivo do nosso trabalho, que também é de identificar oportunidades de melhoria nos controles administrativos no âmbito da SEPLAG, reproduzimos na sequência as **RECOMENDAÇÕES** apontadas em nosso exame, como segue:

1. Ordem Cronológica dos Pagamentos (Relatório, item 5.4.9.1):

RECOMENDAMOS que a Secretaria, por intermédio da gestão da Subsecretaria de Administração, publique informações sobre a ordem cronológica de pagamentos em seu site, com a sugestão de informações e formato detalhados na segunda fonte, incluindo campos como Sequência, Categoria, Número do Processo SEI, Fornecedor, CPF/CNPJ, Número e Valor da Nota Fiscal, Data de Entrada da Nota Fiscal, Número e Data da Nota de Liquidação, Número e Data da Programação de Desembolso, Justificativa para quebra da ordem cronológica e indicação de Pagamento Efetuado (Pago/Não Pago).

2. Contas Bancárias Integradas ao SIAFE-Rio (Relatório, item 5.5.3):

RECOMENDA-SE que a Secretaria, por intermédio da gestão da Subsecretaria de Administração, avalie a necessidade de existência das contas bancárias do Banco do Brasil com saldo zerado (relacionadas no documento SEI index 96030645) ou viabilize o encerramento das contas bancárias não mais utilizadas.

3. Ajustes de Exercícios Anteriores (Relatório, item 5.6.7.1):

RECOMENDAMOS à Subsecretaria de Administração, por intermédio da Assessoria de Contabilidade:

I. Elabore Nota Técnica com demonstração das análises que justificam o encerramento das obrigações e respectiva transferência para a conta de Resultados Acumulados. Tal documento deve fornecer à atual gestão os elementos comprobatórios da conformidade dos procedimentos, em face de eventuais questionamentos por parte dos órgãos de controles, interno e/ou externo.

II. Apresentar nas próximas Prestações de Contas, em Nota Explicativa, a devida composição dos saldos e os esclarecimentos relativos aos valores registrados na rubrica “Ajuste de Exercícios Anteriores”, conforme preconizado pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e em consonância com a deliberação do Tribunal de Contas.

4. Bens Móveis e Imóveis (Relatório, item 5.7.1.1):

RECOMENDAMOS que a Subsecretaria de Administração, com o apoio das áreas técnicas competentes (Assessoria de Contabilidade, DGAF e patrimônio), intensifique os esforços de regularização patrimonial, adotando as seguintes providências:

I- Ajustes de Saldos Residuais de Bens Imóveis: Realização dos ajustes contábeis relativos aos saldos residuais de bens imóveis nas contas de controle 799112603 e 899112603 – Doações e Transferências de Bens Imóveis para assegurar a conformidade dos registros e a integridade das informações patrimoniais na Prestação de Contas;

II - Identificação e Transferência de Imóvel Específico: Para que sejam envidados novos esforços visando a identificação do bem registrado na Conta Contábil 123210701 – INSTALAÇÕES, com saldo residual de R\$ 6.849.305,97 (seis milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinco reais e noventa e sete centavos), para posterior transferência ao Órgão/Entidade pertinente, equacionando o saldo no Grupo de Contas de Bens Imóveis da UG em extinção;

III - Gestão de Bens Móveis da UG 120100: Que a Subsecretaria de Administração, por intermédio das áreas técnicas responsáveis (DGAF, patrimônio e contábil), faça o acompanhamento ativo do processo SEI nº 120001/000541/2024 junto à SEFAZ, para emissão dos termos pendentes, buscando soluções para que as tratativas sejam concluídas no exercício de 2025, apesar dos esforços da gestão em 2024 para equacionar as transferências promovidas pelo Decreto nº 48.106/2022.

5. Gestão Previdenciária (Relatório, item 6.1.1):

RECOMENDAMOS que a Assessoria de Contabilidade da SEPLAG inclua nas Notas Explicativas (ou em anexo específico devidamente referenciado) uma justificativa completa e detalhada sobre os valores de contribuições devidas e não repassadas no exercício, especificando as razões do atraso e o cronograma previsto para os repasses. Adicionalmente, as seções de justificativas nos Modelos 6 e 7 devem ser preenchidas com as informações pertinentes, visando assegurar a integridade e a clareza das demonstrações contábeis.

6. Monitoramento de Recomendações e Determinações Pendentes (Relatório, item 7.4):

RECOMENDAMOS que a Subsecretaria de Administração, com o apoio das áreas técnicas competentes, dê continuidade e reforce as ações de monitoramento e implementação das recomendações e determinações pendentes dos órgãos de controle, com base nas sugestões apresentadas no respectivo item do relatório.

Considerando os elementos apurados ao longo dos trabalhos de auditoria, especialmente as análises da documentação indexada, os testes de conformidade, as verificações contábeis e patrimoniais, e as diligências realizadas junto às áreas técnicas envolvidas, conclui-se que a **Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA**, referente ao exercício de **2024**, da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG**, encontra-se apta à emissão de opinião pela **Regularidade com Ressalva**, tendo em vista as inconformidades identificadas no item 5.7.1.1 deste Relatório de Auditoria, sem prejuízo das **Recomendações** ora apresentadas, que serão oportunamente consignadas no correspondente Parecer de Auditoria.

Assinado Eletronicamente

RUI CESAR DOS SANTOS CHAGAS

Auditor do Estado

Auditor Interno da SEPLAG

CRC RJ 071562-0

ID: 1943605-0

Assinado Eletronicamente

JOSÉ RICARDO ROCHA

Assessor de Controle Interno

CRC RJ 081138-9

ID: 5005092-3

Assinado Eletronicamente

GUSTAVO FONSECA DE SOUZA

Assistente

ID: 4385279-3



Documento assinado eletronicamente por **Rui Cesar dos Santos Chagas, Auditor Interno**, em 07/08/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ricardo Rocha, Assessor**, em 07/08/2025, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Fonseca de Souza, Assistente**, em 07/08/2025, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **104205797** e o código CRC **6272ABF9**.

Referência: Processo nº SEI-120001/000142/2025

SEI nº 104205797

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Gabinete do Secretário
Auditoria Interna

PARECER Nº
PROCESSO Nº

1/2025/SEPLAG/AUDINT
SEI-120001/000142/2025

PARECER DE AUDITORIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO – PCA, EXERCÍCIO 2024, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG.

Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão,

Nos termos da competência estabelecida pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, realizamos a emissão do presente Relatório de Auditoria (SEI index 104205797) e do correspondente Parecer acerca da **Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA**, referente ao exercício de **2024**, da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG**.

O trabalho de auditoria teve por objetivo avaliar se as demonstrações contábeis apresentadas refletem, de forma adequada e em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da SEPLAG em 31 de dezembro de 2024. Também se buscou verificar a conformidade das operações, transações e atos de gestão dos responsáveis com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, bem como com os princípios constitucionais da administração pública, notadamente aqueles relacionados à responsabilidade fiscal e à conduta de agentes públicos.

Nossos exames foram conduzidos dentro de escopo previamente delimitado, razão pela qual a opinião emitida não pode ser estendida a todos os aspectos da gestão da unidade. Eventuais novos fatos poderão ensejar a realização de auditorias complementares e, se necessário, a apuração de responsabilidades. Adicionalmente, limitações operacionais impuseram recortes ao trabalho, priorizando os ciclos contábeis considerados mais relevantes, sem abarcar aqueles não incluídos no escopo definido no referido relatório.

A auditoria foi planejada e executada com o propósito de obter segurança razoável quanto à ausência de distorções relevantes nos controles avaliados. A conclusão decorre da análise e avaliação dos procedimentos gerenciais adotados pela SEPLAG no exercício de 2024, conforme registrado no Relatório de Auditoria (SEI index 104205797).

Diante das evidências obtidas, entende-se que a Prestação de Contas ora examinada se qualifica como **REGULAR COM RESSALVA** (item 5.7.1.1), em virtude das inconformidades identificadas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** formuladas nos itens 5.4.9.1, 5.5.3, 5.6.7.1, 5.7.1.1, 6.1.1 e 7.4, que visam o aperfeiçoamento da gestão contábil e patrimonial da Secretaria.

Assinado Eletronicamente
Rui Cesar dos Santos Chagas
Auditor do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Cesar dos Santos Chagas, Auditor Interno**, em 07/08/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **106201476** e o código CRC **FE948B93**.